

**Vanderléa Ana Meller
Maria Glória Dittrich**
Organizadoras

SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

São José dos Pinhais
BRAZILIAN JOURNALS PUBLICAÇÕES DE PERIÓDICOS E EDITORA
2024



**Vanderléa Ana Meller
Maria Glória Dittrich**
Organizadoras



**Saúde, educação, cultura e
tecnologias nas políticas públicas**

Brazilian Journals Editora
2024

2024 by **Brazilian Journals Editora**
Copyright © Brazilian Journals Editora
Copyright do Texto © 2024 Os Autores
Copyright da Edição © 2024 Brazilian Journals Editora
Diagramação: Editora
Edição de Arte: Editora
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Editorial Board:

Prof^a. Dr^a. Fátima Cibele Soares – Universidade Federal do Pampa, Brasil
Prof. Dr. Gilson Silva Filho – Centro Universitário São Camilo, Brasil
Prof. Msc. Júlio Nonato Silva Nascimento – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Brasil
Prof^a. Msc. Adriana Karin Goelzer Leining – Universidade Federal do Paraná, Brasil
Prof. Msc. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco, Brasil
Prof. Esp. Haroldo Wilson da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil
Prof. Dr. Orlando Silvestre Fragata – Universidade Fernando Pessoa, Portugal
Prof. Dr. Orlando Ramos do Nascimento Júnior – Universidade Estadual de Alagoas, Brasil
Prof^a. Dr^a. Angela Maria Pires Caniato – Universidade Estadual de Maringá, Brasil
Prof^a. Dr^a. Genira Carneiro de Araujo – Universidade do Estado da Bahia, Brasil
Prof. Dr. José Arilson de Souza – Universidade Federal de Rondônia, Brasil
Prof^a. Msc. Maria Elena Nascimento de Lima – Universidade do Estado do Pará, Brasil
Prof. Caio Henrique Ungarato Fiorese – Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil
Prof^a. Dr^a. Silvana Saionara Gollo – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Brasil
Prof^a. Dr^a. Mariza Ferreira da Silva – Universidade Federal do Paraná, Brasil
Prof. Msc. Daniel Molina Botache – Universidad del Tolima, Colômbia
Prof. Dr. Armando Carlos de Pina Filho- Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
Prof. Dr. Hudson do Vale de Oliveira- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Brasil
Prof^a. Msc. Juliana Barbosa de Faria – Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Brasil
Prof^a. Esp. Marília Emanuela Ferreira de Jesus – Universidade Federal da Bahia, Brasil
Prof. Msc. Jadson Justi – Universidade Federal do Amazonas, Brasil
Prof^a. Dr^a. Alexandra Ferronato Beatrice – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Brasil
Prof^a. Msc. Caroline Gomes Mâcedo – Universidade Federal do Pará, Brasil
Prof. Dr. Dilson Henrique Ramos Evangelista – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Brasil
Prof. Dr. Edmilson Cesar Bortoletto – Universidade Estadual de Maringá, Brasil



Ano 2024

Prof. Msc. Raphael Magalhães Hoed – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, Brasil
Prof^a. Msc. Eulália Cristina Costa de Carvalho – Universidade Federal do Maranhão, Brasil
Prof. Msc. Fabiano Roberto Santos de Lima – Centro Universitário Geraldo di Biase, Brasil
Prof^a. Dr^a. Gabrielle de Souza Rocha – Universidade Federal Fluminense, Brasil
Prof. Dr. Helder Antônio da Silva, Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais, Brasil
Prof^a. Esp. Lida Graciela Valenzuela de Brull – Universidad Nacional de Pilar, Paraguai
Prof^a. Dr^a. Jane Marlei Boeira – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Brasil
Prof^a. Dr^a. Carolina de Castro Nadaf Leal – Universidade Estácio de Sá, Brasil
Prof. Dr. Carlos Alberto Mendes Morais – Universidade do Vale do Rio do Sino, Brasil
Prof. Dr. Richard Silva Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, Brasil
Prof^a. Dr^a. Ana Lídia Tonani Tolfo – Centro Universitário de Rio Preto, Brasil
Prof. Dr. André Luís Ribeiro Lacerda – Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil
Prof. Dr. Wagner Corsino Enedino – Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil
Prof^a. Msc. Scheila Daiana Severo Hollveg – Universidade Franciscana, Brasil
Prof. Dr. José Alberto Yemal – Universidade Paulista, Brasil
Prof^a. Dr^a. Adriana Estela Sanjuan Montebello – Universidade Federal de São Carlos, Brasil
Prof^a. Msc. Onofre Vargas Júnior – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Brasil
Prof^a. Dr^a. Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil
Prof^a. Dr^a. Leticia Dias Lima Jedlicka – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Brasil
Prof^a. Dr^a. Joseina Moutinho Tavares – Instituto Federal da Bahia, Brasil
Prof. Dr. Paulo Henrique de Miranda Montenegro – Universidade Federal da Paraíba, Brasil
Prof. Dr. Claudinei de Souza Guimarães – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
Prof^a. Dr^a. Christiane Saraiva Ogradowski – Universidade Federal do Rio Grande, Brasil
Prof^a. Dr^a. Celeide Pereira – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Brasil
Prof^a. Msc. Alexandra da Rocha Gomes – Centro Universitário Unifacvest, Brasil
Prof^a. Dr^a. Djanavia Azevêdo da Luz – Universidade Federal do Maranhão, Brasil
Prof. Dr. Eduardo Dória Silva – Universidade Federal de Pernambuco, Brasil
Prof^a. Msc. Juliane de Almeida Lira – Faculdade de Itaituba, Brasil
Prof. Dr. Luiz Antonio Souza de Araujo – Universidade Federal Fluminense, Brasil
Prof. Dr. Rafael de Almeida Schiavon – Universidade Estadual de Maringá, Brasil
Prof^a. Dr^a. Rejane Marie Barbosa Davim – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
Prof. Msc. Salvador Viana Gomes Junior – Universidade Potiguar, Brasil
Prof. Dr. Caio Marcio Barros de Oliveira – Universidade Federal do Maranhão, Brasil
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Brasil
Prof^a. Dr^a. Ercilia de Stefano – Universidade Federal Fluminense, Brasil



Ano 2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Saúde, educação, cultura e tecnologia nas políticas públicas
[livro eletrônico] / organizadoras Vanderléa Ana Meller, Maria
Glória Dittrich. – Curitiba, PR : Brazilian Journals, 2024.
PDF

Vários autores

Bibliografia

ISBN: 978-65-6016-074-3

DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3

1. Cultura. 2. Educação. 3. Políticas públicas. 4. Saúde.
5. Tecnologia.

I. Meller, Vanderléa Ana. II. Dittrich, Maria Glória.

24-235807

CDD-320.6

Eliete Marques da Silva – Bibliotecária – CRB-8/9380

Brazilian Journals Editora
São José dos Pinhais – Paraná – Brasil
www.brazilianjournals.com.br
editora@brazilianjournals.com.br



Ano 2024

APRESENTAÇÃO

A pesquisa, sobretudo na área de Humanidades, tem sido desenvolvida quase exclusivamente por professoras e professores das universidades. Em geral, são os grupos de pesquisa vinculados aos programas de pós-graduação que desempenham esta tão relevante função para a sociedade. No atual momento da história de nosso país, raríssimas são as pesquisas de maior profundidade, alcance e duração feitas em outros espaços. As universidades e os grupos de pesquisa dos programas de pós-graduação são o que formam mão de obra de excelência para o ensino, a pesquisa e a extensão. A autonomia das duas agências que coordenam, financiam e avaliam a formação de recursos humanos e o desenvolvimento da pesquisa são a principal política pública de pesquisa no Brasil e que serve de inspiração a muitos países.

Neste cenário, é uma felicidade poder apresentar um conjunto de textos que resultam das pesquisas efetivadas no interior de um grupo de pesquisa vinculado a um Programa de Pós-Graduação de uma Universidade Comunitária de Santa Catarina. Obviamente, é uma ousadia e um risco apresentar a produção intelectual de outros e querer demarcar sua relevância, em termos teóricos, metodológicos e, principalmente, sociais. Uma tal apresentação sempre estará aquém e além do que as pessoas, em seu labor sincero e engajado, produziram em termos de pesquisa. Aquém, pois o que se consegue fazer em termos de apresentação não passa de um mero comentário sobre a obra alheia, não podendo, jamais, tomar o lugar ou pretender equivaler-se ao trabalho original dos pesquisadores. Mas também está além, na medida em que se coloca *do lado de fora* do trabalho efetivamente feito nas pesquisas, buscando assinalar sentidos e relevâncias vertidos dos textos originais e que apontem para *fora* dos textos, incitando *leituras* e *pensamentos* que ensejem novas ideias, novos debates e novas pesquisa a partir dos textos consolidados neste livro.

Mesmo assim, aqui estamos, ousados e destemidos, aceitando o desafio das organizadoras, Professoras Maria Glória Dittrich e Vanderléa Ana Meller, a quem agradecemos, com admiração e sincera amizade, a oportunidade privilegiada da leitura antecipado dos textos, na *impossível* tarefa de apresentar a publicação dos recentes produtos do Grupo de Pesquisa *Saúde, educação, cultura e tecnologia nas Políticas Públicas*, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

Malgrado a temeridade de aceitar o desafio, foi uma alegria ler os textos e ver a relevância do papel desempenhado pelo Programa de Gestão de Políticas Públicas da UNIVALI. Tal relevância se expressa nas contribuições que os textos destas pesquisas significam ao cotidiano das pessoas. São pesquisa acerca de áreas sociais muito variadas, como se pode ver nos dois capítulos que extremam o livro, o primeiro capítulo, abrindo o livro, Saúde e Enfermidade, e o oitavo capítulo, Cuidados paliativos nos desafios existenciais ante a morte. Entre o primeiro e o último capítulo descobrimos maravilhosas contribuições sobre os desafios da dignidade da pessoa humana ante nas políticas públicas, as políticas em torno do atendimento educacional especializado, o impacto da inteligência artificial sobre as políticas públicas, a relação entre as políticas públicas sobre os meios de comunicação, marcadamente a televisão, e os modos de promoção e disseminação da cultura, as questões filosóficas imbricadas na dimensão política da existência humana na promoção da democracia e o papel da política pública no diagnóstico e tratamento da cardiopatia congênita.

Aparentemente, são textos díspares, sem vínculos entre si, dispersos em áreas plurais. Mas, ao ler cada um dos textos, fica explícito que estão articulados pela aderência à área de concentração do Mestrado em Política Públicas. Embora tratem de âmbitos ou objetos empíricos diversos, o objeto da abordagem são as políticas públicas. Ressalte-se a lucidez com que as pesquisas, envolvendo domínios existenciais diversos, se articulam com as Políticas Públicas. Neste sentido, os textos ressaltam a fundamental importância e contribuições do Grupo de Pesquisa e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, de onde emergem com vigor. As pesquisas expressas nos textos do livro são uma experiência para conhecermos e pensarmos sobre o papel das políticas públicas para a vida em sociedade. Mas, assinalam, acima de tudo, a necessidade de pesquisar e debater sobre as políticas e sua profunda conexão com a educação e o desenvolvimento humano com qualidade.

O e-book “**Saúde, educação, cultura e tecnologia nas Políticas Públicas**” está organizado em capítulos, oriundos das produções científicas dos e das pesquisadoras e pesquisadores participantes do grupo com o mesmo nome. O grupo integra duas linhas do Programa, “Dinâmicas Institucionais e políticas públicas” e “Aspectos socioambientais e culturais das políticas públicas”, do Mestrado Profissional em Gestão de Políticas da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

Os oito capítulos que constituem o livro assinalam a sinergia das pesquisas e das

produções aqui apresentadas.

O primeiro capítulo, **SALUD-ENFERMEDAD Y COMPLEJIDAD: desafíos e incertidumbres para religar la vida**, apresenta reflexões sobre as intrincadas relações das concepções de saúde-doença, analisadas sob a ótica de sua constituição histórica e cultural. Com um olhar científico, mas também histórico e filosófico, os resultados da pesquisa indicam uma dinâmica complexa no percurso destas concepções, iniciando com a análise das culturas mais antigas, perpassando o pensamento científico de uma biologia de caráter mecanicista, até se desdobra na compreensão da vida e suas dinâmicas no pensamento da complexidade. É neste espectro do pensamento da complexidade que o autor nos provoca a pensar acerca dos conceitos de incerteza (*incertidumbre*) e *religare* (religar). Ambos os conceitos têm um sentido muito profundo para a existência humana, pois aludem às incertezas de nossas verdades, sempre tão parciais, e à necessidade de compreendermos a essencial conexão que temos com a Terra, em nossa imanência, e com o transcendente, em nosso caráter existencial. É esta conexão que nos impulsiona para um além do mundo atualmente dado, rompendo com o fatalismo e nos engajando no nos movimentos mais fundamentais da vida. Trata-se de uma reflexão muito oportuna, sobretudo neste momento em que a vida no Planeta Terra está tão severamente ameaçada.

O segundo capítulo, **A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: desafios para a política pública em saúde**, inicialmente faz um percurso pela história da filosofia e do pensamento ocidental acerca das concepções de ser humano. A pesquisa mostra que a dignidade da pessoa humana é um princípio ético básico, anterior às leis e às políticas, e que percorre as preocupações do pensamento humano desde a Antiguidade. A partir disto, o texto expressa que a dignidade da pessoa humana precede os demais aspectos de regulação social e política e por isto é um fundamento constitucional inalienável. Assim, a pesquisa busca explicitar as complexas interações entre o direito à saúde, as políticas públicas e o respeito à dignidade humana. Destaca o quanto a dignidade da pessoa humana é um fundamento essencial e necessário na elaboração e avaliação de políticas públicas de saúde. Este princípio percorre todos os demais aspectos do sistema nacional de saúde, os pressupostos bioéticos e o cuidado.

O terceiro capítulo, **O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC**, faz uma revisão da legislação sobre atendimento às pessoas com deficiência no Brasil, em Santa Catarina e

no Município de Itajaí. Faz, também, uma revisão das Políticas Públicas que se desenvolveram a partir das leis, mostrando o enfoque e as preocupações humanas com a inclusão, presentes tanto na legislação quanto nas políticas. A partir disto, a pesquisa apresenta a organização do Atendimento Educacional Especializado para o Transtorno do Espectro Autista nas Salas de Recursos Multifuncionais do município de Itajaí-SC. Didaticamente e esquematicamente, explicita todo o percurso que as pessoas que necessitam do atendimento devem fazer para acessarem a política. A pesquisa também mostra dados sobre as estruturas e organização pedagógica para a garantia do acesso à educação inclusiva e as características necessárias para a efetividade das políticas públicas inclusivas. Evidencia-se, pela pesquisa, que o município de Itajaí se orienta pelas bases legais que fundamentam suas propostas e possibilitam atender às necessidades dos estudantes com TEA.

O quarto capítulo, **A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O PODER PÚBLICO: a influência da Inteligência Artificial e do *Big Data***, faz um excelente percurso sobre os dois principais eixos que afetam a vida cotidiana de todos humanos no Planeta Terra neste momento: o eixo do desenvolvimento da tecnologia digital, mundo virtual, Aprendizado de Máquinas, Inteligência Artificial, o modo como este processo global, profundo e irreversível atua em nosso cotidiano, remodelando profissões, modos de vida e condições existenciais e o eixo das demarcações legais e das políticas públicas acerca da Inteligência Artificial, em termos mundiais e de Brasil, os conceitos e as legislações atualmente em voga. A abordagem é provocativa, mostrando a evolução da IA para a integração de diversas áreas e dados, conhecidos como *Big Data*, seu uso atual e seu potencial enquanto recursos para a eficácia de políticas públicas nas mais diferentes áreas, como educação, saúde, meio-ambiente, eventos climáticos, comércio, segurança. A pesquisa explora transformações que as ações do poder público estão passando com o emprego da IA, ressaltando as oportunidades para inovação e eficiência. Não deixam de mencionar as questões de humanidade e de ética destas mudanças. O texto exemplifica seu pressuposto sobre o emprego da IA no serviço público analisando o caso do poder judiciário, sua maior eficácia e agilidade nos processos.

O quinto capítulo, **A DISSEMINAÇÃO DE CULTURA E CONHECIMENTO POR MEIO DA TELEVISÃO: os canais educativos, culturais e comunitários**, examina as políticas públicas de rádio e televisão em diversos países do mundo e compara com a situação do Brasil. No exame da história do rádio e da televisão no Brasil e dos modos de

construção dos marcadores legais, evidencia-se certo predomínio ou privilegiamento de emissoras de caráter comercial sobre emissoras de efetivo caráter educativo, cultural ou comunitário. O exame da legislação e das políticas de regulação do funcionamento e das tipologias de canais de televisão permitiu à pesquisa mostrar que o Brasil não constitui efetivas condições para canais comunitários, pois estes, na maioria dos casos, são perpassados, geridos e controlados por empresários do ramo de comunicação ou vinculadas a redes de caráter nacionais que, sob a égide de cultura, são mantidas por interesses religiosos, políticos ou comerciais. Mostra ainda a dificuldade em se diferenciar, no modelo brasileiro, emissoras educacionais, culturais, comunitárias e comerciais, pela pluralidade de programações, modos de operar e se financiar, mesclando os diferentes tipos em uma mesma emissora. O texto assinala a urgência de o Brasil avançar na legislação e nas políticas públicas de radiodifusão, a fim de oportunizar a efetiva diferenciação entre canais comerciais, abertos ou fechados, canais culturais, canais comunitários e canais educativos, reduzindo a promiscuidade entre os modelos, que acaba pesando prejudicialmente para a verdadeira difusão da cultura, da educação e de programação comunitária.

O sexto capítulo, **EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA: DA FILOSOFIA CLÁSSICA À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ CONTEMPORÂNEA**, desvela o longo percurso histórico para a construção da noção de política como atividade essencialmente humana e a dimensão política do sentido de humanidade. Para assinalar este percurso, a pesquisa percorre alguns autores que figuram como ícones deste processo, como Aristóteles, Rousseau, Locke, Montesquieu, Tocqueville, Habermas e Carole Pateman. O texto mostra que a primeira etapa deste percurso histórico foi construir, filosófica e culturalmente, a noção de política como forma de existência humana. Mostra ainda que, embora no Ocidente contemporâneo a democracia é o sistema com maior defesa, em termos teóricos, éticos e populares, ele se mostra ainda um conceito plural e objeto de disputas entre modelos, como a democracia representativa, defendida por autores como Schumpeter e Eckstein, uma democracia participativa, defendida por Habermas, e uma democracia direta, defendida por Pateman. Assim, a pesquisa apresenta a evolução e as diferentes perspectivas sobre a democracia, desde as bases clássicas até as teorias modernas e contemporâneas. Ao explicitar as análises de Carole Peterman, o texto, além de destacar a importância da participação cidadã e os desafios da democracia, mostra o quanto certas teorizações sobre a democracia são uma real ameaça à própria democracia, pois instauram, pelo viés da

democracia representativa, modelos competitivos entre elites (Schumpeter), nos quais a população apenas legitima qual grupo de elite exerce efetivamente o poder sobre o Estado e a população. Os autores chamam a atenção sobre a permanente reflexão que a política e a democracia requerem nas sociedades.

O sétimo capítulo, **ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE AS CARDIOPATIAS CONGÊNITA NO BRASIL**, faz uma incursão aprofundada na imbricação entre política pública em saúde, efetividade de diagnósticos/tratamentos, sobretudo com crianças, riscos de morte e garantias básicas do direito à vida digna. A partir da análise da legislação no Brasil, o processo de implantação do SUS e do que as políticas têm assegurado mostram as fragilidades ainda agudas do sistema, em termos de diagnóstico e tratamento. Com isto, apresentam a relevância de pesquisas e discussões sobre as políticas públicas em saúde. O texto expressa uma visão geral das políticas públicas de saúde que integram as diretrizes e as ações governamentais para garantir o bem-estar da população e o acesso a serviços de saúde. Ressaltam a importância de maiores investimentos nas políticas de atenção às cardiopatias congênitas, o que possibilita promover, proteger e recuperar a saúde.

O oitavo capítulo, **CONTRIBUIÇÕES DA LOGOTERAPIA PARA A COMPREENSÃO DA MORTE A PARTIR DA ESPIRITUALIDADE**, caracteriza-se por uma revisão aprofundada da relação do sentido da vida e da experiência pessoal, única e intransferível da morte. O debate abre dois domínios de pensamento e trabalho. Por um lado, a urgente reflexão sobre a última etapa da vida, o processo de morrer, a necessária assimilação e amparo com esta última etapa da existência terrena de todos os humanos. Neste âmbito, mostra uma gama relevante de saberes no âmbito da Logoterapia, dos ensinamentos de Viktor Frankl sobre a relação da imanência e da transcendência da vida e dos alentos que a Logoterapia fornece. Por outro lado, abre para o domínio das políticas públicas para os cuidados paliativos, como relevantes para a dignidade humana ante os sofrimentos extremos. Mostra, neste sentido, a urgência de investimentos efetivos em políticas para os cuidados paliativos no âmbito dos Sistemas de Saúde, públicos e privados. A partir da reflexão sobre as contribuições da Logoterapia para o entendimento do evento morte, abrangendo a espiritualidade, revela que os temas como morte, espiritualidade e sentido da vida se entrelaçam e dizem respeito ao âmbito da política pública, para propiciar dignidade humana a todas as etapas da vida. A morte, como um caminho certo, pode ser assimilada e amparada com mais dignidade, tanto por meio da espiritualidade quanto de

ações efetivas nos espaços em que ela, marcadamente, tem sido experimentada, ou seja, as situações de internação. Não só os pacientes e seus familiares, mas também os profissionais de saúde, com formação específica, necessitam de cuidados que a logoterapia pode propiciar.

Apresentamos, assim, a coleção de textos, enquanto contribuição significativa do *Grupo de Pesquisa Saúde, Educação, Cultura e Tecnologia nas Políticas Públicas* para potencializar o debate e engajamento acerca do sentido e das consequências das políticas públicas nos mais deferentes âmbitos da vida e da sociedade.

Desejamos uma excelente experiência de leitura e que desencadeie novos estudos, pesquisas, debates e ideias.

Professor Dr Celso Kraemer
Universidade Regional de Blumenau (FURB)
Boas leituras.

SUMMARY

- CAPÍTULO 1**1
SALUD-ENFERMEDAD Y COMPLEJIDAD: DESAFÍOS E INCERTIDUMBRES PARA RELIGAR LA VIDA
Juan Miguel González Velasco
DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_1
- CAPÍTULO 2**13
A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: DESAFIOS PARA A POLÍTICA PÚBLICA EM SAÚDE
Tainara Jordana Prestes Bertoldo
Maria Glória Dittrich
DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_2
- CAPÍTULO 3**34
O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC
Vanderléa Ana Meller
Claudio da Silva
Maria Eduarda Gasperi
Juciane Pereira da Conceição Vieira
DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_3
- CAPÍTULO 4**54
A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O PODER PÚBLICO: A INFLUÊNCIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DO BIG DATA
Marcel Gonçalves Cararo
Anita Maria da Rocha Fernandes
DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_4
- CAPÍTULO 5**83
A DISSEMINAÇÃO DE CULTURA E CONHECIMENTO POR MEIO DA TELEVISÃO: OS CANAIS EDUCATIVOS, CULTURAIS E COMUNITÁRIOS
Carlos Roberto Praxedes dos Santos
Gabriela Aurich Barramacher Steil
DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_5
- CAPÍTULO 6**98
EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA: DA FILOSOFIA CLÁSSICA À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ CONTEMPORÂNEA
Marcos Vinicius Giacomini
Graziela Liebel
Marcos Vinícius Viana da Silva
DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_6

CAPÍTULO 7 124
ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE AS CARDIOPATIAS CONGÊNITA NO
BRASIL

Graziela Liebel

Ariane Furbringer

Amanda Raimundo da Silva

Vanderléa Ana Meller

DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_7

CAPÍTULO 8 132
CONTRIBUIÇÕES DA LOGOTERAPIA PARA A COMPREENSÃO DA MORTE A PARTIR
DA ESPIRITUALIDADE

Simone Eberle Joner Gerstner

Larissa Fernanda Dittrich

DOI: 10.35587/brj.ed.978-65-6016-074-3_8

CAPÍTULO 1

SALUD-ENFERMEDAD Y COMPLEJIDAD: DESAFÍOS E INCERTIDUMBRES PARA RELIGAR LA VIDA

Juan Miguel González Velasco

Doctor en Educación

Centro de Seguimiento y Gestión de Calidad

Facultad de Ciencias Farmacéuticas y Bioquímicas

La Paz, Bolivia

E-mail: jmgonzales9@umsa.bo

1. INTRODUÇÃO

El proceso salud enfermedad será un binomio en primera instancia, nos debemos preguntar ante todo si obedece una linealidad y orden establecido bajo constructos biologicistas o mecanicistas tal y como nos lo muestra la Organización Mundial de la Salud.

El presente tiene como objetivo reflexionar e indagar científicamente la evolución de estos términos desde el inicio de la evolución humana hasta la actualidad, tomando como eje a la complejidad como guía evolutiva. Entre los principales resultados destaca la concepción del cuerpo humano como una entidad compleja, por lo que cualquier parámetro de salud positiva o plena es utópico pues termodinámicamente vivimos en un desorden-orden constante tanto molecular como celular, hay una entropía constante y las células tienen memoria y viven un proceso de oxidación constante. En este sentido la enfermedad es una entidad dinámica, evolutiva, única en cada paciente inmersa en tiempos, energía y materia, por lo que salud ya no solo es ausencia de enfermedad y la salud no solo es un equilibrio de esferas, pues el concepto de equilibrio debe revisarse para una aproximación de salud.

De manera conclusiva presentamos a la salud y enfermedad como entidades religadas complejamente muy emergente, inmersa en incertidumbres, no lineal, evolutiva y no vinculadas a equilibrios constantes o en términos biologicistas homeostáticos.

2. INCERTIDUMBRE

Es un término, con mucha controversia para la humanidad, de hecho en el origen mismo de la ciencia, se trataba de evitar o controlar, todo un desarrollo científico en la certidumbre, el determinismo y la modelación para comprender la naturaleza. Pero, que pasa para el mundo social o la cotidianidad humana, pues sabemos lidiar con la incertidumbre y de hecho muchas de las actividades humanas se construyen en lo incierto, en lo inacabado, lo no lineal y lo emergente del mundo y el universo. En alguna parte, escuche que existen dos momentos inmersos en certidumbre en la vida de los seres vivos, por un lado el nacimiento y su muerte, son extremos de la vida concretos y que todo lo que está en medio de estos dos eventos es incertidumbre pura, para muchos, lo del medio debe estar sujetado de la certeza, pero, me he dado cuenta que la vida pensada así, es como vivir en paquetes cerrados y bajo una planificación exacta bajo el brazo. La incertidumbre entonces, resulta ser la sal de la vida, el famoso destino que muchos creen tener sobre el hombro, donde creemos que el recorrer de la vida debía ser así y no de otra manera, lo cierto es que la vida misma es azar incertidumbre y emergencia.

Tratar de definir que es incertidumbre, resultaría en caer en reduccionismo, abstracciones y en conceptos que confunden la esencia del término, prefiero quedarme en su practicidad, y está inmersa en el quehacer humano.

3. RELIGAR, RELIGAR Y RELIGAR

El pensamiento complejo en general es una propuesta filosófica basada en principios planteados ya hace varios años pero que a medida que se plasma en la práctica educativa sugiere diversas interpretaciones, aplicaciones e ideas. Por otra parte, religar es un concepto moriniano ya que en diversos discursos del maestro Edgar Morin habla de religar la vida, religar el pensamiento, entre otros.

La presente propuesta explica a detalle un nuevo pensamiento que nace del pensamiento complejo y de principios como el dialógico y el hologramático, que lleva, mueve une y desune el conocimiento, es decir un pensamiento religado.

Uno de los procesos que el pensamiento complejo y en general la complejidad a través del proceso metodológico de la transdisciplinaridad ha construido, y que en

los últimos años es relevante para entender cómo se puede aplicar este paradigma emergente en la educación es aplicando el religaje, entendido este como unir y desunir el conocimiento en función de lo relacional o no relacional para deconstruir algo. Esta manera de pensar así, es a lo que llamo pensamiento religado como una herramienta práctica que permite que el pensamiento complejo y más aún el pensamiento sistémico operen en la cabeza de los educandos. Un sistema o subsistema en sus componentes, en su funcionalidad y recursividad, es poco entendible sino se religa su existir y su función.

Pensamiento religado es pues, una manera de correlacionar nuestra existencia y nuestro quehacer cotidiano y científico, es una herramienta que permite llegar a la transdisciplinariedad de una manera más fácil y práctica.

Es muy interesante ponerle nombre a las acciones, pero sin lugar a duda que día a día religamos nuestra vida, nuestras actitudes, hechos, conceptos, fenómenos y en general todo lo que hacemos en la vida, sin querer pasamos de un proceso comunicacional, a sentimientos encontrados y estos a su vez a cuestiones económicas que afectan nuestra conducta y a su vez nuestros hechos sociales. Generamos una metodología para hacerlo que nuestra razón y nuestro pensamiento hace que nuestra personalidad como seres humanos fluya en un religaje social.

Crear que la vida es única y en un solo camino es verdaderamente irracional y bueno poco creíble para las personas que vemos la vida como una lucha constante, y en constante cambio, donde a veces estamos arriba y a veces estamos abajo. La presente obra trata de describir la forma en que el autor ve la vida en todos sus sentidos, personal, laboral, salud, social, cultural y otros. Para una mejor forma de entender el escrito debemos estar sensibles para leerlo, ponerse en posición de entender que es la vida y como el ser humano la construye día a día. Sin lugar a duda aprenderemos que el ser humano no busca morir en este mundo, sino busca vivir, luchar por ella y tratar de vivir en su concepto de felicidad, ya que esta tiene diferentes conceptualizaciones así como el concepto de libertad, lo importante será vivirlos en pleno bajo la lógica de cada ser humano, creo son conceptos que los seres humanos interpretamos de diferente manera, al igual que el concepto de amistad, amor y otros. Para que encasillar estos conceptos si vivimos bajo diferentes lógicas y contextos nuestra vida, para algunos la felicidad es comer un pan todos los días y para otros será tener un automóvil nuevo.

En estos momentos de mi vida, ya puedo escribir en primera persona obviando la citación y la referencia bibliográfica, pues es un libro escrito desde mi reflexión, experiencia y la lucha por más de 25 años en mi salud de enfermo crónico renal, que me llevo aun trasplante de larga duración y ahora dependo de una máquina para vivir, pero la lucha sigue y seguirá mientras exista esperanza.

Durante el tiempo en que escribí este libro conocí un sentimiento maravilloso, una nueva forma de sentir la vida, que rompe la soledad y me hace sentirme mas fuerte, mas reflexivo, libre y lleno de buenas nuevas, que incluye nuevos retos y pensar que la vida tiene una razón de ser, a veces los seres humanos ni siquiera se dan cuenta que este sentimiento existe, el amor. Esto me permito manejar la esencia del texto, ¿Qué es la vida? Y en general el texto nos llevara a ver que la vida es compleja, inmersa de muchos caminos.

La incertidumbre se convierte en matices de felicidad que se descubren al vivir y que a través de la resiliencia luchamos por buscar certezas y posibles soluciones, donde la realidad solo son posibilidades del ser.

Pensar en los cambios que sufre el mundo desde finales del siglo XX y lo que llevamos de este nuevo siglo, es trascendental si lo relacionamos con el actuar del ser humano, que considero si está cambiando. El ser humano en su esencia sigue en búsqueda de conocer el mundo que le rodea, interpretar la naturaleza y la realidad pese a que el tiempo social siga su entropía, pero a lo que me refiero es en su conciencia y su manera de vivir, de tomar conciencia de lo que significa su existencia y lo que espera el mismo de su condición humana.

No es algo que este lejos de la literatura, el hecho de que el ser humano necesita más pensar sobre que la importancia del ser humano en el mundo, de su necesidad de seguir filosofando la condición humana y la necesidad de seguir conociendo la naturaleza, su ser y la esencia del universo. Este universo que pese al avance de la ciencia sigue con muchos misterios y que en la medida que intentamos interpretarlo aparecen más incertidumbres, más dudas y más miedos de nuestra existencia, de la singularidad del universo, de su origen, del concepto autocontenido del universo y de todavía preguntas primarias de la filosofía como ¿Quiénes somos? ¿Dónde esto? ¿Hacia dónde vamos?

El proceso crítico que lleva la vida, nos hace pensar en momentos trascendentales a tomar en cuenta en los procesos educativos. El mundo no ha

cambiado, esta inmerso en diversidad de ideologías, de modas, paradigmas, formas de pensar, de actuar, de religiones, de posiciones y posicionamientos ideológicos, políticos, económicos, que hacen que cada ser humano se encamine según su gusto, experiencia o libre albedrío. Es increíble pensar que la complejidad en esta “diversidad” no sea considerada como una alternativa para afrontar el mundo y comprender la naturaleza humana y su accionar. Por otra parte, el ser humano sigue posesionado como la especie que dirige el rumbo del mundo y que trata de adentrarse en saber que es el universo, lo cierto es que su incidente necesidad científica a dejado de lado la parte más importante de su existencia, “tomar conciencia de si mismo” y delo importante de su existencia, que de manera introspectiva no logra avanzar más allá de su simple espiritualidad o religiosidad.

Tal parece que la naturaleza nos esconde varios secretos, entre ellos está la de saber cómo ponerle un rumbo no solo intuitivo a su existencia, como si dejáramos que la misma existencia nos de él camino, pero creo que es lo que no queremos ver. Es por ello que tratamos de toda costa poner el mundo a nuestros pies, tratando que la realidad sea como nosotros queramos sin saber que nosotros no creamos el mundo, sino todo lo contrario. En educación este es un punto muy importante cuando tratamos de hacer que los estudiantes tengan un mundo ideal y respuestas como nosotros queramos. La escuela siempre ha sido el laboratorio de las respuestas de la naturaleza, cuando esto debería ser al revés, la escuela el mundo de las preguntas del mundo, esto se debe interpretar primero como se concibe el educar desde la escuela y como el mundo nos ofrece las respuestas y las preguntas.

Pero cuál es la esencia del ser humano que la Educación debe ser capaz de desnudar en las aulas independientemente de lo que se enseñe, esto deberá poner a la conciencia sobre el avance de la ciencia y la tecnología, en las aulas esto está a la inversa, es por ello que el ser humano es más materialista que espiritual, más ser humano de prosa que poeticus.

Por otra parte como puede comprender el ser humano que el mundo es su casa, es su hogar y debe cuidarlo, como hacer que la conciencia humana vea que el planeta y el universo en su conjunto es el lugar de la vida, el espacio-tiempo que cada día construimos, destruimos y que poco lo deconstruimos. El planeta nos enseña que el ser humano es un ser vivo con cualidades para valorar su casa, reconocerlo y cuidarlo, y a la inversa, el mundo nos cuida, solo que a veces no nos dejamos.

Si pudiéramos hacer una reseña histórica del quehacer de la humanidad, nos podremos dar cuenta que se ha movido sobre tres ejes: la imposición del otro, la búsqueda del poder y la necesidad imperiosa de no sentirse solo. La primera de ellas nos ubica en guerras, batallas tanto físicas, económicas o ideológicas, muchas de estas a lo largo de la historia vista como silenciosa o fría. Esto se traduce en dos grandes mundos políticos el verde o el rojo, no hace falta más que escribir sobre esto. Por otra parte, la búsqueda del poder es la necesidad de dominio o sed de poder sobre el otro, es el intento de hacer que existan posiciones radicales en ideología y pensamiento sin el consenso colaborador o búsqueda de objetivos comunes, esto último es muy complicado de alcanzar entre los seres humanos en cualquiera de sus actividades, esto es como hacer entender a dos sujetos hablando supuestamente de dos religiones distintas cuando los dos hablan de un dios. El no sentirse solo, es tan simple como si pensáramos en aquellos seres humanos primitivos en su soledad nómada en un mundo que apenas intenta conocer, acaso esto no es lo que seguimos haciendo a pesar de que estemos en un siglo donde la tecnología y la ciencia nos hace todo más placentero, este es el origen de las religiones y del enamoramiento.

Que es el ser humano para el ser humano, esta es una cuestión tan simple pero a la vez tan complicada, pues intentamos conocer el mundo que nos rodea pero nuestro materialismo atropellador no deja que analicemos lo más sensible para la humanidad su conciencia, su espiritualidad, su psique, su esencia no material lo que no se ve, pero es la trama de la vida y de lo que no somos capaces de descubrir y describir en su más íntima realidad, en este mundo en crisis es una urgencia mayor el descubrirnos ya que sino lo hacemos podemos perder el rumbo de nuestra existencia dejando que otras formas tecnológicas hagan nuestro trabajo, esto es algo que parecía lejano pero ya es una realidad.

4. SALUD Y ENFERMEDAD COMO UN PROCESO REDUCCIONISTA

Podemos partir del hecho que el origen y evolución del hombre esta vinculado a proceso de salud y enfermedad, a lo largo de la historia de la humanidad las enfermedades han sido protagonistas de batallas de agentes bacterianos, virales y otros ante un sujeto susceptible de enfermar y un medio propicio para generar o bien estados fluctuantes de salud o enfermedad. Tenemos muertos mas en epidemias,

endemias y pandemias que sumando las dos guerras mundiales. Pero enfermarse es algo malo, es posible afirmar desde esta lógica compleja y no lineal que no, es una necesidad humana constante para regular crecimiento poblacional por ejemplo y para generar inmunidad poblacional a las mismas, implica por otro lado costos a los países para diagnósticos y tratamientos que muchas veces son desiguales de forma individual y colectiva.

Hablar de la historicidad del concepto de salud involucra desde luego una forma cerrada de generar una definición que englobe que es salud, de ahí el nacimiento de las esferas de salud. El concepto e determinantes en salud, factores de riesgo, entre otros, generando en la decana de los 40's la famosa definición de la Organización Mundial de salud "Bienestar bio-psico-social y no solamente la ausencia de enfermedad" que nos deja cortos ante nuevas formas de hacer hermenéutica de salud y enfermedad, toda vez que en mundo actual dados los avances tecnológicos, las nuevas formas de vivir, la forma de afrontar los estilos de vida de los seres humanos, las formas de interrelación social y en general de la multidimensionalidad planetaria de los términos, nos lleva a pensar en nuevos elementos que complementan su definición más allá de factores reduccionistas clásicos pues la salud y la enfermedad están en constante evolución.

Para poder adentrarnos en propuestas debemos analizar las diferentes conceptualizaciones que la literatura científica nos ofrece para seguir integrando una propuesta que caracterice algunos elementos trascendentales de análisis integrador por ejemplo el carácter complejo del cuerpo humano, el religaje que la vida misma tiene con respeto a la condición humana y otros contextos, como el social, el económico, las estructuras de poder actuales y sin lugar a duda posicionamientos políticos e ideológicos de cada país que hace formar estructuras de salud y enfermedad de acuerdo a posicionamientos que muchas son absurdos. Si bien los modos de producción no han logrado definir uno que permita la plena calidad en salud, sistemas de salud idóneos, que nos lleve a decir que el modelo capitalista es mejor sobre el socialista por ejemplo, no es posible en el mundo actual pues solo refleja aproximaciones muchas veces utópicas, lo cierto es que cada paciente en el mundo muchas veces lucha contra el sistema en salud que con la misma enfermedad, el paciente frente al sistema y no el paciente frente al reconocimiento de su condición de enfermedad.

El presente capítulo apuesta por apresurarnos hacia nuevos horizontes más allá de la simple conceptualización, se caracterizará nuevas variables y nuevas interpretaciones paradigmáticas del proceso salud enfermedad bajo una lógica de lo no determinado, no finito, incierto, donde la incertidumbre juega un papel trascendental, religar el proceso, romper el concepto de equilibrio de salud frente al desequilibrio de enfermedad, esto en el mundo actual ya es reduccionista.

5. HABLEMOS DEL CONCEPTO ANTIGUO DE ENFERMEDAD

Sin lugar a duda que el concepto mas antiguo esta en creer que una enfermedad es un castigo de Dios, esto es lo que por varios siglos y aún en la actualidad muchos creen al principio creo bajo un carácter netamente filosófico y en lo posterior a lo religioso, esto ultimo que marco un concepto que no evoluciono en lo científico y en comprender la esencia de lo que llamaríamos salud y enfermedad. Lo cierto que el enfermarse en la época antigua implicaba un ensayo y error rotundo y validaba lo que ahora llamamos Historia Natural de la Enfermedad como el proceso evolutivo natural desde el inicio hasta el final del proceso sin tratamiento. Ya desde la antigüedad lo relacionábamos a un misticismo a una espiritualidad, a un concepto de alma y veíamos que el final sino la vencías estaba la muerte y uno de sus conceptos religiosos mas fuertes por algunas religiones, ¿Qué hay después de la muerte?, sin embargo hemos tratado de encontrar soluciones a este proceso desconocido en un inicio y muy incierto, como curarlo y empezamos la gran carrera primero por conocer que es la enfermedad, como diagnosticarla, tratarla e incluso se hacían procesos de prevención de las mismas. Pero, ¿Qué ha aportado la Medicina que nacía, y que a la postre le llamaríamos Medicina Tradicional? Veamos como la misma

6. MEDICINA TRADICIONAL APORTA AL CONCEPTO

Sin lugar a duda que hablar de Medicina Tradicional tomando su practicidad es un aporte trascendental en la construcción de un concepto diferente sobre salud y enfermedad. Por un lado, el paradigma biologicista concibe a la salud y enfermedad como un robot donde se afecta una pieza debemos repararla o cambiarla, esto sin lugar a duda se mantiene en la época actual por ejemplo en las consultas externas donde el médico ni siquiera mira a los ojos a su paciente. Esta forma de ver la salud

y la enfermedad no toma en cuenta el contexto ni mucho menos los determinantes en salud. Para la Medicina tradicional es todo lo contrario entre más exista un análisis de su realidad social mejor se puede orientar las causales de la enfermedad, esto último no tiene que ver con lo científico o no de este tipo de Medicina, esta forma de tomar en cuenta el contexto y el contexto social es lo que llamamos el paradigma social de la salud y la enfermedad. Estas dos formas de ver, se han mantenido en una lucha constante entre los profesionales de la salud y la formación o escuela universitaria de origen. Pero es importante, señalar que existen conceptualizaciones intermedias y superiores a esto, y para fines de esta revisión tomemos al razonamiento sistémico.

7. COMPLEJIDAD Y VIDA

Pero, que sucede con la comprensión del término vida, que a final de cuentas es la meta constante del proceso salud enfermedad, debe en este sentido a partir de las revisiones que ya no solo se toma a la vida como lo contrario a la muerte o como el proceso fisiológico óptimo en el cuerpo humano. En primer lugar, se debe tomar a la vida como una relación armónica entre energía y materia en un límite de orden y desorden abierto y dinámico, que en algún momento tuvo un origen y que esta en constante evolución y con elementos de calidad, es decir calidad de vida. Por otra parte, el concepto de vida quiero tomarlo como un macro sistema abierto y complejo con momentos de certeza e incertidumbres.

8. EL BINOMIO SALUD ENFERMEDAD

Tomando en consideración lo expuesto en párrafos anteriores no es posible concebir a la salud y la enfermedad como un binomio simple, pues alrededor de ello existen muchas causales y efectos que se deben tomar en cuenta, no es un binomio simple matemático, es un supra macro sistema abierto con multidimensionalidad. En este sentido, se hace necesario tomar en cuenta que la salud y enfermedad tiene un alto componente social inclusive de interpretación hacia lo normal, es decir, un sujeto normal, pero a que llamamos normal, aquel sujeto que está dentro de parámetros estadísticos validados, por ejemplo, de talla, peso, entre otros.

9. INCERTIDUMBRE Y CAOS EN ENFERMEDAD

Al parecer la incertidumbre como tal, es la esencia de la vida, de la salud y la enfermedad pues posesiona a cada instante en tiempo y espacio caracterizaciones de dichos conceptos. Es posible afirmar que los dos únicos momentos del ser humano que representan certezas es el nacimiento y la muerte y todo lo que está en medio es incertidumbre e inmerso de estructuras disipativas, es por ello que el concepto de salud y enfermedad no se define como un proceso absoluto sino mas bien cercano a ella, pero ¿ existirá un orden en el desorden o caos del proceso salud-enfermedad, la respuesta es si, y ahí esta la nueva variante de la conceptualización de la salud y la enfermedad, pareciera una forma de entender en limites o inestabilidad o no definido, pero esto nos lleva a ampliar horizontes hacia la multidimensionalidad, hacia lo indeterminado y lo mas interesante la unidad en la diversidad.

10. Y EL PACIENTE

Si, y el paciente donde queda en su individualidad o su colectividad, sin lugar a duda que en lo meso, sobre la conceptualización micro y macro, de este sujeto, que se define como el que espera, y que espera, ser atendido, ser escuchado, ser manejado en salud de manera integral, para ello, debemos entender su individualidad metabólica, fisiológica, social, etc. Por lo que el paciente desde el punto de vista de sus síntomas y signos pareciera pertenecer a un colectivo de tipología de enfermedad, pero muestra ciertos matices de incertidumbre dentro de la certidumbre de lo que significa una prevención, una promoción, un diagnostico o un tratamiento, cada sujeto es uno en si y diverso en lo colectivo.

Tal vez se pensara que un paciente enfermo es un sujeto unitario en su patología, pero no es asi forma parte de un religaje de sintomatología que muchas veces esta vinculado a una enfermedad de base o un colectivo de enfermedades relacionadas, pero que sucede en lo micro, las rutas metabólicas vinculadas a la enfermedad son religadas y complejas a tal grado que la dependencia de un enlace molecular, una alteración genética puntual o falta de precisión en el manejo bioquímico del cuerpo humano esta la enfermedad a diagnosticar. Pero, que sucede cuando este nivel micro bioquímico se articula en lo macro a factores de riesgo o determinantes en

salud, ahí religamos un medio ambiente con hábitos del ser humano, por ejemplo. En la definición tradicional, se busca como en la matemática clásica relacionar que uno mas uno es igual a dos, cuando no es así, es algo aparente que presenta multicausalidad y multidimensionalidad. En este orden de ideas esta la tipología de pacientes y las formas de interpretar la etiología.

Sin lugar a duda que el eje central del equipo de salud es el paciente, de el nace todo el proceso del ejercicio de salud y enfermedad articulado al concepto de sujeto normal o anormal. Muchos creen que el equipo de salud es de profesionales, pero no es así, el eje es el paciente, entendido este como un ser humano complejo transdisciplinar e inmerso en infinidad para el profesional en salud de preguntas mas que respuestas, tal y como se maneja en la Pedagogía de la Incertidumbre. Entonces como debemos entender la formación en salud bajo estos tópicos inciertos, y sin temor a equivocarme que la Educación en salud debe cambiar de una epistemología reduccionista a otra abierta, científica y reflexiva, más humana, indeterminada e incierta, por lo que sus diseños curriculares, didáctica, formas evaluación deben cambiar constantemente en este devenir constante del proceso salud enfermedad. Uno de los retos, será el uso de la Inteligencia Artificial, los avances de la tecnología, los nuevos descubrimientos de la ciencia y ese camino desbordado del daño al medio ambiente aunado a la crisis de las sociedades en el mundo actual.

11. RETOS EN EL MUNDO ACTUAL

Todo lo anteriormente señalado, nos genera un reto a la humanidad, aprender a vivir en la incertidumbre en lo indeterminado de la salud y la enfermedad. En la actualización constante del binomio y de la gran amplitud del manejo del diagnóstico, tratamiento, rehabilitación entre otras. El manejo en este sentido se vuelve estrategia, abierta como un macro-sistema complejo adaptativo donde el ser humano interactúa con su naturaleza y se religa. Esta forma de entender la salud y enfermedad ofrece un reto a los profesionales de la salud a trabajar de manera integral, en equipo, de forma inter y transdisciplinar, a religar cada uno de sus factores y aprender articular las variables vinculadas hacia una comprensión científica de lo que tiene el paciente.

Por otro lado, como enfrentar la incertidumbre de este proceso en el paciente, para ello analizaremos tres estrategias necesarias al ser humano: Resiliencia,

Reinventarte y religante. Las mismas que resultan muy importantes al momento de enfrentar una o varias enfermedades, la resiliencia entendida como la capacidad de salir adelante a pesar de la adversidad, el reinventarse como un proceso constante en devenir ante tantos cambios que la vida nos ofrece. Y Finalmente religante, pues muchas veces el proceso salud y enfermedad depende de muchas variables, factores, determinantes, factores de riesgo entre otras multidimensionalidades.

CAPÍTULO 2

A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: DESAFIOS PARA A POLÍTICA PÚBLICA EM SAÚDE

Tainara Jordana Prestes Bertoldo

Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Mestranda no Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
vinculada ao grupo de pesquisa Saúde, educação, cultura e tecnologia nas Políticas Públicas
E-mail: tainarajpbertoldo@gmail.com

Maria Glória Dittrich

Graduada em Filosofia pela Fundação Educacional de Brusque;
Mestre em Educação pela Fundação Universidade Regional de Blumenau;
Doutora em Teologia pela Escola Superior de Teologia;
Professora titular, pesquisadora e coordenadora no Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas da Universidade do Vale do Itajaí
vinculada ao grupo de pesquisa Saúde, educação, cultura e tecnologia nas Políticas Públicas
E-mail: gloria.dittrich@univali.br

1. INTRODUÇÃO

A dignidade da pessoa humana é um fundamento da República e do Estado Democrático de Direito, possuindo caráter de princípio constitucional, concedido pela Constituição Federal brasileira de 1988, além de ser considerada princípio universal, como disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, servindo como base para a formulação e implementação de políticas públicas em diversas áreas, incluindo a saúde.

Esse princípio, por ser intrínseco a pessoa humana, inalienável e irrenunciável, impõe ao Estado o dever de garantir condições que permitam a todos os cidadãos uma vida digna, o que se associa à prestação de serviços de saúde que garantam o completo estado de bem-estar físico, social e mental.

Ocorre que a concretização desse ideal enfrenta desafios no que diz respeito às políticas públicas de saúde no Brasil.

Este estudo propõe uma análise desses desafios, não buscando esgotar os apontamentos acerca do assunto, explorando como a judicialização da saúde, falta

de recursos na saúde pública e desigualdades socioeconômicas comprometem a efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde — universalidade, integralidade e equidade — e, por consequência, a dignidade das pessoas, especialmente das mais vulneráveis.

A pesquisa busca contribuir para o entendimento das complexas interações entre o direito à saúde, as políticas públicas e o respeito à dignidade humana, a fim de instigar a elaboração e avaliação de políticas públicas de saúde, percorrendo pelos princípios estabelecidos pelo sistema nacional de saúde, os pressupostos bioéticos e o cuidado.

O presente estudo se baseou indutivamente em uma revisão qualitativa da literatura (bibliográfica e documental) sobre o tema da dignidade, saúde, Sistema Único de Saúde e produções acerca dos obstáculos apresentados nas políticas públicas de saúde no Brasil.

2. A DIGNIDADE DO SER HUMANO

A noção de dignidade teve início na Grécia antiga, onde se desenvolveu a ideia de dignidade no contexto humano, que buscava a construção da ideia de um homem com validade universal e normativa (Martins, 2003), relacionando-se com a posição social ocupada por uma pessoa e o seu grau de reconhecimento pelos demais membros da comunidade, admitindo a existência de pessoas mais ou menos dignas (Sarlet, 2012).

Anos mais tarde, outra compreensão de dignidade foi trazida, pelo pensamento cristão, que entendia que o homem é a concepção da imagem e semelhança de Deus, sendo ele criador de tudo que existe e superior ao mundo, de modo que a divergência percebida entre o pensamento grego e o pensamento cristão reside no fato de que este último estabelece que todos os homens são radicalmente iguais (Martins, 2003).

Enquanto a filosofia grega tinha a percepção de dignidade ligada às virtudes do ser humano, aceitando a existência de graus de dignidade, o pensamento cristão conferia a todas as pessoas o valor intrínseco e inalienável da dignidade, independentemente de sua sabedoria e status social, sendo todas as pessoas radicalmente iguais, concebidos à imagem e semelhança de Deus.

Santo Agostinho foi um dos pensadores cristãos que trouxe essa concepção

de dignidade. Ele acreditava que, por ser o ser humano amado por Deus, a dignidade estava ligada ao amor sincero, que deveria ser destinado a todas as pessoas, já que criadas por Deus, de modo que a virtude do ser humano seria medida pelo seu amor. Além disso, por defender que o ser humano é a máxima expressão de criação divina, buscou inseri-lo como alvo de suas investigações, contribuindo às indagações acerca do ser humano em concreto (Castro, 2009).

Já São Tomás de Aquino, seguindo a linha de pensamento de Santo Agostinho, foi o primeiro a dispor expressamente o termo “dignidade humana”, sendo ela uma qualidade inerente ao ser humano, a qual o distingue das demais criaturas (Martins, 2003). Para ele, a dignidade resulta de dons divinos, racionalidade e liberdade, compreendendo que ela pode não ser compreendida somente no campo divino, mas também da filosofia, unindo fé e razão, que futuramente veio a ser base da noção de justiça.

Entende-se que as concepções cristãs de dignidade serviram de base para — e muito se relacionam com — o entendimento contemporâneo de dignidade da pessoa humana que foi trazido por Kant, considerando as virtudes (amor e fé) e a racionalidade do ser humano.

No pensamento jusnaturalista dos séculos XVII e XVIII, calcado por Hugo Grócio, Thomas Hobbes e Samuel Pufendorf, compreendeu-se que o entendimento da dignidade da pessoa humana passou por um processo de racionalização e laicização, mantendo a percepção fundamental de que todos são iguais em dignidade e liberdade (Sarlet, 2012).

Grócio entendia a dignidade humana como aquela que se manifesta no âmbito da sepultura, direcionando-a ao respeito com os cadáveres. Hobbes contemplava a dignidade assim como era compreendida no período clássico, como sendo aquela que representa o valor do indivíduo no contexto social, vinculada ao prestígio pessoal e dos cargos exercidos, sendo um valor atribuído pelo Estado e pelos demais membros da comunidade a alguém. Já Pufendorf vinculava a dignidade à liberdade moral, a liberdade do ser humano de optar de acordo com sua razão e agir conforme o seu entendimento e opção, sustentando que mesmo um monarca deveria respeitar a dignidade da pessoa humana (Sarlet, 2012).

A perspectiva que prevalece no pensamento filosófico contemporâneo foi dada por Immanuel Kant, o qual desenvolveu a concepção de dignidade da pessoa humana

ao explorar um problema filosófico fundamental relativo à ação humana e aos problemas morais com ela envolvidos. Para o filósofo, o ser humano é sujeito de conhecimento, ativo, criador, capaz de se sentir responsável por seus próprios atos e de ter consciência sobre seus deveres, existindo o ser racional como um fim em si mesmo, e não apenas como meio para o uso desta ou daquela vontade. Ele tem a percepção de dignidade da pessoa humana como uma premissa de que o ser humano deve agir usando sua humanidade, sempre como um fim e nunca como um meio (Martins, 2003).

Para Kant, a dignidade é oriunda da liberdade do ser humano. Ela é uma faculdade de determinação para o agir humano conforme seus juízos e proposições. Tal fenômeno ocorre quando o ser humano, dotado de racionalidade, formula leis que regem suas próprias ações, e ao agir de acordo com essas normatizações, qualifica-se como um ser moral, assumindo capacidade de agir conforme princípios éticos que garantem respeito à sua própria dignidade e à de seus pares.

A dignidade, então, passa a ser vista como qualidade intrínseca da pessoa humana, não sendo renunciável, tampouco alienada, sendo reconhecida e atribuída como inerente a cada ser humano, de modo que, mesmo aqueles que cometem ações indignas e infames, que não se comportem dignamente, ainda sim serão pessoas de dignidade, não podendo ela ser desconsiderada, uma vez que todos são iguais em dignidade, no seu reconhecimento como pessoas (Sarlet, 2012).

Conforme trazido por Abbagnano (2007), em seu Dicionário de Filosofia, o princípio da dignidade humana determina que o ser humano, racional, deve ser considerado como fim em si mesmo, de modo que seu valor não é relativo, o que não permite equivalência/substituição dele próprio. Logo, a dignidade da pessoa humana se consolidou, principalmente, após as duas Guerras Mundiais, tornando-se base para avaliar ideais políticos, sociais e sistemas de governo, já que durante esse período a dignidade humana foi ignorada por inúmeros regimes, ideologias e partidos.

Trata-se de um valor espiritual e moral pertencente à pessoa, que traz a pretensão ao respeito por parte dos demais, sendo um mínimo invulnerável, que deve ser assegurado por todo ordenamento jurídico, podendo apenas excepcionalmente haver limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas nunca menosprezando a estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos (Scalquette, 2010). É pela sua característica de essencialidade, que o ser humano deve agir usando sua

humanidade, que o princípio da dignidade da pessoa humana ampara os direitos humanos e os direitos fundamentais. É por intermédio deles que há a positivação desse princípio nas Constituições das Nações e nos demais documentos internacionais que conferem a forma legal dos direitos naturais do ser humano, servindo como base para idealizações e decisões políticas, jurídicas e sociais.

Em nível internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), por exemplo, foi um documento oriundo dos pesares derivados das duas grandes guerras mundiais, dos regimes liberticidas e totalitários, das tentativas científicas de eugenia e extermínio dos judeus e “povos inferiores” lideradas pelos nazistas, e pelo lançamento da bomba atômica de Hiroshima e Nagasaki, elaborada pelos líderes políticos das nações vencedoras que uniram-se e criaram a Organização das Nações Unidas (ONU), em 26 de junho de 1945 (Tosi, 2014).

O preâmbulo da DUDH, proclamada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, estabelece o reconhecimento da dignidade a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis como fundamentos da liberdade, justiça e paz no mundo (Organização das Nações Unidas, 1948).

Logo, no artigo 1º do documento, enfatiza-se a definição da liberdade e igualdade em dignidades e em direitos a todos os seres humanos, afirmando-se serem eles dotados de razão e consciência, e impondo-se o dever de agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade (Organização das Nações Unidas, 1948). Isso significa dizer que a base para todos os direitos humanos é o princípio da igualdade, além de ser uma condição para pensar e para afirmar a dignidade como sendo inerente a todos, independentemente de raça, gênero ou condição social. Com efeito, essa ideia confere à dignidade um valor efetivo e merecedor de proteção e cumprimento.

Ao afirmar que os seres humanos são iguais em dignidade, estabelece-se que todos devem ser tratados com o mesmo respeito, tendo o mesmo valor moral. Não obstante, quando o documento impõe o dever de fraternidade ressalta a obrigação de agir com dignidade uns com os outros, reconhecendo sua própria dignidade e a do próximo. Deste modo, o artigo 1º da DUDH demonstra a indissociabilidade de dignidade, liberdade, igualdade e fraternidade.

Já no âmbito nacional, foi na Constituição de 1988 que o princípio da dignidade

da pessoa humana foi disposto como fundamento da República e do Estado Democrático de Direito, possuindo caráter de princípio constitucional, conforme apresentado no seu artigo 1º, inciso III (Brasil, 1988).

Com a instituição do princípio da dignidade da pessoa humana, logo no primeiro artigo da Constituição, percebe-se sua posição de destaque na formação política e jurídica do país, indicando que deve ser utilizado como base para a interpretação e aplicação dos direitos e garantias. Como fundamento da República e do Estado Democrático de Direito, serve como guia para toda população e o Estado, de modo que todas as decisões devem ser avaliadas à luz da promoção e do respeito à dignidade.

Como visto anteriormente em Kant, a dignidade origina-se da liberdade, pressupondo que cada ser humano deve viver de acordo com suas próprias crenças, escolhas e convicções, e exercendo seus direitos. Portanto, ao ser trazida em lugar de destaque na Constituição, reafirma a liberdade de ser de cada um, abstendo-se o Estado e demais indivíduos de interferir nesse exercício, devido à proteção garantida pelos direitos fundamentais e humanos.

Ao contrário da Constituição Cidadã (de 1988), que foi elaborada com base na DUDH e que dá destaque ao princípio da dignidade da pessoa humana, a Constituição de 1934 apenas referenciava a existência digna, a de 1937 nada mencionava sobre o tema, a de 1946 novamente apenas fazia alusão à existência digna, e a de 1967 trazia a dignidade humana com formulação principiológica, mas não em caráter universal, somente mencionando que a ordem econômica teria como finalidade a realização da justiça social, baseando-se em princípios, entre eles o da “valorização do trabalho como condição da dignidade humana” (Martins, 2003).

Neste sentido, percebe-se as mudanças históricas e políticas enfrentadas pelo Brasil. Enquanto as Constituições anteriores a de 1988 tratavam o tema de forma menos enfática — ou sequer tratavam sobre — a Constituição Cidadã evidenciou o valor desse princípio, expondo seu compromisso com os direitos humanos e a dignidade do ser humano, imputando caráter universal e abrangente, alinhando-se com o que havia sido imposto pela Declaração Universal de Direitos Humanos.

As Constituições de 1934, 1946 e 1964 faziam menções tímidas à dignidade, que não gerava muitas implicações políticas e jurídicas, não a colocando em centralidade, relacionando-a, por vezes, a contextos de ordem econômica. Já a

Constituição de 1937 sequer abarcava qualquer referência à dignidade, assumindo-se a desconsideração dos direitos individuais.

No contexto contemporâneo, a dignidade da pessoa humana é característica intrínseca do ser humano, indisponível e inalienável, presente até mesmo naqueles que agem de forma indigna. Com efeito, nesse entendimento, percebe-se que o direito à vida e à saúde estão diretamente ligados à garantia de uma existência digna, já que foi este princípio que levou a Constituição de 1988 do Brasil a garantir direitos fundamentais.

Com a disposição dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal do Brasil, foram estabelecidas algumas diretrizes acerca do sistema de saúde, que viria a ser implementado em 1990 com a Lei 8.080, o Sistema Único de Saúde, o qual busca a garantia do direito fundamental à saúde, e, por consequência, visa concretizar a execução do princípio da dignidade da pessoa humana, garantido constitucionalmente, uma vez que a proteção da saúde está diretamente relacionada com a subsistência da vida digna.

No próximo item será discutida a implementação da política pública de saúde no Brasil, e a articulação dos seus princípios fundamentais com a dignidade da pessoa humana, demonstrando seu impacto na existência do ser humano multidimensional.

3. A SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

A partir do Movimento da Reforma Sanitária, o Brasil adotou em sua Constituição de 1988 a vida e a saúde como direitos fundamentais, compondo o núcleo essencial desses direitos o princípio da dignidade da pessoa humana.

Como parte do processo de redemocratização, em relação ao período do Regime Militar, movimentos sociais, representados principalmente por sindicatos ou organizações corporativas profissionais, trabalhadores do Ministério da Saúde, trabalhadores da previdência, intelectuais da área da saúde, estudantes de medicina e população em geral, deram início às práticas que visavam transformar o setor de saúde no Brasil, objetivando a melhora das condições de vida e de atenção à saúde da população, a prestação estatal de serviços de saúde, além de buscar o desenvolvimento da democracia com o fim da ditadura (Maeyama; Dolny; Knoll, 2018).

Na redação atual (2024) da Constituição, o direito à saúde é tido como direito

social fundamental. Direitos fundamentais são as normas estabelecidas pela Constituição de um país, determinando maior grau de garantia e segurança, sendo imutáveis ou de difícil alteração, impondo que o Estado os assegure (Bonavides, 2004). O direito fundamental é dividido pela doutrina em quatro dimensões: a primeira dimensão trata dos direitos individuais, de caráter negativo, por evitar a intervenção do Estado na esfera da liberdade individual (exemplos: direito à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade) (Sarlet, 2009); a segunda dimensão preconiza um comportamento ativo do Estado, buscando a garantia do bem-estar social, chamados de direitos econômicos, sociais e culturais (exemplos: saúde, assistência social, educação e trabalho) (Sarlet, 2009); a terceira dimensão abarca os direitos de solidariedade e fraternidade, desvinculando-se do homem-indivíduo como titular, e busca a proteção de grupos humanos, caracterizando-se como direitos de titularidade coletiva ou difusa (exemplos: direito à paz, à autodeterminação dos povos, ao meio ambiente e qualidade de vida) (Sarlet, 2009); por fim, a quarta dimensão trata dos direitos à democracia, à informação e ao pluralismo, que são resultados da globalização dos direitos fundamentais (Bonavides, 2005).

Constata-se que a saúde é abarcada pela segunda dimensão dos direitos fundamentais, chamados de direitos sociais, apresentando-se como direito de todos e dever do Estado, garantidos constitucionalmente. Diante disso, eles são de relevância pública às ações e serviços de saúde, de modo que determinam que as ações e serviços públicos de saúde integrem uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único, descentralizado, com prestação de atendimento integral, e participação da comunidade. Dispõe, ainda, que o financiamento desse sistema é realizado com orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Brasil, 1988).

Uma vez que a saúde passou a ser considerada direito social fundamental, viu-se a necessidade de criar políticas públicas que pudessem endossar essa garantia de dignidade e continuidade da vida.

Como dito, a subsistência de uma vida digna baseia-se na proteção da saúde, de modo que as políticas públicas de saúde implicam impacto direto na existência de cada pessoa. Isso porque após a normatização legal constitucional da saúde como direito fundamental, a população passou a ter acesso gratuito aos serviços de saúde (universalidade). Logo, as ações e serviços em saúde passaram a atender as

necessidades da pessoa — na assistência de alta, média e baixa complexidade, considerando-a em sua completude (integralidade), além de dispor de diferentes ações e serviços de acordo com a carência dos distintos grupos sociais (equidade).

A manutenção da saúde proporciona a continuidade da vida, de sorte que as políticas públicas de saúde visam garantir a efetividade do respeito e promoção do direito à saúde.

A principal política pública de saúde no Brasil é o Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei 8.080/1990, que dispõe e regula as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em todo território nacional, sendo eles executados isolada ou conjuntamente, em situação permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado (Brasil, 1990).

O Sistema Único de Saúde, com base na legislação que lhe dá subsídios, fundamenta-se sob três princípios fundamentais: universalização; equidade; integralidade.

O princípio da universalização parte do pressuposto que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo ele subsidiar meios que garantam o acesso aos bens e serviços de saúde sem limitações ou impedimentos (Sousa, 2014). Ele garante que a saúde é direito de cidadania de todos, cabendo ao Estado assegurar esse direito, garantindo o acesso às ações e serviços a todos, sem prevalência de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais (Ministério da Saúde, 2024).

Já o princípio da equidade é considerado na formulação de políticas públicas relacionando-se com o entendimento da existência de diferentes necessidades entre distintos grupos sociais, já que as desigualdades no adoecer e no morrer são evidenciadas nos diferentes conjuntos de idade, sexo, raça, classes sociais, e características culturais, por exemplo (Barros; Sousa, 2016). Neste sentido, objetiva diminuir desigualdades, tratando desigualmente os desiguais, visto que, apesar de todos possuírem os mesmos direitos, os indivíduos não são iguais, possuindo necessidades distintas, investindo-se mais onde a carência é maior (Ministério da Saúde, 2024).

Por fim, o princípio da integralidade considera as pessoas como um todo, buscando atender todas as suas necessidades, com a integração de ações e

articulação da saúde com outras políticas públicas, buscando assegurar uma atuação intersetorial nas áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos (Ministério da Saúde, 2024). É enxergar o usuário do SUS como um ser complexo, considerando seu contexto social, fundamentando-se no modelo biopsicossocial, afastando a objetivação das pessoas e o reducionismo — que enxerga o indivíduo apenas como sua doença ou seu ser biológico (Rocha; Bocchi; Juliani, 2011). O atendimento integral prima pelo cuidado e acolhimento.

No que diz respeito ao cuidado e acolhimento integral à pessoa, reflete-se sobre o entendimento da multidimensionalidade do ser humano, do “corpo-criante”, principalmente no que diz respeito ao processo saúde-doença. Compreende-se corpo-criante como uma integralidade viva, formada pelas dimensões biopsicoespiritual, sociocultural e ecológica, as quais se relacionam entre si e direcionam a maneira de sentir-pensar e agir do ser humano (Dittrich, 2013).

Por ter o corpo-criante autonomia de se fazer constantemente, ocasiona alterações que implicam na preservação da própria vida e, por consequência, de sua saúde. Isso porque as emoções que sente são caracterizadas como “processos corporais com força vital-cognitiva-espiritual-social”, indicando seu poder de cura (Dittrich, 2013, p. 26).

Nesse processo saúde-doença, o cuidado à saúde é determinado pelas “interações do corpo-criante com o outro no meio ambiente”, e “interconexão entre razão-emoção para o pensar-sentir-agir” (Dittrich, 2013, p. 28 e 29).

Diante disso, o corpo-criante que se encontra enfermo carece da cura para sua dimensão biofísica, mas também precisa encontrar cuidado para suas demais dimensões pelos outros que os assistem e tratam, conciliando com o ambiente em que estão sendo acolhidos.

A fim de que os princípios básicos do SUS possam ser seguidos, também deve-se compreender a saúde como um conceito multidimensional, encarando provocações de natureza biofísica, psíquica, espiritual, social, cultural, econômica e ambiental, e que essas dimensões devem ser levadas em consideração quando da proposição de políticas públicas de saúde, tornando-as complexas, no sentido de que as necessidades da população não são homogêneas, e que, por conta da finitude dos recursos disponíveis, há necessidade de escolha sobre como e onde aplicar tais recursos (Ferraz; Vieira, 2009).

Por outro lado, de acordo com o conceito dado pela Organização Mundial da Saúde, no preâmbulo da sua Constituição, saúde é um completo estado de bem-estar físico, mental e social (Organização Mundial da Saúde, 1948). Aqui não se pode deixar de lembrar que compreender a dignidade da pessoa humana implica entendimento complexo e integral na organização e estruturação do conceito de saúde. É condição *si ne qua non* considerar as múltiplas dimensões do ser humano no que diz respeito ao conceito de saúde como um completo estado de bem-estar (Dittrich, 2010).

Além disso, deve-se objetivar o fenômeno do cuidado àqueles que buscam as políticas públicas de saúde, como forma de acolher sua integralidade dimensional e preservar sua dignidade.

Neste sentido de cuidado, busca-se a compreensão de Martin Heidegger (2005), que entende que a pessoa é um ser de cuidado/cura, de modo que esses preceitos se encontram em toda atitude e situação de fato relacionada ao ser humano, devendo o *ser* determinar-se como de cuidado/cura. Ressalta-se que o sentido de cura trazido pelo filósofo não diz respeito ao sentido médico, mas sim ao sentido de atenção e envolvimento com o próprio ser e com o mundo.

O cuidado é constitutivo do ser pessoa aí no mundo. Ele implica uma maneira de ser daquele que cuida, pois deve perceber, respeitosa e dignamente, as necessidades da pessoa a ser cuidada, considerando a integralidade do seu ser na cotidianidade do viver em sociedade. O cuidado à vida leva ao despertar para uma atitude fundamental a ser vivida, a busca da descoberta do sentido de viver na relação com o outro, com a cultura, com a natureza e com o transcendente” (Meireles; Dittrich, 2021, p. 1198). É por meio disso que o ser humano se relaciona com o mundo, com os outros e consigo mesmo para “humanescer” e curar-se.

“Humanescer” para curar-se “corresponde a uma vida a partir da profundidade, para além da dualidade interioridade-exterioridade. Trata-se do deixar nascer o humano no seu humano” (Meireles; Dittrich, 2021, p. 1195). A cura é uma característica ontológica do ser humano no mundo. Ela diz respeito às possibilidades de poder e ter a coragem de ser, diante dos desafios vividos, zelando pela saúde como um bem-estar multidimensional. Depois de refletir sobre esses conceitos de cuidado, cura e o “humanescer”, percebe-se que a política pública do SUS, muito avançou e é importante e significativa na vida da saúde das pessoas, no entanto carece de percepção e acolhimento sobre a complexidade multidimensional que

implica cuidado em saúde para cumprir com um direito fundamental, universal — dignidade da pessoa humana.

O foco do SUS é o intuito de proporcionar o atendimento à população, oferecendo serviços de acordo com as desigualdades, dando atenção ao indivíduo com uma visão biopsicossocial, promovendo o cuidado, e garantindo a subsistência da dignidade de cada um. No entanto, a prática percebida difere daquilo que está teorizado.

4. DESAFIOS DE DIGNIDADE EM SAÚDE PÚBLICA

Sabendo que o princípio da dignidade da pessoa humana deve ser respeitado e garantido a todos, independentemente de sua condição socioeconômica, localização geográfica, identidade, e que esse princípio está consagrado na Constituição Federal do Brasil, assegurando os direitos fundamentais, é preciso considerar que haverá obstáculos no emprego das políticas públicas de saúde, como de fato é percebido.

O Sistema Nacional de Saúde no Brasil existe sobre três princípios basilares, sendo eles a universalização, a integralidade e a equidade. Como dito anteriormente, o princípio da universalidade deve garantir que a saúde é direito de cidadania de todos, com acesso às ações e serviços a todos; o princípio da equidade busca a diminuição das desigualdades, tratamento desigualmente os desiguais, já que as pessoas possuem necessidades distintas; e o princípio da integralidade considera as pessoas como um todo, devendo atender suas necessidades.

A confirmação da existência de contratempos no sistema nacional de saúde pode ser identificada pela ausência de cumprimento destes princípios, ofendendo diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana.

Por exemplo, a judicialização da saúde — termo utilizado para se referir às demandas judiciais relativas às necessidades em saúde (acesso à serviços e insumos) que não estão sendo atendidas pelo Sistema Único de Saúde da forma que é assegurado constitucionalmente e regulamentado pela Lei 8.080/1990 (Mazzuco; Mendes, 2019). A judicialização é um fenômeno crescente em que a população busca o Poder Judiciário para garantir o acesso aos tratamentos, medicamentos e procedimentos que não são disponibilizados ou acessados da forma que deveriam.

A assistência farmacêutica é um dos maiores alvos das ações judiciais, diante do alto custo de medicamentos (que por isso não são disponibilizados pelo SUS), da padronização do uso (pedidos de medicações *off label*), do registro no país e da comprovação de eficácia (Chieffi; Barata, 2009).

Vê-se que a judicialização da saúde, por vezes, surge como resposta às adversidades e ineficiências do sistema de saúde, apresentadas quando os cidadãos não conseguem acessar os cuidados que necessitam, seja pela desigualdade na distribuição dos serviços, ineficácia das políticas públicas ou escassez de recursos.

Ocasionalmente, o sistema de saúde falha ao fornecer algum tratamento, não absorve a demanda de pacientes em tempo hábil ou o acesso ao serviço é demasiadamente burocrático, o que leva os pacientes a buscarem auxílio do Poder Judiciário. Para pacientes que buscam atendimento de alta complexidade, essas falhas podem apresentar-se fatais, tendo em vista o curto intervalo para realização do diagnóstico ou tratamento.

O enfrentamento de filas, exigências documentais, serviços distantes, e um sistema que se mostra insensível às necessidades do paciente adicionam empecilhos no itinerário de cura, principalmente das doenças de alta complexidade.

O cuidado que deve ser prestado às pessoas precisa considerar não somente o tratamento assistencial, mas o itinerário de atendimento de uma forma completa, a fim de garantir a manutenção da saúde e da vida digna.

Uma vez que a Constituição Federal institui como princípio do Estado Democrático de Direito¹ a dignidade da pessoa humana, e a saúde como direito fundamental, cada processo judicial proposto pelos indivíduos representa a busca pelo seu direito constitucional, revelando a incapacidade do sistema de saúde em cumprir de forma integral aquilo que foi proposto em lei.

A equidade, um dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde, é muitas vezes prejudicada por decisões judiciais que garantem a poucos indivíduos serviços que não são oferecidos pelo SUS, contemplando privilégios e benefícios (Chieffi; Barata, 2009).

¹ Estado Democrático de Direito constitui-se pela limitação do poder do Estado pelos direitos fundamentais e humanos dos indivíduos, os quais lhes conferem autonomia e liberdade. No Brasil, o Estado Democrático de Direito é preconizado no artigo 1º da Constituição Federal do Brasil, que garante que todo poder emana do povo, de modo que a soberania popular é caracterizada pela divisão dos poderes – legislativo, executivo e judiciário –, vontade do povo e eleições livres e periódicas (Durão, 2009).

Percebe-se que nesses casos a dignidade não pode ser vista sob a mesma ótica, uma vez que há disparidade quando se garante a dignidade de alguns em detrimento à dignidade de outros, principalmente quando há o desvio de recursos, que poderiam ser usados para tratamentos de maior número de indivíduos, para um único paciente.

Não obstante, a alocação de recursos escassos para a saúde pública também deve ser levada em consideração quando tratar de desafios de dignidade.

Segundo o Conselho Federal de Medicina (CFM) (2024), em 13 anos — de 2010 a 2023 — o Brasil perdeu cerca de 25 mil leitos de internação do SUS, aqueles destinados a pacientes que precisam permanecer por mais de 24 horas. Em 2010, o número de leitos públicos era de 335 mil, e em 2013 passou para 309 mil, contabilizando uma redução de 8% no total.

Na tabela abaixo, realizada pelo CFM (2024), com base em dados do Ministério da Saúde, é possível identificar por regiões do Brasil a diferença ocorrida ao longo do período de 2010 a 2023.

Tabela 1: Dados dos autores

CNES - Recursos Físicos - Hospitalar - Leitos de internação - Brasil
Quantidade SUS por Região e Ano/mês compet.

Região	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Diferença 2010/2023 (%)
1 Região Norte	24.677	24.554	24.313	24.109	24.298	24.164	24.540	24.191	24.556	24.353	26.519	26.323	26.501	26.519	7%
2 Região Nordeste	101.158	99.710	98.629	97.655	96.538	94.210	93.811	93.603	92.451	91.517	98.161	98.071	97.311	96.836	-4%
3 Região Sudeste	130.259	127.761	125.438	122.058	120.354	117.173	114.373	110.494	108.283	105.878	112.088	110.450	110.054	110.125	-15%
4 Região Sul	53.338	52.986	52.585	52.923	53.357	52.145	51.731	51.392	51.101	49.781	50.894	49.675	49.553	49.634	-7%
5 Região Centro-Oeste	26.050	25.707	25.098	24.668	24.736	24.225	24.050	23.503	23.889	23.439	25.376	25.924	26.060	26.492	2%
Total	335.482	330.718	326.063	321.413	319.283	311.917	308.505	303.183	300.280	294.968	313.038	310.443	309.479	309.606	-8%

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

Nota: Os dados relativos ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) exibidos no TABNET referem-se aos registros constantes no Banco de Dados Nacional do CNES com status ATIVO.

Fonte: 2024

Percebe-se, portanto, que a região Sudeste, com maior número populacional (84.840.113 pessoas) (IBGE, 2022), teve a perda de 15% de seus leitos públicos, e a região Centro-Oeste, com menor número populacional (16.289.538 pessoas) (IBGE, 2022), teve um aumento de 2% no número total de leitos SUS, o que pode demonstrar, a longo prazo, uma desigualdade no atendimento dos pacientes, com regiões populosas com déficit de leitos, filas de espera para acessar serviços de internação, e pacientes aguardando nos corredores das instituições de saúde.

Até o mês de setembro do ano de 2024, já houve o investimento de R\$148,5 bilhões de reais em ações e serviços públicos de saúde (Senado Federal, 2024), entretanto, isso não significa dizer que essa verba é suficiente para atender todas as

demandas relacionadas à saúde da população. Ainda que haja a disponibilidade de valores para alocação em ações e serviços de saúde, o Brasil apresenta escassez de recursos de forma relativa e absoluta. Relativa porque nem todos os valores disponíveis serão destinados à saúde, competindo com outras áreas, e absoluta porque a alocação de recursos sempre será menor do que as necessidades (Ferraz; Vieira, 2009).

Neste sentido, é possível correlacionar esses contratempos com o princípio da integralidade, que se destaca por determinar que todos os cidadãos devem ser atendidos de forma integral, na sua estrutura biopsicossocial, desde as necessidades básicas, prevenção e reabilitação. No entanto, as demandas de saúde são incontáveis, enquanto os recursos para atendê-las não são. Como dito, os recursos disponíveis sempre serão menores do que as necessidades de saúde exigidas pela população, havendo a inevitabilidade de se fazer escolhas entre as políticas públicas de saúde a serem efetivadas (Ferraz; Vieira, 2009). Ou seja, com a insuficiência de recursos no orçamento destinado à saúde, não é possível entregar a integralidade prometida, de modo que a priorização de alguns serviços e ações em detrimento de outros é a realidade que se apresenta.

Essa necessidade de escolha, diante da incompatibilidade entre demanda e recursos, apresenta dilemas éticos e difíceis decisões a serem tomadas, uma vez que frequentemente há impacto nas populações mais vulneráveis, além de criar burocracias e ineficiências. Por exemplo, alguns serviços de atendimento de alta complexidade podem receber mais atenção, enquanto a baixa complexidade sofre com a falta de diligência; populações ribeirinhas podem ser privadas de atendimento próximo, enquanto grandes metrópoles recebem novas instalações. As inferências ora apresentadas refletem diretamente na continuidade da preservação da dignidade humana.

A integralidade visa o atendimento integral — enfatizando ações preventivas, além daquelas de assistência —, a valorização do cuidado e o acolhimento, não reduzindo o indivíduo à doença, mas sim promovendo uma atenção que contemple a totalidade do ser (Fontoura; Mayer, 2006). Diante disso, ainda que se busque garantir aos cidadãos o atendimento integral a todas as suas complexidades em saúde, a ausência de recursos implica no cumprimento incompleto desse direito, impondo que as políticas públicas sejam desenvolvidas mediante a distribuição justa dos recursos

disponíveis, precisando considerar as urgências, a eficácia e o custo dos tratamentos.

Em sendo incompleto o cumprimento da integralidade, também não se pode assegurar que as pessoas tenham suas necessidades percebidas no seu sentido multidimensional — biofísico, mental, social e espiritual — para que possam continuar a se relacionar com si mesmas, seus pares e com o mundo, refletindo intimamente na manutenção da vida digna. Por tratar-se o ser humano de um ser de cuidado, ele precisa se sentir cuidado, de forma integral, a fim de que possa continuar a “humanescer”.

Então, não somente a escassez de recursos a serem investidos em saúde é um desafio que ofende o princípio da dignidade da pessoa humana, as desigualdades socioeconômicas no Brasil também se apresentam como violações à dignidade e ao princípio da universalidade.

Isso porque aqueles indivíduos em situação de extrema pobreza, populações rurais ou residentes de áreas remotas enfrentam barreiras significativas quando se trata do acesso e manutenção à saúde, como foi demonstrado em uma pesquisa realizada pela Fiocruz, em 2022, que avaliou a vivência de grupos populacionais durante a pandemia de Covid-19, e evidenciou que a desigualdade — já existente no país — aumentou durante esse período, sendo a população mais vulnerável do país a mais afetada pela falta de acesso à saúde (Fonseca *et al.*, 2023).

Em outro estudo, realizado em 2009 (Pontes; Cesso; Oliveira; Gomes), verificou-se a insatisfação dos usuários do SUS principalmente no que diz respeito à demora no acesso aos serviços de saúde, seja por filas de espera, necessidade de buscar atendimento longe de sua residência ou dificuldades relacionadas à infraestrutura e recursos humanos. Além disso, observou-se que, mesmo quando no município de residência havia prestação de serviços de saúde, muitas vezes o tratamento necessário não era lá ofertado ou o número de pacientes era maior que a capacidade de atendimento, razão pela qual era necessário fazê-lo em outra região.

A existência de longas filas para acesso aos serviços, a ausência de infraestrutura de fácil alcance e de suporte o atendimento buscado, a falta de serviço ou tratamento específico para determinados casos e a grande demanda em saúde por si só já demonstram os obstáculos vivenciados pela população e a divergência em relação ao que preconiza o princípio da universalidade, indicando, mais uma vez, a escassez de recursos a serem aplicados na saúde e o embate com a manutenção da

vida digna.

Não havendo fácil acesso a serviços de saúde de qualidade a toda população, não há o que se falar em um sistema universal de saúde, uma vez que é ausente a estrutura física, humana e/ou material para atendimento da população em locais próximos a suas moradias, devendo haver a busca de soluções para sobrepor essas barreiras de alcance, garantir a conservação da dignidade dos indivíduos e, por consequência, promover o cuidado.

Novamente, é importante levar em consideração a imprescindibilidade de promover o cuidado, não somente em relação ao alcance da cura da doença que acomete aquele que busca o serviço de saúde, mas, também, porque cuidar significa olhar atentamente para o ser humano em sua completude, compreendendo sua subjetividade física, psicológica, social e espiritual, ou seja, as necessidades apresentadas podem apresentar graus variáveis de complicação e demanda de atenção, e, conseqüentemente, podem exigir diferentes serviços de saúde.

A saúde pública enfrenta desafios significativos ao tentar assegurar o acesso universal, equitativo e integral aos cidadãos, de modo que essas dificuldades muitas vezes resultam em ofensas ao princípio da dignidade da pessoa humana. A judicialização da saúde, insuficiência de recursos e desigualdades no acesso aos serviços de saúde podem levar ao descumprimento do dever de preservar e promover o completo bem-estar da população, e quando o cuidado devido não é oferecido ou é inadequado, a dignidade é diretamente afetada, uma vez que os indivíduos são privados da atenção essencial para preservar sua saúde e qualidade de vida.

Portanto, a correta elaboração, gestão e avaliação das políticas públicas de saúde não são apenas questões administrativas, como também são deveres éticos e jurídicos para a proteção da dignidade humana.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o sistema nacional de saúde brasileiro esteja calcado no princípio da dignidade da pessoa humana e no direito fundamental à saúde e busque, com a sua positivação na legislação e com a elaboração de políticas públicas, garantir à toda população um serviço de saúde universal, integral e equitativo, não há como negar a existência de contratempos que ferem a característica mais intrínseca do ser humano.

Os desafios de assegurar a dignidade da pessoa humana nas políticas públicas de saúde relacionam-se, principalmente, com a atenção à escassez de recursos financeiros e restrições na alocação deles, a busca judicial por tratamentos, que pode exacerbar as disparidades no acesso à saúde, e as desigualdades socioeconômicas, que dificultam a obtenção de serviços de saúde por parte da população mais pobre, daqueles que possuem residência mais afastada (moradores rurais e ribeirinhos), e por aqueles que não têm tanto acesso a informações.

Diante disso, a manutenção da dignidade da população envolve a busca pela criação de estratégias que abordem as mais complexas questões éticas relacionadas à saúde conforme ditam os princípios do Sistema Único de Saúde, priorizando uma visão ampliada de cuidado em saúde e do entendimento da pessoa humana com um ser multidimensional de alta complexidade na sua forma de ser no mundo, logo na sua necessidade de “humanescer” na sua saúde, como processo de curar-se para viver um bem-estar capaz de conduzir e de poder ter qualidade de felicidade no seu viver como um ser no mundo assim como ele é.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. 1014 p. Disponível em: <https://marcosfabionuva.com/wp-content/uploads/2012/04/nicola-abbagnano-dicionario-de-filosofia.pdf>. Acesso em: 03 set. 2024.

BARROS, Fernando Passos Cupertino de; SOUSA, Maria Fátima de. Equidade: seus conceitos, significações e implicações para o sus. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 9-18, mar. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902016146195>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/Kdc66VGb5mXkMnHThYkzVPv/?lang=pt#>. Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: [BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005. 806 p.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outr as%20provid%C3%AAs. Acesso em: 30 abr. 2024.</p></div><div data-bbox=)

CASTRO, Ítalo Menezes de. **A influência do cristianismo no conteúdo do princípio da dignidade da pessoa humana**. 2009. 66 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/28813/1/2009_tcc_imcastro.pdf. Acesso em: 03 set. 2024.

CHIEFFI, Ana Luiza; BARATA, Rita Barradas. Judicialização da política pública de assistência farmacêutica e equidade. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 25, n. 8, p. 1839-1849, ago. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-311x2009000800020>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/btPynPdQLS3LzjgyLmRMGhR/?lang=pt#>. Acesso em: 26 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Em 13 anos, Brasil perde 25 mil leitos de internação do SUS**. 2024. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/noticias/em-13-anos-brasil-perde-25-mil-leitos-de-internacao-do-sus>. Acesso em: 05 set. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Leitos SUS - 2010 a 2023 - por região**. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Leitos-SUS-por-regiao-2010-a-2023.pdf>. Acesso em: 05 set. 2024.

DITTRICH, Maria Glória. Arte e criatividade, espiritualidade e cura: a teoria do corpo criante. Blumenau: Nova Letra, 2010.

DITTRICH, Maria Glória; URIARTE NETO, Mário. Humanescer na saúde: um olhar sobre a formação universitária. In : FARHAT, Eleide Margarethe Pereira; DITTRICH, Maria Glória (org.) Educação e saúde: políticas públicas e vivências dialógicas. Itajaí: Editora da UNIVALI, 2016.

DITTRICH, Maria Glória. O corpo-criante, cuidado à saúde e arteterapia. In: VOLPI, José Henrique; VOLPI, Sandra Mara (org.). **Anais**: 18º congresso brasileiro de psicoterapias corporais. Curitiba: Centro Reichiano, 2013. p. 20-36. Disponível em: https://www.centroreichiano.com.br/artigos/Anais_2013/DITTRICH-Maria-Gloria-O-corpo-criante.pdf. Acesso em: 05 set. 2024.

DURÃO, Aylton Barbieri. Habermas: os fundamentos do estado democrático de direito. **Trans/Form/Ação**, [S.L.], v. 32, n. 1, p. 119-137, jul. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-31732009000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/trans/a/xWbY9dstVR5sJkzgBnz8DGy/#:~:text=O%20estado%20democr%C3%A1tico%20de%20direito,a%C3%A7%C3%A3o%2C%20cada%20um%20deve%20desempenhar>. Acesso em: 05 set. 2024.

FERRAZ, Octávio Luiz Motta; VIEIRA, Fabiola Sulpino. Direito à saúde, recursos escassos e equidade: os riscos da interpretação judicial dominante. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 223-251, 07 dez. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0011-52582009000100007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Mb6v3F5kTNgVWX6xrkrF3pd/#>. Acesso em: 27 ago. 2024.

FONSECA, Adalton dos Anjos *et al.* Public Involvement & Engagement in health inequalities research on COVID-19 pandemic: a case study of cidacs/fiocruz bahia. **International Journal of Population Data Science**. Swansea, jun. 2023. Public Involvement & Engagement, p. 1-8. Disponível em: <https://cidacs.bahia.fiocruz.br/wp-content/uploads/2023/07/Public-Involvement-Engagement-in-health-inequalities-research-on-COVID-19pandemic.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2024.

FONTOURA, Rosane Teresinha; MAYER, Cristiane Nunes. Uma breve reflexão sobre a integralidade. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [S.L.], v. 59, n. 4, p. 532-536, ago. 2006. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-71672006000400011>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/x4pBbGbCnnXVJr7ZfqzDXBJ/#>. Acesso em: 27 ago. 2024.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**: parte i. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2005. 325 p. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR>. Acesso em: 05 set. 2024.

MAEYAMA, Marcos Aurélio; DOLNY, Luíse Lüdke; KNOLL, Rosálie Kupka (org.). **ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**: aproximando teoria e prática. Itajaí: Univali, 2018. Disponível em: <https://biblioteca.univali.br/pergamumweb/vinculos/pdf/Aten%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica%20C3%A0%20sa%C3%BAde%20E-book.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2024.

MARTINS. Flademir Jerônimo Belinati. **Dignidade da Pessoa Humana: princípio constitucional fundamental**. Curitiba: Juruá Editora, 2003. 142 p. MAZZUCO, Carla; MENDES, Samara Jamile. Judicialização do acesso a medicamentos em oncologia: revisão sistematizada. **Jmpfhc | Journal Of Management & Primary Health Care | Issn 2179-6750**, [S.L.], v. 11, p. 1-2, 12 dez. 2019. Lepidus Tecnologia.

<http://dx.doi.org/10.14295/jmphc.v11isup.877>. Disponível em:
<https://www.jmphc.com.br/jmphc/article/view/877/812>. Acesso em: 26 ago. 2024.

MEIRELES, Marcos Vinicius da Costa; DITTRICH, Maria Glória. A contribuição da espiritualidade natural para a saúde em tempos de crise. **Horizonte**, Belo Horizonte, v. 19, n. 60, p. 1184-1201, set./dez. 2021.

PONTES, Ana Paula Munhen de; CESSO, Rachel Garcia Dantas; OLIVEIRA, Denize Cristina de; GOMES, Antônio Marcos Tosoli. O princípio de universalidade do acesso aos serviços de saúde: o que pensam os usuários? **Escola Anna Nery**, [S.L.], v. 13, n. 3, p. 500-507, set. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1414-81452009000300007>. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/ean/a/FGxx6mRxgRTDnVByFycsMpQ/#>. Acesso em: 27 ago. 2024.

ROCHA, Suelen Alves; BOCCHI, Silvia Cristina Mangini; JULIANI, Carmen Maria Casquel Monti. O princípio da integralidade no Sistema Único de Saúde (SUS) – utopia? **Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis**, [S.L.], v. 8, n. 2, p. 120-132, 15 jul. 2011. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <http://dx.doi.org/10.5007/1807-1384.2011v8n2p120>.

SCALQUETTE, Ana Cláudia; (coordenadores). **Dignidade da Vida Humana**. São Paulo: LTr, 2010. 301 p.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9ª ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. 192 p.

SAÚDE, Ministério da. **Sistema Único de Saúde**. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Acesso em: 11 jul. 2024.
Senado Federal. **Ações e serviços de saúde**. Disponível em:
<https://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2Fsigabrazilpainelcidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&Sheet=shOrcamentoVisaoGeral>. Acesso em: 05 set. 2024.

SOUSA, Aione Maria da Costa. Universalidade da saúde no Brasil e as contradições da sua negação como direito de todos. **Revista Katálysis**, [S.L.], v. 17, n. 2, p. 227-234, dez. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1414-49802014000200008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/xTDBxFXJfdS6gzzbKGg6qYP/#>. Acesso em: 27 ago. 2024.

TOSI, Giuseppe. O SIGNIFICADO HISTÓRICO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE 1948. In: TOSI, Giuseppe (org.). **Direitos Humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: Editora Universitária, 2005. p. 18-46. Disponível em: https://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2015/11/2005.DH_-historia-teoria-pr%C3%A1tica.pdf. Acesso em: 11 jul. 2024.

UNIDAS, Organização das Nações. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> ONU 1948. Acesso em: 11 jul. 2024.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Constitution of the World Health Organization, 1946. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/Treaties/1948/04/19480407%2010-51%20PM/Ch_IX_01p.pdf. Acesso em: 26 ago. 2024.

CAPÍTULO 3

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC

Vanderléa Ana Meller

Doutora em Educação (Univali). Professora no Mestrado em Gestão de Políticas Públicas (Univali). Grupo de pesquisa Saúde, educação, cultura e tecnologias nas Políticas Públicas (PMGPP). Linha de Pesquisa: Dinâmicas Institucionais e Políticas Públicas (PMGPP)

E-mail: vanderlea@univali.br

Claudio da Silva

Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Universidade do Vale do Itajaí (Univali), Grupo de pesquisa Saúde, educação, cultura e tecnologias nas Políticas Públicas (PMGPP). Linha de Pesquisa: Dinâmicas Institucionais e Políticas Públicas (PMGPP)

E-mail: claudinhowylla1@gmail.com

Maria Eduarda Gasperi

Doutoranda em Educação (Univali). Mestra em Gestão de Políticas Públicas (Univali). Grupo de pesquisa Saúde, educação, cultura e tecnologias nas Políticas Públicas (PMGPP). Linha de Pesquisa: Dinâmicas Institucionais e Políticas Públicas (PMGPP) e Observatório de alfabetização, multiletramento e educação especial (PPGE)

E-mail: gasperi@univali.br

Juciane Pereira da Conceição Vieira

Mestranda em Gestão de Políticas Públicas, Universidade do Vale do Itajaí (Univali), Grupo de pesquisa Saúde, educação, cultura e tecnologias nas Políticas Públicas (PMGPP). Linha de Pesquisa: Dinâmicas Institucionais e Políticas Públicas (PMGPP)

E-mail: juciane.cianeveira@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Diversos aspectos envolvem o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) das unidades de ensino da Rede Municipal de Itajaí. Entre eles, destacam-se as instalações e as propostas pedagógicas organizadas para garantir o acesso à educação, respeitando as diversidades e promovendo a efetividade das políticas públicas inclusivas. As bases legais são fundamentais para atender às necessidades desses estudantes e contribuir qualitativamente para os processos inclusivos.

O CID-10 da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2012) define que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) se manifesta com alterações no desenvolvimento infantil antes dos três anos de idade, afetando principalmente as áreas da interação social e da comunicação. As pessoas com TEA apresentam comportamentos repetitivos e estereotipados, além de outras manifestações, como fobias, agressividade e distúrbios do sono e da alimentação.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) afeta o neurodesenvolvimento e ocasiona dificuldades na linguagem, apresentando defasagens no desenvolvimento neurológico, déficits na interação social e padrões restritos de comportamento, caracterizados pela seletividade de interesses e atividades. As causas do TEA podem estar relacionadas a fatores ambientais e genéticos (APA, 2014).

As ações de atenção e cuidado envolvem o atendimento e as avaliações adequadas para um diagnóstico preciso. O AEE ofertado nas SRM é uma proposição fundamental para garantir os direitos estabelecidos pela legislação vigente para as pessoas que integram a Educação Especial. É uma política de inclusão, regulamentada pelo Decreto nº 7.611/2011, para o atendimento especializado nas escolas regulares. Busca promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, em consonância com o currículo escolar (Brasil, 2011). De acordo com o Ministério da Educação (MEC), o AEE deve ser oferecido de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, com a finalidade de proporcionar condições de acesso, participação e aprendizagem (Brasil, 2008).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394, de 1996, define a garantia do acesso à educação especializada como um direito; no Art. 4º estabelece que deve ser garantido atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e aos que apresentam transtornos globais do desenvolvimento, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 1996).

As SRM são espaços instituídos para a oferta do AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 4, de 02/10/2009 - MEC (Brasil, 2009). Nesses espaços, estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itajaí (SC) são acompanhados por profissionais habilitados, que desenvolvem atividades específicas para os alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, como o TEA.

Os profissionais desenvolvem o AEE por meio de atividades específicas que visam a adequação educativa para um ensino-aprendizagem inclusivo. Atualmente, a Secretaria de Educação de Itajaí oferece 43 Salas de Recursos Multifuncionais, sendo 5 instaladas em Centros de Educação Infantil, 34 em unidades do Ensino Fundamental e 4 no Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí (CEMESPI). As SRM estão estrategicamente localizadas em unidades de ensino-polo para o atendimento das demandas, com avanços na educação inclusiva e na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito escolar (Itajaí, 2024).

O presente estudo integra a linha de pesquisa “Dinâmicas Institucionais e Políticas Públicas”, do Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas da Univali. O objetivo geral busca apresentar a organização do Atendimento Educacional Especializado para o Transtorno do Espectro Autista nas Salas de Recursos Multifuncionais do município de Itajaí-SC. Com uma abordagem qualitativa e de natureza documental, o estudo utiliza como base de dados as Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí e relatórios institucionais sobre as Salas de Recursos Multifuncionais.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

As políticas públicas educacionais no Brasil têm avançado para atender às necessidades dos estudantes com deficiência. Integram marcos legais fundamentais para assegurar o direito à educação a todos os cidadãos, sem discriminação, promovendo uma escola inclusiva, na qual as diferenças sejam respeitadas e acolhidas. O AEE surge como um apoio fundamental nas ações voltadas à inclusão, garantindo que os estudantes possam usufruir de uma educação que respeite suas singularidades e promova seu desenvolvimento integral.

A inclusão escolar é assegurada pela Constituição Federal (CF) de 1988, no Art. 208 estabelece que é dever do Estado garantir o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência. No Art. 205 afirma “[...] a Educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho” e no Art. 206 garante “[...] a igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (Brasil, 1988).

Para o atendimento especializado, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), nº 9.394/96, apresenta que a escola regular é o local mais adequado. O Art. 58. expressa que a educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Brasil, 1996).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015, foi fundamental para a conquista de direitos, pois definiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegurando condições de igualdade no exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, com inclusão social (Brasil, 2015). São direitos que demarcam desafios da educação formal e a inclusão com respeito e atenção às diferenças. Os atendimentos especializados integram a área da educação e da saúde, pois envolvem as capacidades humanas para as aprendizagens e o bem-estar pessoal e social.

As Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Brasil, 2014) integram um documento importante com orientações às equipes multiprofissionais na atenção da Rede SUS, no cuidado à saúde da pessoa com TEA e de sua família. Esse documento estabelece que desde a detecção dos sinais até o diagnóstico são necessários acompanhamentos e intervenções que complementam, pois o diagnóstico é predominantemente clínico e ocorre a partir de observações da criança e de entrevistas com pais e/ou cuidadores.

Tais Diretrizes (Brasil, 2014), apresentam os Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDI), entre os instrumentos validados para rastreamento/triagem de sinais iniciais de problemas de desenvolvimento, os quais consistem na observação e inquérito. Os IRDI são de uso livre pelos profissionais de saúde para uso na Atenção Básica, compostos por 31 indicadores de bom desenvolvimento do vínculo do bebê com os pais, distribuídos em quatro faixas etárias de zero a 18 meses, que devem ser observados e perguntas dirigidas à mãe ou cuidador do bebê. Pode ser aplicado por qualquer profissional de saúde. Entre os instrumentos de rastreamento/triagem de indicadores dos TEA adaptados e validados no Brasil, apenas o *Modified Checklist for Autism in Toddlers* (M-Chat) é de uso livre. Trata-se de um questionário para triagem de TEA, composto por 23 perguntas para pais de crianças de 18 a 24 meses, que indicam a presença de comportamentos

conhecidos como sinais precoces de TEA. As questões, com respostas “sim” ou “não”, estão relacionadas aos interesses da criança no engajamento social, às habilidades de manter o contato visual, às imitações, às brincadeiras repetitivas e de “faz de conta”; ao uso do contato visual e de gestos para direcionar a atenção social e solicitação de ajuda. Dessa forma, a partir da identificação dos sinais de alerta, podem ser iniciadas a intervenção e a monitoração dos sinais e dos sintomas ao longo do tempo.

A fim de contribuir para os processos inclusivos no âmbito da saúde, a Portaria nº 793/2012 do Ministério da Saúde instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Essa rede visa ampliar e articular os pontos de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) para as pessoas com deficiência, sejam elas temporárias ou permanentes, progressivas, regressivas, intermitentes ou contínuas. Entre seus objetivos estão promover cuidados de saúde adequados, vincular as pessoas com deficiência às unidades de atenção, regular e organizar as demandas e fluxos assistenciais, além de construir indicadores para monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a efetividade da atenção à saúde (Brasil, 2012).

Em especial, a inclusão de pessoas com TEA exige a atuação de profissionais com métodos, técnicas e recursos adequados para atender às necessidades de cada estudante. Desde o diagnóstico, ocorre a integração entre profissionais da área da saúde e da educação, pois as avaliações são desenvolvidas por meio de neurologistas, psicólogos, psicopedagogos e outras especialidades, conforme suas necessidades. Na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, a partir do diagnóstico de TEA, o estudante é integrado no Atendimento Educacional Especializado, nas SRM das unidades de ensino polo.

Todas as ações atendem à Política Nacional de Educação Especial - Decreto nº 10.502/2020, que instituiu uma educação equitativa, inclusiva e com aprendizado no decorrer da vida (Brasil, 2020). Essa política favorece a flexibilização da oferta educacional nos sistemas de ensino para estudantes com deficiência e, de acordo com suas especificidades, em escolas ou classes regulares inclusivas. O AEE é uma das principais proposições no processo de inclusão e desenvolvimento dos alunos nas escolas.

O Decreto nº 7.611/2011 dispõe sobre o atendimento educacional especializado e no Art. 1º define que a educação especial deve ser efetivada de

acordo com as seguintes diretrizes: garantia de um sistema educacional inclusivo; a não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência; as adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes de desenvolvimento acadêmico e social para a inclusão plena; oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 2011).

Para os estudantes com TEA, o AEE deve contar com adaptações pedagógicas e tecnologias assistivas que favoreçam a comunicação, interação e aprendizagem. A utilização de estratégias específicas, como o uso de recursos visuais, metodologias individualizadas e o apoio de profissionais especializados, são elementos que tornam o ambiente escolar mais acessível a esses alunos (Sasaki, 2006).

O AEE tem papel central na promoção da autonomia dos estudantes com TEA, contribuindo para que desenvolvam competências sociais, cognitivas e comunicacionais. Integra adaptações para o ensino-aprendizagem de acordo com as necessidades individuais, com estratégias adequadas para favorecer a inclusão.

As políticas públicas de formação continuada de professores e de investimentos nas estruturas das escolas são fundamentais para o atendimento efetivo do aluno com TEA. Os professores precisam estar capacitados para lidar com a diversidade em sala de aula, utilizando ferramentas pedagógicas adequadas (Brasil, 2015).

Existem muitos desafios para as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), que exigem estruturas acessíveis, recursos eficazes, profissionais especializados e investimentos para o pleno desenvolvimento das políticas inclusivas. O acesso é fundamental para garantir o direito à educação dos estudantes com TEA; portanto, é imperativo que o desenvolvimento das SRM seja continuamente avaliado e aprimorado, a fim de avançar na inclusão educacional.

3. PROPOSTA DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

As Salas de Recursos Multifuncionais são ambientes planejados e estruturados para realizar o AEE e disponibiliza equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e recursos acessíveis para a organização das atividades. Integra estudantes

matriculados nas unidades de ensino, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

A Resolução CNE/CEB nº 04/2009, Artigo 5º, expressa que:

O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitária, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios (Brasil, 2009, s.n).

O processo de Atendimento Educacional Especializado nas SEM, na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, inicia primeiramente com a matrícula do estudante na unidade de ensino. Havendo a necessidade de atendimento especializado, conforme verificado no laudo, a direção encaminha o estudante para uma triagem com o profissional do Atendimento Educacional Especializado que, de acordo com sua organização para o atendimento, subdivide o atendimento conforme identificado na figura na imagem 01:

Figura 1: O percurso do atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Educação de Itajaí



Fonte: Desenvolvido pelos autores com base no relatório de atendimento da Secretaria Municipal de Educação (2024)

Matrícula: O estudante matriculado na unidade de ensino realiza também a matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais. Isso está pautado na resolução nº 4 de 2009, conforme Art. 01, que estabelece que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE). São ofertados em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. A matrícula, além de ser um direito do estudante com deficiência, possibilita ao profissional do AEE a organização e acompanhamento do atendimento.

Entrevista Semiestruturada: A partir da efetivação da matrícula, o profissional do AEE realiza uma entrevista com os responsáveis para o registro de informações relevantes sobre o estudante, como dados pessoais e do laudo médico.

Agenda de atendimento: Realizada a entrevista, é organizada a agenda de horários conforme disponibilidade do estudante para o atendimento, o qual ocorre no período complementar ao ensino regular. Na Educação Infantil, é realizado nos horários de aula, pois os estudantes são atendidos em período integral, salvo os matriculados no JII e Pré-escola.

Sobre o atendimento: O profissional da SEM esclarece aos pais a importância do atendimento e da frequência do estudante. Essa orientação é importante para a família conhecer a proposta desenvolvida e as principais atividades realizadas durante o período de atendimento ofertado, com duração diária de uma hora.

Estudo de caso: Antes de iniciar o atendimento ao estudante, o profissional do AEE realiza o estudo de caso. Neste momento, verifica o histórico familiar, as dificuldades de aprendizagem, os conhecimentos prévios e o que necessita de maior interferência do AEE.

Avaliação do desenvolvimento real: Este procedimento visa verificar e compreender o que o estudante realiza ou não sozinho. Fundamentado na teoria de Vygotsky², esse movimento tão importante da rotina do atendimento na Sala de Recursos Funcionais contribui para que o profissional do AEE desenvolva atividades

² O nível de desenvolvimento real é entendido como todo o conjunto conhecimentos prévios que a criança utiliza para resolver problemas sozinha, resultado de aprendizagens anteriores, ou seja, funções psicológicas que a criança já desenvolveu até aquele determinado momento (Vigotsky, 2007).

e vivências específicas para cada estudante conforme sua individualidade e possibilidades de desenvolvimento.

Plano Individual de Atendimento Especializado: Realizada a avaliação, o profissional do AEE tem condições de planejar o atendimento individualizado, entendendo que cada estudante tem suas particularidades e possibilidades individuais de aprendizagem. Esse planejamento individual respeita o estudante com deficiência e suas limitações.

Termo de desligamento: Ofertar o Atendimento Educacional Especializado é um direito do estudante e uma obrigação dos entes federados. A família tem o direito de não dar continuidade ao atendimento. Assim, quando da recusa, os responsáveis assinam um termo de desistência.

O Atendimento visa contribuir para o desenvolvimento dos estudantes, diminuindo as barreiras existentes no processo de ensino-aprendizagem. Todo esse movimento disponibilizado e efetivamente realizado pelo profissional do AEE, da Rede Municipal de Ensino, reflete qualitativamente no desenvolvimento do estudante com TEA em sala de aula, promovendo situações de socialização e de respeito aos estudantes com deficiência.

Os espaços especializados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, destinados a oferecer o AEE aos estudantes, são equipadas com recursos pedagógicos e tecnologias de acessibilidade para apoiar o desenvolvimento educacional. O objetivo da SRM é complementar o ensino regular, sem substituí-lo, oferecendo suporte com atividades complementares (Itajaí, 2020).

No quadro 1, apresentamos o quantitativo de SEM, de Centros de Educação Infantil, de estudantes atendidos e a média de atendimento por mês, por bairro e geral.

Quadro 1: Salas de Recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Itajaí (SC)

BAIRRO	SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL DE ESTUDANTES ATENDIDOS	MÉDIA DE ATENDIMENTOS/ MÊS
Cidade Nova	5	4	12	128	305
Cordeiros	6	11	7	169	458
São Vicente	6	12	9	148	365
São João	6	39	35	131	460
Espinheiros	5	6	7	169	554
Itaipava	3	3	3	62	189
Salseiros	1	1	1	25	61
Brilhante II	1	3	2	19	61
Fazenda	4	7	6	86	232
São Judas	2	5	3	64	180
Carvalho	1	1	1	27	86
Dom Bosco	1	1	1	24	96

Baia	1	3	2	26	30
Canhanduba	1	0	1	11	40
TOTAL	43	96	90	1089	3117

Fonte: Os autores

Na Rede Municipal de Ensino de Itajaí (SC), quando comprovado o diagnóstico de TEA, os alunos recebem o Atendimento Educacional Especializado nas SRM instaladas nas unidades de ensino polo. Para os atendimentos, foram organizados dois tipos de SRM:

Tipo I: Estrutura básica capaz de atender a estudantes com diferentes tipos de deficiência.

Tipo II: Voltada para alunos cegos, equipada com recursos adicionais como impressora Braille e calculadora sonora.

O AEE nas SRM tem como principais objetivos:

- Promover o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes no ensino regular, eliminando barreiras pedagógicas e atitudinais.

- Oferecer suporte especializado no contraturno, por meio de atividades organizadas que complementam o currículo escolar, como o uso de tecnologias assistivas e materiais adaptados.

- Articular o trabalho pedagógico entre os professores do AEE e os professores do ensino regular para garantir a inclusão e participação dos estudantes em todas as atividades escolares (Itajaí, 2020).

Os professores do AEE são responsáveis por:

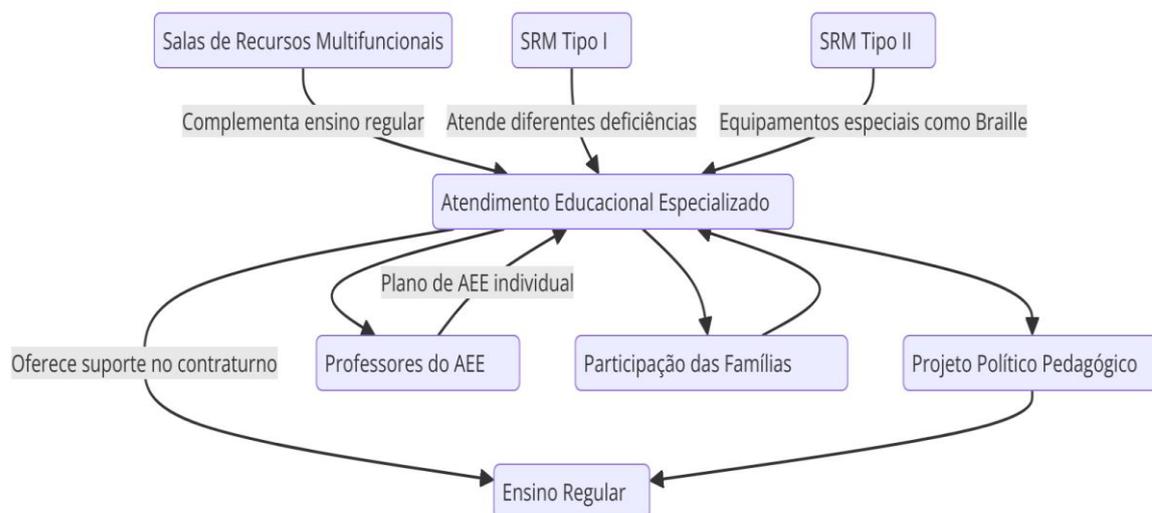
- Elaborar e executar o Plano de AEE individualizado para cada aluno, definindo recursos e estratégias específicas para o atendimento educacional.

- Orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre o uso de recursos pedagógicos e tecnologias assistivas, além de promover parcerias com equipes multiprofissionais.

- Avaliar e acompanhar a aplicabilidade dos recursos pedagógicos nas aulas regulares e em outros ambientes da escola (Itajaí, 2020).

A SRM e o AEE integram o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada escola, promovendo uma articulação constante entre os professores do AEE e os professores do ensino regular. Essa interação colabora para que os alunos participem plenamente das atividades escolares e tenham acesso aos recursos pedagógicos e adequações no ambiente físico.

Diagrama: O funcionamento do Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, com base na Diretriz Curricular Municipal (2020)



Fonte: Diretriz Curricular Municipal de Itajaí (2020), diagrama criado pelos autores para os fins desta pesquisa

O AEE evita a segregação dos alunos e busca contribuir com as aprendizagens básicas da idade e do currículo escolar. O acompanhamento e participação das famílias tem sido fundamental no processo de atendimento educacional e desenvolvimento dos alunos.

O funcionamento das SRM e o trabalho do AEE foram organizados para garantir que os alunos com TEA recebam o suporte necessário para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais de modo inclusivo e integrado.

4. DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Ao abordarmos a inclusão escolar de estudantes com TEA, consideramos as adversidades do processo e os desafios. Conte e Habowski (2024) afirmam que a educação inclusiva é aquela que oferece um ensino adaptado às necessidades e realidade de cada estudante. Deve ser vista como uma estratégia pedagógica integrada ao sistema regular de ensino, coordenada por projetos interdisciplinares e atividades com interações e trocas entre as partes envolvidas. Para alcançar o sucesso efetivo da inclusão, é necessário abrir espaço de expressão ao diálogo

interdisciplinar para a constituição humana em todas as suas possibilidades, de forma democratizada, aberta à expressão multicultural, garantindo a pluralidade e a diversidade no campo pedagógico.

A Política Pública de Educação Especial (Brasil, 2008) assegura a educação inclusiva como prioridade. A partir dela, de acordo com Weizenmann, Pezzi, Zanon (2020), ocorreram crescentes taxas de estudantes incluídos nas redes de ensino regular e aumento considerável nas matrículas de crianças com deficiência nas escolas do Brasil.

É importante ressaltar que no Brasil a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/2015) demanda que a educação nas redes de ensino regular seja inclusiva. A inclusão não é apenas inserir o aluno em sala de aula, são necessárias mudanças na escola para garantir uma boa aprendizagem, melhorando as condições sociais. "Após 2003 a política educacional comum passou a privilegiar a matrícula dos alunos com deficiência na educação escolar e, para a sustentação dessa, foi elaborado o Programa Nacional de Sala de Recursos Multifuncionais, fundamentando o AEE" (Pinheiro; Paloma, 2021, p. 4).

O governo brasileiro realizou diversas ações para promover a inclusão, a criação das Salas de Recursos Multifuncionais é uma delas. A Portaria Normativa nº 13, de 2007, determinou o "Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais", de acordo com o artigo 61, do Decreto no 5.296/2004, que define ajudas técnicas como produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, promovendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Desse modo, a gestão escolar é responsável pela organização e a administração da SRM implementada na unidade escolar (Sartoretto; Rita, 2024). O estudante com TEA tem direito à educação com atividades que potencializam o seu desenvolvimento e aprendizado. De acordo com Pinheiro e Paloma (2021), esses atendimentos visam beneficiar o processo de ensino-aprendizagem.

O professor especialista em AEE deve ter domínio sobre as abordagens interdisciplinares e saberes profissionais para ampliar as práticas pedagógicas e garantir o sucesso acadêmico desses estudantes. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) ressalta que as SRM devem

proporcionar apoio especializado e individualizado. Portanto, as atividades pedagógicas precisam favorecer o atendimento das necessidades de cada pessoa.

A prioridade do AEE é de oportunizar situações nas quais ocorram a apropriação, a elaboração e a reelaboração de novos conhecimentos por meio de interações sociais, ideias, cooperação e deduções, provocando transformações nas interações cognitivas dos sujeitos com deficiências. Supõem-se que é através da interação entre as pessoas que os conhecimentos são construídos, a Zona de Desenvolvimento Proximal possibilita avanços na aprendizagem por meio da mediação. Os principais objetivos do Atendimento Educacional Especializado são os de identificar alunos com características de deficiências ou transtornos; elaborar plano de ação para atender esses alunos; produzir material acessível; disponibilizar matérias de apoios; acompanhar o uso de materiais adaptados; orientar os professores do ensino regular (Pinheiro; Paloma, 2021, p. 6-7).

Para intervenções eficazes no atendimento especializado da pessoa com TEA, é importante compreender suas características específicas. De acordo com Ferreira e Finatto (2021), o DSM-5 traz uma divisão por níveis, sendo esses níveis 1, 2 e 3 que representam os tipos de apoio necessários, variando de leve a severo, indicando a necessidade de diferentes abordagens pedagógicas.

De acordo com Braga Júnior *et al.* (2018), os professores que atuam nos atendimentos da educação especializada, precisam adotar uma perspectiva multidisciplinar para que implementem iniciativas colaborativas no ambiente escolar. Os saberes são diversos e as atividades visam o desenvolvimento integral do ser humano.

Os traços comportamentais e cognitivos das crianças com TEA diferem-se significativamente, o que exige dos professores a incorporação de qualidades importantes para obterem êxito. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), é de extrema importância que os profissionais da educação possuam formação e habilidades para atender às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, promovendo uma prática pedagógica inclusiva e adaptada às suas características individuais (Brasil, 2008). Portanto, esses profissionais precisam ser flexíveis, pacientes, resilientes, proativos, dinâmicos e criativos.

Para ensinar crianças com TEA, é preciso compreender profundamente suas disfunções cognitivas e de como o seu processo de aprendizagem ocorre. Desde o diagnóstico, é fundamental a implementação de intervenções especializadas, que respeitem a complexidade de seu aprendizado. Diferente de outras crianças, esses

estudantes necessitam de atividades personalizadas e estruturas que identifiquem a forma como esse indivíduo processa as informações e incentive seu desenvolvimento integral.

Independentemente das condições biológicas, ninguém nasce pronto. A educação humana advém do contato com o meio social, cultural e físico que estimulam a criatividade, a imaginação, a linguagem e a afetividade na educação inclusiva. O cérebro humano está em constante plasticidade dos neurônios que contribuem para atividades motoras e sociais, assim como a linguagem.

[...] no Transtorno do Espectro Autista (TEA) a neuroplasticidade significa a possibilidade desenvolver e aperfeiçoar as habilidades [...] por meio das experiências [...] em amplos sentidos, sobretudo sensoriais: audição, paladar, tato, olfato e visão. Contudo, para “ativar” o potencial que a neuroplasticidade pode ter sobre a condição de quem está no TEA, é importante principalmente empreender ações de aprendizagem que estimulem os neurônios de maneira a contribuir com a melhora nos processos de reabilitação (Russo, 2023, p. 1).

Estratégias pedagógicas focadas em estimular as áreas cognitivas, sensoriais e motoras no AEE favorecem a plasticidade cerebral e o desenvolvimento de habilidades limitadas. A movimentação corporal ajuda no aprendizado e na maturação neurofisiológica para o aprendizado psicomotor. Atividades que promovem o desenvolvimento motor e cognitivo são essenciais para superar os problemas de leitura e escrita, que são frequentemente associados a transtornos psicomotores ou déficits neurológicos.

Através da psicomotricidade podemos estimular o desenvolvimento e a maturação de conexões sinápticas que serão úteis no controle motor do indivíduo, farão parte de noções e esquemas corporais do sujeito e, sobretudo, serão reativadas cada vez que pensarmos, executarmos ou observarmos um movimento através da ação dos neurônios-espelhos. A psicomotricidade surge assim como ferramenta a ser observada e estimulada em pré-escolas, escolas e consultórios de profissionais de saúde e educação visando propiciar e facilitar o processo ensino/aprendizagem, principalmente no que se refere à alfabetização (Borghi; Pantano, 2010, p. 11).

A psicomotricidade inclui atividades que desenvolvem a coordenação motora fina, como pintura, desenho e recorte. Atividades corporais, como danças e teatro; jogos e brincadeiras que exigem movimentos corporais, como pular, correr e equilibrar-se.

De acordo com Nunes e Alves (2022, p. 3) “[...] a escola se constitui como uma oportunidade para crianças autistas descobrirem e aprimorarem suas habilidades e

potencialidades. Por isso é tão pertinente a luta pela inclusão escolar de crianças com deficiência”. No AEE, é importante que o desenvolvimento dos estudantes vá além das necessidades cognitivas e englobe experiências sensoriais e criativas que desenvolvam suas habilidades. A incorporação de metodologias que valorizem as diferentes dimensões sensoriais proporciona o desenvolvimento integral dos estudantes com transtorno do espectro autista, estimulando o seu potencial ao máximo.

O AEE pode explorar o potencial da plasticidade cerebral e da psicomotricidade ao incorporar experiências estéticas nas Salas de Recursos Multifuncionais, ajudando os estudantes a superar barreiras de comunicação e interação social por meio de atividades criativas que criam conexões neurais. De acordo com Duarte Junior (2000), a experiência estética é multissensorial, envolvendo todos os sentidos, visão, audição, tato, olfato e o paladar, proporcionando uma aprendizagem mais rica e completa.

Para Dittrich e Meller (2021, p. 79), a experiência estética é um processo criativo dinâmico que promove o desenvolvimento do pensamento crítico, a autorreflexão e a expressão humana, fomentando valores como o respeito, o amor e a abertura a novas ideias, e está intimamente ligada ao desenvolvimento humano. Assim, abordagens pedagógicas que integram a arte, movimento e a brincadeira são fundamentais no AEE e nas SRM, pois estimulam a criatividade e a percepção sensorial, ajudando a superar dificuldades de comunicação e interação social, que são particularidades presentes em crianças com TEA.

O artigo 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no inciso IX, apresenta a necessidade de “adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência”. Essa diretriz sugere o apoio ao desenvolvimento das habilidades e criatividade dos estudantes o que abrange abordagens pedagógicas que valorizam a experiência estética.

O desenvolvimento da autonomia e autoestima das crianças com TEA é um dos principais objetivos apontados nas diretrizes do AEE. Para Schiller (2002), a criatividade é o caminho para a liberdade e a expressão humana, permitindo que os indivíduos ultrapassem os limites impostos pela realidade concreta e explorem novas formas de se expressar. Esse entendimento é essencial no AEE, que deve valorizar e

incentivar a liberdade criativa, oferecendo aos estudantes com TEA possibilidades de vivenciar diversas formas de expressão, como a arte, o movimento e o brincar.

A inclusão de atividades artísticas no Currículo do Atendimento de Educação Especial amplia as oportunidades de sensibilidade estética e de processos criativos, essenciais à educação inclusiva. A experiência estética na SRM é crucial para proporcionar aos estudantes uma nova percepção do mundo e dos conhecimentos que lhes são ofertados. A experiência estética desperta sensações e percepções que ampliam as possibilidades de compreensão do que vivenciamos.

As atividades que incluem a experiência estética, sendo o movimento, música, as brincadeiras e outras formas de manifestações artísticas, desenvolvem ambientes favoráveis para que o estudante com TEA explore o mundo e suas emoções de maneira livre e significativa.

Deste modo, é indispensável uma abordagem pedagógica que pense em metodologias para o desenvolvimento multidimensional do estudante com deficiência, para que as SRM sejam um ambiente esteticamente enriquecedor e estimulante, proporcionando um espaço de expressão criativa, sensorial e lúdica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste trabalho permitiu um olhar diferenciado para as dinâmicas do atendimento ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais para estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista. Em um primeiro momento, identificamos quantos e onde estão localizados estes espaços e a compreensão do tipo de atendimento ofertado por cada uma destas SRM. As orientações do Ministério da Educação (MEC) são seguidas para AEE e apresentam dinâmicas inclusivas no serviço ofertado.

Algumas salas estão localizadas em unidades do Ensino Fundamental, outras em espaços da Educação Infantil e exigem atendimentos especializados para cada idade. As estruturas das salas buscam adequação pedagógica e favorecem a inclusão dos estudantes com TEA em todas as idades, com acessibilidade. Ocorre em diversos bairros, porém torna-se evidente a necessidade de ampliação das SEM a fim de atender a cada escola e não somente nas unidades polo.

A pesquisa em questão constitui-se em um movimento importante e singular de

percepção e compreensão dos espaços das Salas de Recursos Multifuncionais como “lugares” voltados ao fortalecimento das práticas inclusivas no município de Itajaí e na identificação das finalidades destes atendimentos ofertados, em especial, aos estudantes com TEA.

REFERÊNCIAS

APA - AMERICAN PSYCHIATRY ASSOCIATION (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais-DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. **Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília (DF). Diário Oficial da União. Seção 1. 01 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, 2015.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília (DF). Diário Oficial da União. Seção 1. 25 abr. 2012.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2011.

BRASIL, Ministério da Educação. MEC/CNE/CEB. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**. Brasília: 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Ministério da Educação, Brasília: 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 09 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília (DF). Diário Oficial da União. 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRAGA JUNIOR, Francisco Varder; SILVA, Jéssika Maria Mendes de Oliveira; STILPEN, Marcela Vieira; GONÇALVES, Maria de Jesus; MEDEIROS, Maria de Lourdes Fernandes de; BELCHIOR, Michelle Sales; SANTOS, Sarah Teles dos; BEDAQUE, Selma Andrade de Paula; FURTADO, Ulisses de Melo. **Atendimento educacional especializado para o estudante com transtorno do espectro autista**. Editora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), 2018.

BORHI, Teresa Cristina Serra Damiano. PANTANO, Telma. **Protocolo de Observação Psicomotora (POP-TT)**: Relações entre aprendizagem, psicomotricidade e as neurociências. São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, 2010.

CONTE, Elaine; HABOWSKI, Adilson Cristiano. **Educação inclusiva: diferentes configurações, olhares e mundos possíveis.** Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v. 21, n. 70, jul./set. 2021. Epub 20 abr. 2024. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-416x2021000301388#fn1 Acesso em: 09 set. 2024.

DITTRICH, M. G.; MELLER, V. A experiência estética na docência: humanecer para a justiça social. **Revista Polyphonia**, Goiânia, v. 32, n. 1, p. 66–85, 2021. DOI: 10.5216/rp.v32i1.67391. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/sv/article/view/67391>. Acesso em: 18 set. 2024.

FERREIRA, Livia; FINATTO, Mariele. **Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) de estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) na rede regular de ensino de Santa Catarina.** São José/SC: Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), 2021.

ITAJAÍ. **Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí.** Secretaria Municipal de Educação. Itajaí, 2020.

ITAJAÍ. **Relatório de Cadastros da Supervisão de Educação Especial.** Secretaria de Educação, 2024.

NUNES, Joice Carla dos Santos; ALVES, Francisca Ivoneide Benicio Malaquias. Inclusão de criança com Autismo em Sala de Aula. Id on Line: **Revista Psicologia**, v. 16, n. 63, p. 584-595, out. 2022. Multidisciplinar. ISSN 1981-1179. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/45fe/508d95b1951ef44dd36b5cbd0791b0e75cf6.pdf?_gl=1*1s0kiy9*_gcl_au*NzM3NzkxNjEzLjE3MjYzMjU3NzQ.*_ga*MzQ2MTE3MzczLjE3MjYzMjU3NzU.*_ga_H7P4ZT52H5*MTcyNjMyNTc3NC4xLjEuMTcyNjMyNTg3Mi40OC4wLjA. Acesso em: 25 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2012.

PINHEIRO, Marcia Inês Panzenhagen; PALOMA, Micheli Isber Ruis. **O atendimento educacional especializado (AEE) pressupostos e desafios.** Repositório Uninter, 2021. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/bitstream/handle/1/918/O%20ATENDIMENTO%20EDUCACIONAL%20ESPECIALIZADO%20%28AEE%29%20PRESSUPOSTS%20E%20DESAFIOS.pdf?sequence=1> Acesso em: 11 set. 2024.

RUSSO, Fabiele. **Neuroplasticidade e o cérebro no TEA.** Neuro + Conecta. 2023. Disponível em: <https://neuroconecta.com.br/neuroplasticidade-e-o-cerebro-no-tea/> Acesso em: 21 set. 2024.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SARTORETTO, Mara Lúcia. BERSCH, Rita. **Introdução a tecnologia assistiva.** Texto complementar distribuído em cursos Tecnologia Assistiva. 2024. Disponível em www.assistiva.com.br Acesso em: 06 set. 2024.

WEIZENMANN, Luana Stela; PEZZI, Fernanda Aparecida Szarecki; ZANON, Regina Basso.

Inclusão escolar e autismo: sentimentos e práticas docentes. *Psicologia Escolar e Educacional*, v. 24, 2020. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/pee/a/NwnK5kF4zM9m9XRynr53nwF/#> Acesso em: 06 set. 2024.

VYGOTSKY, L. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores (7ª ed.). São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CAPÍTULO 4

A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O PODER PÚBLICO: A INFLUÊNCIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DO BIG DATA

Marcel Gonçalves Cararo

Acadêmico do curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas (PMGPP), da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Grupo de Pesquisa "Saúde, educação, cultura e tecnologia nas Políticas Públicas" junto ao PMGPP
E-mail: marcel.6675476@edu.univali.br

Anita Maria da Rocha Fernandes

Doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professora do curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas (PMGPP), da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Grupo de Pesquisa "Saúde, educação, cultura e tecnologia nas Políticas Públicas" junto ao PMGPP
E-mail: anita.fernandes@univali.br

1. INTRODUÇÃO

A Quarta Revolução Industrial trouxe mudanças profundas no processo produtivo por meio da integração de tecnologias digitais. A transformação digital desempenha um papel central nesse cenário. Ela não apenas altera estruturas e processos, mas também cria formas de interação e modelos de negócios. A transformação digital tem reconfigurado profundamente a maneira como empresas, governos e indivíduos interagem e operam no mundo contemporâneo.

A Inteligência Artificial (IA) desempenha um papel essencial nesse processo, estando presente em diversos aspectos do nosso cotidiano, de forma direta ou indireta. Na prática, a IA influencia uma ampla gama de atividades diárias e está começando a moldar a forma como realizamos tarefas cotidianas. Essa presença constante reflete a capacidade da IA de realizar tarefas que normalmente requerem inteligência humana, como reconhecimento de padrões e tomada de decisões.

Com o avanço das tecnologias, a IA tem evoluído para se integrar de maneira mais eficaz em diversas áreas, impulsionada pelo aprendizado de máquina e pela análise de grandes volumes de dados, conhecidos como *Big Data*. Essa integração promete transformar significativamente as ações do poder público, oferecendo novas oportunidades para inovação e eficiência, enquanto também levanta questões sobre

ética, qualidade dos dados e impacto social. A compreensão e a adaptação a essas mudanças são fundamentais para a evolução contínua da transformação digital.

No Brasil, a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital) busca promover um desenvolvimento econômico e social sustentável. Na Europa, a "Década Digital" estabelece metas para a transformação digital até 2030, com foco em inovação e IA. Essas iniciativas refletem a importância crescente da transformação digital no avanço econômico e social global.

Este artigo explora como as iniciativas de transformação digital e os esforços regulatórios em torno da IA estão remodelando o cenário global e local ao explorar principalmente os marcos regulatórios já existentes e aqueles em desenvolvimento. Primeiramente serão apresentados temas relevantes para a transformação digital e conceitos importantes para a abordagem da IA neste contexto.

Serão apresentados, também, exemplos relevantes de uso da IA em setores como o Poder Judiciário e órgãos de controle no Brasil, buscando compreender como tem sido a integração dessas tecnologias no contexto da grande quantidade massiva de dados de que dispõem os poderes públicos, a fim de aprimorar a eficiência e otimização do trabalho no setor público.

Para desenvolver este estudo, foi adotada uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise documental. A revisão bibliográfica envolveu a coleta e análise de artigos científicos, livros e documentos oficiais relacionados à inteligência artificial, especialmente aqueles focados em sua aplicação no setor público.

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa em bases de dados acadêmicos, como Google Acadêmico, Scopus, Ebsco e IEEE Xplore. A análise documental se deu por meio de fontes primárias, com a revisão de leis, políticas públicas e diretrizes propostas por órgãos governamentais e organizações internacionais, por meio de documentos legislativos e relatórios técnicos. A pesquisa utilizou também a análise de conteúdo de fontes secundárias, incluindo artigos e reportagens de notícias, como parte da metodologia para fornecer uma compreensão abrangente e atualizada sobre as definições e aplicações da IA no poder público.

A análise dos dados seguiu uma abordagem de análise de conteúdo, em que os textos foram categorizados e interpretados com base em temas centrais, como definições de transformação digital e IA, bem como aplicação e regulamentação da IA

no setor público. Os resultados foram organizados de forma a fornecer uma visão abrangente e crítica sobre o uso da IA na governança pública.

2. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Com o advento da Quarta Revolução Industrial, também conhecida como “Indústria 4.0”³, testemunhamos transformações profundas no processo produtivo, tanto em termos de escala quanto de alcance, impulsionadas pela crescente integração de tecnologias no ambiente de trabalho. Nessa revolução, as tecnologias emergentes e as inovações generalizadas são difundidas muito mais rápida e amplamente (Schwab, 2016).

No coração da Quarta Revolução Industrial está a transformação digital, descrita por Vial (2019, p. 9, tradução nossa) como “um processo que visa melhorar uma entidade ao desencadear mudanças significativas em suas propriedades por meio de combinações de tecnologias de informação, computação, comunicação e conectividade”. É a transformação preocupada com as mudanças que as tecnologias digitais podem trazer, resultando em produtos ou estruturas organizacionais alteradas ou na automação de processos. Mudanças essas que podem ser observadas na crescente demanda por mídias baseadas na Internet (Hess *et al.*, 2016).

A definição trazida por Vial (2019) reconhece a melhoria como um resultado esperado da transformação digital sem garantir sua realização. Isso implica que, embora a transformação digital possa oferecer oportunidades significativas para melhorar processos, aumentar eficiências e inovar, esses resultados não são automáticos ou garantidos apenas pela implementação de tecnologias digitais. Surgem novas formas de interagir com as partes interessadas, construindo novos quadros de prestação de serviços e estabelecendo diferentes tipos de interações (Vişan *et al.*, 2024).

Vial (2019) considera ainda a transformação digital, como um processo em que as organizações respondem às mudanças que ocorrem em seu ambiente usando tecnologias digitais para alterar seus processos de criação de valor, em que as tecnologias digitais desempenham um papel central na criação e no reforço de

³ O termo Indústria 4.0 surgiu pela primeira vez em 2011, na Feira de Hannover, na Alemanha. O conceito proposto na ocasião abrangia um conjunto de recomendações estratégicas ao governo alemão, com foco em soluções tecnológicas. (Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2021).

disrupções que ocorrem nos níveis da sociedade e da indústria. Portanto, a transformação digital precisa de tecnologia e pessoas (Nadkarni; Prügl, 2020).

A transformação digital é uma questão complexa que afeta muitos ou todos os segmentos dentro de uma organização (Hess *et al.*, 2016). Para alcançar uma transformação digital bem-sucedida, as mudanças devem ocorrer em vários níveis dentro da organização. Os gestores precisam equilibrar simultaneamente a exploração e a utilização dos recursos de suas instituições para alcançar agilidade organizacional — uma condição necessária para a transformação bem-sucedida (Hess *et al.*, 2016).

No Brasil, já se encontra estruturada a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), resultado de uma iniciativa do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)⁴ e almeja contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas (Brasil, 2018a). A E-Digital visa à harmonização das iniciativas do Poder Executivo federal ligadas ao ambiente digital, com o objetivo de aproveitar o potencial das tecnologias digitais para promover o desenvolvimento econômico e social sustentável e inclusivo, com inovação, aumento de competitividade, de produtividade e dos níveis de emprego e renda no País (Brasil, 2018b).

Na Europa, já se trata o período atual como a “Década Digital”. Iniciativa lançada em 2021 pela Comissão Europeia (Comissão Europeia [CE], 2021a), estabelecendo, em acordo com o Parlamento Europeu, o Programa Político 2030: Caminho para a Década Digital (*Path to the Digital Decade*), que cria um mecanismo de monitoramento e cooperação para atingir os objetivos e metas comuns para a transformação digital da Europa até o ano de 2030 (CE, 2022a).

Em ambas as iniciativas (Brasil e Europa), dentre os objetivos estabelecidos, encontra-se a de ampliação da transformação digital, principalmente por meio da inteligência artificial.

3. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A Inteligência Artificial (IA) desempenha um papel fundamental na atual

⁴ Atual Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

corrente de transformação digital. A IA já faz parte de nosso vocabulário (Rahman, 2024), de nosso cotidiano. Seja direta ou indiretamente, praticamente toda pessoa já teve algum contato com algum tipo diferente de IA. Muitos a carregam em seus bolsos, mochilas, bolsas, e se faz presente em seus celulares, notebooks, tablets. Do mesmo modo, a maioria dos governos já faz uso de algum mecanismo baseado em tecnologia para identificação de seus cidadãos e armazenamento de dados (Ramidoff; Gonçalves; Menzel, 2019).

Em razão da grande utilização do conceito de IA pela ficção, na qual as máquinas possuem uma inteligência já equiparável ou até mesmo superior à dos seres humanos, como nos filmes “O Exterminador do Futuro”, “Homem Bicentenário”, “Ela” e também na literatura, como nas obras de Isaac Asimov. Somos levados a uma interpretação levemente equivocada de que a IA seria apenas esses “supercomputadores” pensantes, capazes de tomarem decisões autônomas.

No entanto, lidamos com IA em praticamente tudo do nosso cotidiano, mesmo sem perceber: quando inserimos um destino desejado em um aplicativo e este nos retorna o melhor caminho a seguir; quando abrimos um aplicativo de *streaming* e recebemos recomendações de filmes e séries com base em nosso perfil e histórico; quando utilizamos redes sociais; quando utilizamos um caixa eletrônico de banco ou caixas de auto atendimento em supermercados; até mesmo quando vamos digitar um *e-mail* e recebemos uma sugestão da próxima palavra a ser utilizada.

Nos exemplos descritos anteriormente, mesmo que indiretamente, temos contato com algum tipo de IA sendo utilizada. A IA está começando a mudar a forma como muitas atividades cotidianas são realizadas (Rahman, 2024) e vem se mostrando cada vez mais presente em nossa vida diária, influenciando uma ampla gama de setores (Padoan, 2024).

A IA é um campo da Ciência da Computação que se concentra no desenvolvimento de sistemas e algoritmos capazes de realizar tarefas que normalmente requerem inteligência humana (Padoan, 2024).

Entretanto, ressalta-se, que não há uma definição acadêmica consensual do que seria IA (Rahman, 2024), o conceito é amplo e recebe tantas definições quanto os significados diferentes da palavra inteligência (Lopes, *et al.* 2014).

Historicamente, pesquisadores têm seguido várias versões diferentes de IA. Alguns definiram a inteligência em termos de fidelidade ao desempenho

humano, enquanto outros preferem uma definição abstrata e formal de inteligência chamada racionalidade (Russel; Norvig, 2021, p. 19, tradução nossa).

Partindo do conceito de inteligência, de uma forma objetiva, Rahman (2024) considera que a inteligência, seja artificial ou não, equivale à habilidade de demonstrar pelo menos uma das seguintes capacidades: Raciocínio (capacidade de resolver problemas); Percepção; Comunicação por linguagem natural (PLN); Mobilidade e manipulação; Capacidade de aprendizado; Representação do conhecimento; Planejamento; Consciência e habilidades sociais; Inteligência geral. Verifica-se a relação entre inteligência e a capacidade de realização de uma atividade.

Dentro dessa abordagem, indo um pouco mais longe, encontra-se o “Teste de Turing”, que tem por objetivo saber se os computadores seriam capazes de aprender (Ludermir, 2021). Constitui-se de um teste hipotético para descobrir se a inteligência de uma máquina estaria no mesmo nível que a inteligência de humanos (Rahman, 2024), o chamado “Jogo da Imitação” (Turing, 1950). De maneira simples, podemos dizer que o teste de Turing consiste em um humano conseguir saber se está conversando com outro humano ou com uma máquina. Se o humano não conseguir descobrir se está conversando com uma máquina, é um indicativo de que o sistema é inteligente e passou no Teste de Turing (Ludermir, 2021).

Buscando o conceito de IA em outras fontes, no Brasil, tramita na Câmara dos Deputados, o marco legal para uso de IA no país, Projeto de Lei nº 21/2020, que “Estabelece princípios, direitos e deveres para o uso de inteligência artificial no Brasil, e dá outras providências” (Brasil, 2020). No texto, o projeto define sistema de inteligência artificial como “o sistema baseado em processo computacional que pode, para um determinado conjunto de objetivos definidos pelo homem, fazer previsões e recomendações ou tomar decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais” (Brasil, 2020).

Na E-digital, encontra-se a seguinte definição:

Inteligência Artificial é o conjunto de ferramentas estatísticas e algoritmos que geram softwares inteligentes especializados em determinada atividade. Trata-se de tecnologia especialmente útil para classificação de dados, identificação de padrões e realização de predições. Amostras atuais dessa atividade são ferramentas de tradução, serviços de reconhecimento de voz e imagens e mecanismos de buscas que ranqueiam sites de acordo com a relevância para o usuário (Brasil, 2018a, p. 61).

Em 2018, na comunicação “Inteligência artificial para a Europa” (COM [2018]

237 final) a Comissão Europeia considerou que:

O conceito de inteligência artificial (IA) aplica-se a sistemas que apresentam um comportamento inteligente, analisando o seu ambiente e tomando medidas — com um determinado nível de autonomia — para atingir objetivos específicos. Os sistemas baseados em inteligência artificial podem ser puramente confinados ao software, atuando no mundo virtual (por exemplo, assistentes de voz, programas de análise de imagens, motores de busca, sistemas de reconhecimento facial e de discurso), ou podem ser integrados em dispositivos físicos (por exemplo, robôs avançados, automóveis autônomos, veículos aéreos não tripulados ou aplicações da Internet das coisas) (CE, 2018b).

Encontramos, também, a definição trazida pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), na Recomendação do Conselho sobre Inteligência Artificial, publicada em 2019 e atualizada em 2023 e 2024, onde foi incluída a definição de IA como:

(...) um sistema baseado em máquina que pode, para um determinado conjunto de objetivos definidos pelo homem, fazer previsões, recomendações ou tomar decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais. Os sistemas de IA são projetados para operar com vários níveis de autonomia” (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico [OCDE], 2019, tradução nossa).

Em síntese, podemos entender que, em sua essência, a IA visa criar máquinas ou sistemas que possam executar tarefas de forma inteligente, adaptando-se a diferentes contextos e aprendendo com a experiência (Padoan, 2024). Pode ser também considerada como um campo interdisciplinar que se dedica ao desenvolvimento de sistemas capazes de realizar tarefas que normalmente exigiriam inteligência humana, como reconhecimento de padrões, tomada de decisões e processamento de linguagem natural. Uma tecnologia de propósito geral que tem o potencial de melhorar o bem-estar e o bem-estar das pessoas (OCDE, 2019).

Deve-se notar que o atual *boom* dessas tecnologias é baseado em sistemas conhecidos como aprendizado de máquina (Gigena, 2024). Embora muitas vezes sejam usados como sinônimos, os conceitos de aprendizado de máquina e IA não devem ser confundidos.

Aprendizado de máquina (AM) ou *machine learning* é um ramo da IA que tem a capacidade de obter novos conhecimentos com a experiência e de realizar atividades não definidas explicitamente em sua concepção ou instruções programadas (Rahman, 2024). O termo foi utilizado pela primeira vez em um trabalho desenvolvido por Arthur Samuel, em 1959, no qual apresentou o relato de seu

desenvolvimento do primeiro sistema de aprendizado por reforço bem-sucedido em um programa, em um jogo de damas (Russel, 2021).

Embora não haja menção de forma expressa por Samuel em seu trabalho de 1959, é atribuída a ele a definição de AM como um campo de estudo que dá aos computadores a capacidade de aprender sem serem explicitamente programados (Russel; Norvig, 2021).

Algoritmos de AM têm como objetivo descobrir relacionamentos entre as variáveis de um sistema (entrada/saída) a partir de dados amostrados (Lopes, *et al.* 2014). Quando os relacionamentos entre todas as variáveis do problema (entrada/saída) não são completamente compreendidos, os algoritmos de AM são necessários (Lopes, *et al.* 2014).

No AM, o aprendizado é a característica dos algoritmos que têm a capacidade de melhorar seu desempenho por meio da experiência (Oliveira, 2018). Um agente está aprendendo se melhora seu desempenho após fazer observações sobre o mundo (Russel; Norvig, 2021). Consiste em um algoritmo ajustar seus parâmetros internos com dados oriundos de execuções anteriores, atingindo melhores resultados a cada execução (Oliveira, 2018).

No aprendizado, quando o agente é um computador, isso é denominado aprendizado de máquina. Nesse processo, o computador analisa dados, cria um modelo a partir desses dados e utiliza o modelo tanto como uma hipótese sobre o mundo quanto como um software para resolver problemas (Russel; Norvig, 2021).

Os Megadados ou *Big Data* são ao mesmo tempo um problema e uma solução para o uso do AM. O big data se constitui de conjuntos de dados muito grandes, que podem incluir trilhões de palavras de texto, bilhões de imagens e bilhões de horas de fala e vídeo, além de grandes quantidades de dados genômicos, dados de rastreamento de veículos, dados de navegação, dados de redes sociais, e assim por diante (Russel; Norvig, 2021).

Esse grande volume de dados levou ao desenvolvimento de algoritmos de aprendizado especialmente projetados para aproveitar conjuntos de dados muito grandes (Russel; Norvig, 2021). O que a técnica de AM proporciona objetivamente é a tomada de decisão automatizada a partir de um grande volume de dados (Araujo; Zullo; Torres, 2020).

Uma característica chave do *Big Data* é a análise orientada por dados, que é muito diferente do método estatístico tradicional: o objetivo da análise orientada por dados não é testar hipóteses, mas encontrar correlações e padrões interessantes e inesperados, que podem se mostrar relevantes para propósitos comerciais ou para objetivos públicos, como a prestação de serviços e segurança (Broeders; Schrijvers; Ballin, 2017, p. 10, tradução nossa).

Ou seja, o AM se beneficia do *big data* pois este oferece a quantidade e a diversidade de informações necessárias para que aprenda com mais profundidade, produza resultados mais precisos e seja mais adaptável às mudanças e complexidades do mundo real.

O aumento na quantidade de dados já está gerando análises melhores. Isso é às vezes chamado de "a eficácia irracional dos dados": algoritmos moderadamente eficazes produzem melhores resultados a partir de grandes quantidades de dados do que melhores algoritmos a partir de menores quantidades de dados (Broeders; Schrijvers; Ballin, 2017, p. 10, tradução nossa).

Mas, ao mesmo tempo, isso representa um desafio para o uso de AM, uma vez que diferentes tipos de dados requerem diferentes abordagens de análise. Sendo necessário desenvolver métodos e técnicas que possam gerenciar a ampla variedade de tipos e formatos de dados encontrados em *big data*, como texto, imagens, áudio e vídeos.

Além disso, a qualidade dos dados pode afetar a precisão dos modelos o que pode amplificar vieses existentes, gerar problemas de interpretação e explicabilidade dos modelos, e levantar preocupações éticas sobre a coleta e uso de dados sensíveis (Araujo; Zullo; Torres, 2020).

Entre o otimismo exagerado e o alarmismo, há consenso, no sentido de que a utilização de processos decisórios algorítmicos amparados por *big data* já é uma realidade capaz de originar debates sobre as suas implicações, especialmente para o Poder Público. A adoção de novos mecanismos, notadamente o uso de IA no contexto do chamado *big data*, tem o potencial de aumentar exponencialmente o nível de eficiência na prestação de serviços públicos (Araujo; Zullo; Torres, 2020).

É exatamente nesse ponto que a transformação digital, independentemente da diversidade de termos e conceitos, torna-se crucial para os objetivos abordados neste artigo.

4. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER PÚBLICO POR MEIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E BIG DATA

A transformação digital inclusiva, universal e participativa é obrigação decorrente dos princípios da dignidade humana e da estrutura democrática do Estado enquanto fundamentos estruturantes do regime jurídico-administrativo.

A transformação digital deve ser encarada como uma oportunidade ao Poder Público para dar um salto qualitativo, em que as tecnologias digitais proporcionam as ferramentas para uma profunda transformação na sua atuação. As rápidas transformações na economia e na sociedade proporcionadas pelo ambiente digital impõem novos desafios à atuação do Poder Público (Brasil, 2018a).

Neste sentido, a IA surge como uma relevante oportunidade para aprimorar a qualidade do atendimento e aumentar os índices de satisfação dos cidadãos. A inovação na gestão pública, ao modernizar processos administrativos, permite que o Estado supere barreiras burocráticas e restrições orçamentárias, proporcionando à população serviços novos, melhores e mais eficientes.

Um imenso volume de dados (estruturados e não estruturados) foi produzido nas últimas décadas, os Estados acumularam e continuam acumulando muitas informações acerca dos indivíduos, dados de consumidores, trabalhadores e cidadãos. Eis que surge, como visto anteriormente, o termo *big data*, que é usualmente utilizado para designar a coleta e o armazenamento de uma imensa quantidade de informações para análises (Araujo; Zullo; Torres, 2020). Avanços notáveis no poder de computação e a criação da *World Wide Web* facilitaram a criação de conjuntos de dados muito grandes (Russel; Norvig, 2021).

A partir dessa grande quantidade de informações (dados) disponíveis, há grande utilização do *big data* em IA, por exemplo, na aplicação da lei e combate a fraudes, que pode trazer grandes benefícios para os estados, cidadãos e a sociedade (Van Der Sloot; Broeders; Schrijvers, 2016). Como se nota nos sistemas de IA do Tribunal de Contas da União (TCU): ALICE, MONICA E SOFIA.

Esse grande volume de dados produzido tornou-se matéria-prima perfeita para a tecnologia de AM, vez em que, tudo o que pode ser armazenado digitalmente, pode ser alimentado em um algoritmo de AM (Araujo; Zullo; Torres, 2020).

Por meio desses dados, o Estado presta serviços públicos, arrecada impostos e pode, ao menos em tese, dimensionar a forma mais eficiente de prestar serviços essenciais à população, bem como implementar políticas públicas da forma mais adequada (Araujo; Zullo; Torres, 2020, p. 242).

O *big data* emerge como principal ferramenta para que governos consigam entender, classificar e utilizar positivamente os grandes conjuntos de informações geradas a partir da digitalização da vida social (Ferlin; Rezende, 2019).

Na gestão pública, a IA já vem trazendo benefícios como análise avançada de dados para tomada de decisões, melhor atendimento ao cidadão por meio de *chatbots* e assistentes virtuais, previsão e prevenção de problemas como crimes e surtos de doenças, automação de processos administrativos e personalização de serviços de acordo com as necessidades individuais.

Surgem também, novos conceitos como, por exemplo, as “cidades inteligentes” ou “*smarts cities*”, cidades que utilizam TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) para melhorar o desempenho dos serviços públicos, reduzir custos e potencializar o contato entre cidadãos e governo (Ferlin; Rezende, 2019).

Os problemas crescentes das cidades precisam de decisões acertadas e que ocorram no menor período de tempo para que a definição de políticas públicas seja eficaz. As informações são essenciais para se gerir os recursos de uma cidade, e as TICs formam os fatores tecnológicos necessários para se alcançar esse objetivo. Nesse contexto, o *big data* se apresenta como um arcabouço tecnológico a ser utilizado na composição das *smart cities* para se trabalhar com um volume de dados cada vez maior e diversificado que são gerados nas cidades (Ferlin; Rezende, 2019).

(...) os reguladores devem encontrar formas contínuas de adaptação a um ambiente novo e em rápida mudança, reinventando-se para entender melhor o que estão regulamentando. Para fazer isso, governos e agências reguladoras precisam colaborar estreitamente com as empresas e com a sociedade civil para conseguir dar forma às necessárias transformações globais, regionais e industriais (Schwab, 2016, p. 74).

Gestores públicos têm utilizado tecnologias digitais e dados para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promover a sustentabilidade e aumentar a eficiência dos serviços urbanos. Na gestão pública atual, há um foco na infraestrutura digital, na gestão eficiente de recursos, na participação cidadã, na prestação de serviços inteligentes, no desenvolvimento sustentável e na eficiência operacional por meio da automação e análise de dados.

5. CENÁRIO INTERNACIONAL

No cenário internacional, diversos países buscam alavancar suas principais competências e vantagens, ao mesmo tempo preenchendo lacunas importantes para maximizar os benefícios da economia digital (Brasil, 2018a).

No relatório publicado em 2018 (*Open Government Data Report*), a OCDE destaca que a melhora do acesso a dados governamentais propicia oportunidades para serem criadas formas de solucionar problemas de nossa sociedade. Dados abertos podem alimentar o desenvolvimento de aplicações e soluções úteis, ficando cada vez mais evidente o valor do *big data* em produzir benefícios econômicos ao setor público e à economia como um todo, ajudando governos a tomarem as melhores decisões com base em mais informações disponíveis (Brasil, 2021a).

Dentro da União Europeia (UE), as discussões formais sobre a utilização e consequente implementação de diretrizes para implementação/utilização da IA tiveram início em março de 2018 (CE, 2018a), após a “Declaração conjunta sobre as prioridades legislativas da UE para 2018-19”, em dezembro de 2017 (CE, 2017) e com o posterior lançamento, em junho de 2018, da “Aliança Europeia de IA” (*European AI Alliance*) (CE, 2024).

Fruto dos debates e estudos realizados pela Aliança Europeia de Inteligência Artificial, em 21 de maio de 2024, foi aprovado formalmente pelo Conselho da UE o Regulamento da Inteligência Artificial para a UE⁵ (*AI Act*). Regulamento este que entrou em vigor em 1º de agosto de 2024 e será aplicável a partir de 2 de agosto de 2026 (EUROCID, 2024). Nele, alinhada à abordagem proposta pela OCDE (Revoredo, 2023), foi trazida uma nova definição de sistema de IA, como:

(...) um sistema baseado em máquinas concebido para funcionar com níveis de autonomia variáveis, e que pode apresentar capacidade de adaptação após a implantação e que, para objetivos explícitos ou implícitos, e com base nos dados de entrada que recebe, infere a forma de gerar resultados, tais como previsões, conteúdos, recomendações ou decisões que podem influenciar ambientes físicos ou virtuais (União Europeia [UE], 2024).

Esse regulamento é a primeira legislação no mundo a definir requisitos sobre segurança e a livre circulação de bens e serviços que utilizam tecnologias de IA.

⁵ Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (...)

Estabelece regras harmonizadas sobre IA e visa criar um quadro legal uniforme para o desenvolvimento, comercialização e uso de sistemas de IA na UE.

Em linhas gerais, o regulamento cria um sistema de governança à própria UE, delimitando suas competências e dá autonomia aos seus Estados-membros para regularem sobre o tema, para se assim quiserem, instituírem regramentos para a utilização de IA.

O Parlamento Europeu, destaca como objetivo o reforço da legislação relativa à partilha de dados, no sentido de desbloquear o potencial dos megadados. Leva-se em conta que os dados são um componente importante da transformação digital europeia, a IA depende dos dados enquanto o seu desenvolvimento depende da forma como os dados serão geridos na Europa. Dessa forma, o Parlamento Europeu entende que os dados e as análises avançadas podem aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos, oferecer serviços mais adaptados aos cidadãos e melhorar a transparência (Parlamento Europeu [PE], 2021).

O *big data* é ponto central das disposições sobre IA da UE, pois apoia a tomada de decisões por meio de análises detalhadas que permitem a formulação de políticas mais eficazes. Em 2020, a Comissão Europeia, na “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Económico e Social Europeu e ao Comitê das Regiões: Uma estratégia europeia para os dados” estabelece ainda, que:

As infraestruturas devem apoiar a criação de repositórios de dados europeus que possibilitem a análise de megadados e a aprendizagem automática, em conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados e o direito da concorrência, permitindo a emergência de ecossistemas baseados em dados (UE, 2020).

Nesse sentido, em vigor na UE desde 2016 e que teve como obrigatoriedade de conformidade a todas as organizações até maio de 2018, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), lei de privacidade e segurança mais rigorosa do mundo, impõe obrigações a organizações em qualquer lugar, desde que tenham como alvo ou coletem dados relacionados a pessoas na UE. Iniciativa que teve embasamento na Diretiva Europeia de Proteção de Dados, de 1995, que estabeleceu padrões mínimos de privacidade e segurança de dados (Wolford, 2024).

Após a introdução do GDPR, foi observado o chamado "efeito Bruxelas" ou “*Brussel Effect*” (Bradford, 2012), pelo qual organizações multinacionais optam por harmonizar todas as suas práticas internacionais de gerenciamento de dados com as

leis da UE. Termo este cunhado para explicar essa capacidade europeia de exercer poder além de suas fronteiras, bem como seu mecanismo de definir padrões e, em seguida, exigir conformidade com esses padrões para obter ou ter acesso contínuo ao mercado único europeu (Bendiek; Stuerzer, 2023), isso destaca o papel da Europa como um importante ator econômico global.

Nos Estados Unidos da América (EUA), maior berço de criação da IA, ao contrário do visto em relação aos avanços da UE, ainda não há uma regulamentação nacional aprovada e vigente no que se refere à IA.

Não obstante, desenvolvimentos recentes sugerem que os EUA estão aumentando os esforços na diplomacia tecnológica (Mökander *et al.*, 2022). Em junho de 2021, na Cúpula EUA-UE em Bruxelas, foi criado o Conselho de Comércio e Tecnologia UE-EUA (*EU-US Trade and Technology Council – TTC*), um fórum para EUA e UE coordenarem abordagens para questões globais importantes de comércio, economia e tecnologia, com um dos principais objetivos a cooperação em políticas-chave sobre tecnologia, questões digitais e cadeias de suprimentos (CE, 2021b).

Fruto dos trabalhos do TTC, em dezembro de 2022, EUA e UE publicaram um roteiro conjunto sobre ferramentas de avaliação e medição para uma IA confiável e gestão de riscos (*TTC Joint Roadmap for Trustworthy AI and Risk Management*), declarando como um dos seus objetivos o compromisso com as recomendações da OCDE sobre IA (Cortez; Maslej, 2023) (CE, 2022b).

Já em âmbito local estadunidense, no Senado dos EUA, tramita o *Algorithmic Accountability Act of 2022* (US AAA), projeto de lei que aborda as crescentes preocupações públicas sobre o uso generalizado de sistemas de decisão automatizados (*automated decision systems – ADS*) e propõe que as organizações que implementam tais sistemas devem tomar várias medidas concretas para identificar e mitigar os riscos sociais, éticos e legais (Mökander, Floridi, 2022).

Segundo Mökander *et al.* (2022), a terminologia usada no projeto de lei é cientificamente sólida e coerente com seu objetivo regulatório, pois o projeto de lei é estruturado em termos de sistemas de decisão automatizados (ADS) em vez do termo mais popularizado “sistemas de IA”.

O projeto em tramitação considera que:

O termo ‘sistema de decisão automatizado’ significa qualquer sistema, software ou processo (incluindo um derivado de aprendizagem de máquina,

estatística ou outras técnicas de processamento de dados ou inteligência artificial e excluindo infraestrutura de computação passiva) que utiliza computação, cujo resultado serve como base para uma decisão ou julgamento (Estados Unidos da América [EUA], 2022, tradução nossa).

Ainda segundo Mökander *et al.* (2022), estruturar a legislação em termos de ADS captura melhor as características das tecnologias em questão e evita discussões distrativas sobre a natureza da inteligência ou mesmo da consciência associadas ao termo “inteligência artificial”.

O US AAA atribui grande importância ao *big data*, destacando a necessidade de identificar e mitigar os potenciais danos associados aos ADS que dependem de grandes volumes de dados. Com o objetivo de assegurar que os ADS sejam éticos, legais e seguros, além de promover a transparência e a prestação de contas das organizações que se utilizam do *big data*. Busca garantir que sua aplicação seja feita de maneira responsável, para que os dados sejam utilizados para promover o bem-estar social e minimizar os riscos de violações de privacidade e resultados discriminatórios (EUA, 2022).

No entanto, esse projeto é direcionado apenas ao setor privado, limitado a “grandes empresas” e deixa de lado outras entidades, incluindo agências governamentais (Mökander *et al.* 2022). Segundo informações do site do Congresso dos EUA, o projeto se encontra ainda em fase inicial de tramitação, tendo sido apenas “lido duas vezes e encaminhado ao Comitê de Comércio, Ciência e Transporte” (EUA, 2022).

6. CENÁRIO NACIONAL

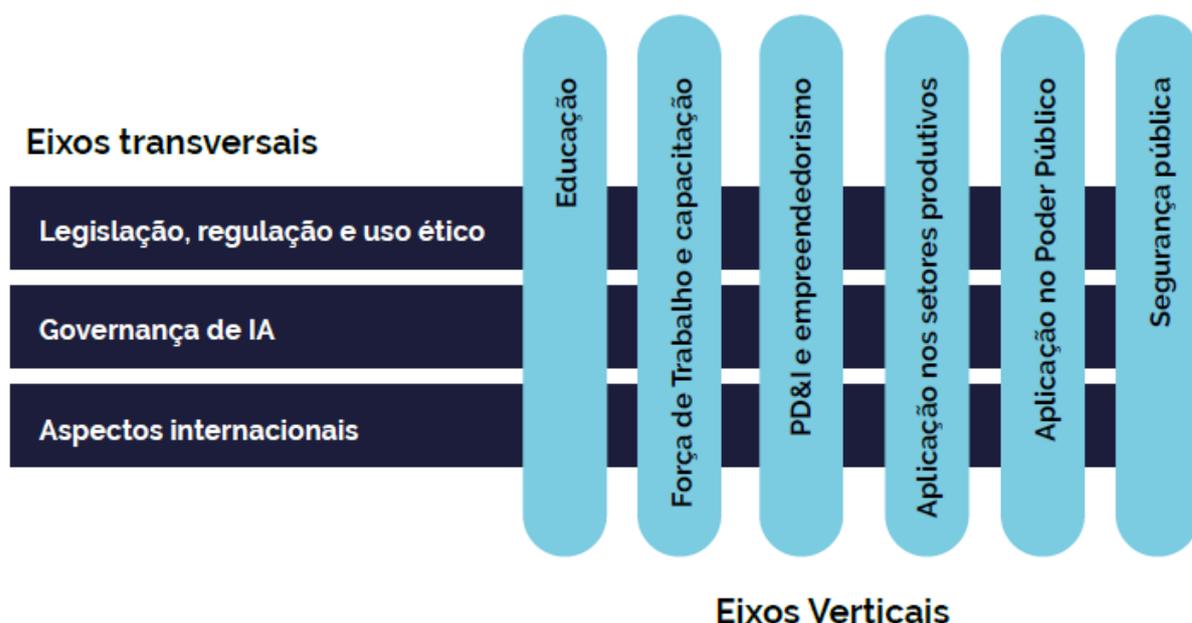
No Brasil, embora não haja ainda texto legal vigente sobre IA, já se encontra estruturada, conforme visto anteriormente, a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-DIGITAL).

Fruto da E-Digital, foi instituída pela Portaria MCTI nº 4.617, de 6 de abril de 2021, alterada pela Portaria MCTI nº 4.979, de 13 de julho de 2021, a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial – EBIA, que tem papel de nortear as ações do Estado brasileiro em prol do desenvolvimento das ações, em suas várias vertentes, que estimulem a pesquisa, inovação e desenvolvimento de soluções em IA, bem como, seu uso consciente, ético e em prol de um futuro melhor (Brasil, 2021a).

A EBIA fundamenta-se nos cinco princípios definidos pela OCDE “para uma gestão responsável dos sistemas de IA, quais sejam: (i) crescimento inclusivo, o desenvolvimento sustentável e o bem-estar; (ii) valores centrados no ser humano e na equidade; (iii) transparência e explicabilidade; (iv) robustez, segurança e proteção e; (v) a responsabilização ou a prestação de contas (*accountability*)” (Brasil, 2021a).

À luz de tais diretrizes, para organizar o debate acerca de uma Estratégia Brasileira de IA, estabeleceram-se 9 (nove) eixos temáticos, divididos entre eixos verticais e transversais (Brasil, 2021a):

Figura 1: Eixos Temáticos Estratégia Brasileira de IA



Fonte: EBIA (Brasil, 2021a)

Dentre as ações e estratégias propostas na EBIA, destaca-se a previsão de implementar recursos de IA em, no mínimo, 12 serviços públicos federais até 2022 (Brasil, 2021a).

Embora, não haja uma legislação específica regulando a IA no Brasil, duas outras regulamentações merecem destaque:

Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Decreto nº 8.771/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Uma vez que a base para a operacionalização de tecnologias de IA envolve o tratamento massivo de dados (*big data*) é fundamental que os princípios da IA estejam alinhados com os da LGPD. Além disso, bases de dados abertos podem servir para a

alimentação de sistemas de IA, o que destaca a importância de diretrizes sobre o uso ético de dados abertos (Brasil, 2021a).

Além dessas duas regulamentações, destaca-se também a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei Geral de Dados (LGD), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão (Brasil, 2021b). A LGD apresenta avanços significativos com o intuito de ampliar a eficiência da Administração Pública, promovendo modificação digital e maior participação do cidadão com o desenho de uma concepção de Governo por plataforma (Lima; Sousa; Cristóvam, 2023).

Segundo a LGD, os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências, realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital (Brasil, 2021b).

Diversos projetos de lei sobre IA já foram protocolados no Congresso Nacional. Em 2022, no Senado Federal, foi instituída uma Comissão de Juristas destinada a subsidiar a elaboração de uma minuta de projeto substitutivo a esses projetos apresentados sobre o tema de IA no Congresso Nacional (dentre eles o PL 21/2020, anteriormente citado).

Por meio dessa comissão, foram realizadas uma série de audiências públicas, seminário internacional, participação de especialistas e representantes da sociedade civil organizada, governo, academia e setor privado, além da permissibilidade de participação popular. A Comissão buscou também analisar o panorama normativo mundial da matéria, realizando estudos sobre a regulamentação da IA em mais de 30 países integrantes da OCDE (Brasil, 2023).

Fruto dos estudos realizados por essa comissão, foi apresentado em maio de 2023 o Projeto de Lei nº 2338/2023, que visa regulamentar o uso da IA no Brasil, com uma abordagem que integra a inovação tecnológica e a proteção dos direitos fundamentais.

Esse projeto de lei destaca-se pela sua abordagem abrangente, que inclui aspectos relacionados ao *big data*, com sua respectiva importância para o desenvolvimento e a operação de sistemas de IA, destacando a necessidade de proteger a privacidade dos dados pessoais e garantir a transparência e a ética no

tratamento de grandes volumes de dados.

Alguns exemplos de aplicação de IA em território nacional já são de grande relevância para o dia a dia das rotinas do Poder Público.

Dentre eles, destacam-se os utilizados em fiscalização, no controle das contas da Administração Pública, executado pelos Tribunais de Contas brasileiros. Esse processo de fiscalização é extenso e complexo, sendo essas ações necessárias para o combate à corrupção e controle do devido uso dos recursos públicos (Bitencourt; Martins, 2023).

Somente no TCU é possível se observar a utilização de mais de uma dezena de sistemas com funções diversas, segundo informação do próprio tribunal:

Dentre as soluções, destacam-se os robôs ALICE (Análise de Licitações e Editais), SOFIA (Sistema de Orientação sobre Fatos e Indícios para o Auditor), ÁGATA (Aplicação Geradora de Análise Textual com Aprendizado), MONICA (Monitoramento Integrado para o Controle de Aquisições), SAO (Sistema de Análise de Orçamento), ADELE (Análise de Disputa em Licitações Eletrônicas), MARINA (Mapa de Riscos nas Aquisições), CARINA (Crawler e Analisador de Registros da Imprensa Nacional) e Zello (assistente virtual do TCU). Além dos sistemas, e-TCE, SIR, Assistente Conjur, Detecta, ALERTA, Pesquisa Integrada do TCU e o Seleccionador de Atos de Pessoal baseado em risco (Tribunal de Contas da União [TCU], 2024).

O primeiro “robô” utilizado no âmbito do TCU foi o ALICE, lançado em 2015, pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e, posteriormente, disponibilizado à Corte de Contas (Costa; Bastos, 2019).

O ALICE realiza uma avaliação preventiva, tempestiva e automatizada (Costa; Bastos, 2019), verificando possíveis irregularidades nos editais de licitação, nas contratações diretas e nos resultados de pregões eletrônicos no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e no Diário Oficial da União (DOU). Essa tecnologia de IA envia alertas para os auditores do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais. Além disso, o software acessa processos licitatórios, realiza uma filtragem por temas e define o risco de fraude, emitindo relatórios aos auditores. Os editais são filtrados por nove tipologias de maior risco para o Estado, e nas atas de pregão são analisados fornecedores, participantes e vencedores, agrupados em categorias como proibição de contratação, empresas fantasmas e baixa competitividade (Bitencourt; Martins, 2023).

Com os alertas gerados pela máquina, são demonstrados alguns “pontos cegos” que são obtidos por meio de um processamento de grande número

de dados, sendo essa uma atividade que demandaria um enorme tempo humano para conclusão. Em vista disso, percebe-se que a Alice atua na predição, possibilitando ao servidor um maior enfoque nas tomadas de decisão (Bitencourt; Martins, 2023, p. 13).

Dos sistemas do TCU anteriormente listados, sobressaem-se também em relevância os sistemas SOFIA e MONICA:

- “Sofia” (Sistema de Orientação sobre Fatos e Indícios para o Auditor): Funciona como um corretor que auxilia o auditor ao escrever um texto, apontando possíveis erros e até sugerindo informações relacionadas às partes envolvidas ou ao tema tratado. Sofia cria alertas com dados como a validade de um CPF registrado pelo auditor, a existência e a validade de contratos de uma entidade, se há registro de óbito sobre determinada pessoa, e se o cidadão ou empresa está ou não cadastrado no sistema do TCU.
- “Monica” (Monitoramento Integrado para Controle de Aquisições): Traz informações sobre as compras públicas na esfera federal, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público. O robô faz um trabalho mensal de obtenção de dados, com exceção das informações sobre pregões, que são atualizadas semanalmente. Além disso, a tecnologia permite que sejam feitas buscas rápidas por palavras-chave no objeto das aquisições (Brasil, 2021a, p. 42).

O *dashboard* do sistema MONICA permite uma melhor visualização de grandes quantidades de informações, assim operando no apoio para as deliberações dos auditores. MONICA possui maior amplitude que o sistema ALICE, pois também cataloga dados acerca de contratações direta e os casos de inexigibilidade de licitação dos órgãos no âmbito federal, abrangendo os três poderes e o Ministério Público (Bitencourt; Martins, 2023).

Esses sistemas leem o grande volume de texto produzido e analisado pelo tribunal para encontrar incongruências, organizar melhor as informações e apontar correlações. São interfaces de um sistema maior, chamado de Laboratório de Informações de Controle (LabContas), que funciona como o “cérebro” dos robôs e é de onde eles tiram as informações em que baseiam suas sugestões e análises (Costa; Bastos, 2019).

O LabContas é um ambiente virtual criado e gerenciado pelo TCU, que concede aos auditores acesso a informações internalizadas a partir de dezenas de bases de dados oriundas de acordos de cooperação pactuados com instituições da Administração Pública Federal. Já reúne mais de 90 bases de dados, com acesso a diversos tipos de informações, entre as quais: registro das contas governamentais; lista de políticas públicas; composição societária de empresas; contratações pactuadas com utilização de recursos públicos; servidores públicos processados por

instâncias de controle etc. (Costa; Bastos, 2019).

A capacidade de processar e cruzar essas informações massivas e diversas em um ambiente virtual permite detectar padrões e correlações que podem indicar irregularidades, subsidiando o controle externo e aprimorando a eficiência e transparência na administração pública.

Segundo divulgação do ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Carvalho, o sistema ALICE já proporcionou a economia de R\$ 11 bilhões em gastos públicos em licitações suspeitas, que foram suspensas ou canceladas após indícios de irregularidades. Ainda segundo o ministro, foram realizadas mais de 56 operações com a Polícia Federal desde o ano de 2023, com um impacto de R\$ 400 milhões de economia de recursos públicos (Biagini, 2024).

Digna também de apresentação, é a utilização de IA pelo Poder Judiciário, onde já se dá, por exemplo, com a implantação de plataformas de gestão de processos digitais em diversos tribunais do país. Além da utilização de algumas ferramentas de IA já implantadas por alguns tribunais, possuindo inclusive algumas iniciativas próprias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é o ente responsável por aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual.

O primeiro sistema de IA de que se tem notícia no Poder Judiciário brasileiro é do sistema chamado VICTOR, implantado em agosto de 2018, pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O projeto, que é uma homenagem ao ex-ministro Victor Nunes Leal, foi desenvolvido pelo STF (Supremo Tribunal Federal [STF], 2018), junto aos cursos de Direito, Engenharia de Software e Ciência da Computação da Universidade de Brasília (UNB), buscando realizar reconhecimento de padrões no aprendizado computacional por meio da tecnologia de AM (Prado; Andrade, 2022). Tem por escopo empregar a IA no sentido de aperfeiçoar e tornar mais veloz a análise judicial de processos no STF, com duas funções principais: separar os documentos principais dos processos que chegam à corte superior e classificar os recursos por Tema de Repercussão Geral⁶.

⁶ Repercussão Geral: instituto processual pelo qual se reserva ao STF o julgamento de temas trazidos em recursos extraordinários que apresentem questões relevantes sob o aspecto econômico, político, social ou jurídico e que ultrapassem os interesses subjetivos da causa. O reconhecimento pelo STF da Repercussão Geral em um determinado recurso, significa que a decisão exarada atingirá todos os processos, com o mesmo tema, que tenham sido sobrestados nos tribunais inferiores (Prado; Andrade, 2022).

Pelo excesso de litigiosidade presente em muitas relações, muitas questões menos complexas são direcionadas ao Poder Judiciário, aumentando exponencialmente a quantidade de processos judiciais. Nesse sentido, é deveras importante uma tecnologia, que nos dizeres do ex-presidente do STF (2018-2020), ministro Dias Toffoli: “O trabalho que demandaria entre 40 minutos e uma hora do servidor, o software faz em cinco segundos” (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2018).

Em síntese, o sistema VICTOR realiza a identificação e reconhecimento dos temas de repercussão geral de maior incidência, automatizando a separação de Recursos Extraordinários por Tema de Repercussão Geral. Para isso, por meio da técnica de AM, o sistema realiza o estudo da grande base de dados do STF, a partir de milhares de decisões já proferidas pelo tribunal a respeito da aplicação de diversos temas de repercussão geral (STF, 2018), buscando viabilizar a automação de análises textuais desses processos de recurso extraordinário.

Com a análise de dados em larga escala, o sistema pode identificar padrões e precedentes que talvez não fossem facilmente percebidos manualmente, melhorando a qualidade das decisões judiciais.

Dentro dos trabalhos do CNJ, seguindo os avanços do Indústria 4.0, uma concretização do 4º Eixo da gestão do Biênio 2020-2022 do CNJ, sob a presidência do Ministro Luiz Fux, foi lançado em janeiro do ano de 2021 o “Programa Justiça 4.0: Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos” (CNJ, 2021).

O programa, que é fruto de uma parceria entre o CNJ, Conselho da Justiça Federal (CJF) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), visa tornar o sistema judiciário brasileiro mais próximo da sociedade ao disponibilizar novas tecnologias e IA e tem por objetivo impulsionar a transformação digital do Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis, ao promover soluções digitais colaborativas que automatizam as atividades dos tribunais, otimizam o trabalho dos magistrados, servidores e advogados. Garantindo, assim, mais produtividade, celeridade, governança e transparência dos processos (CNJ, 2021).

Dentro do programa, em agosto de 2020, foi publicada a Resolução n. 332/2020 que instituiu o “Sinapses” como plataforma nacional de armazenamento, treinamento supervisionado, controle de versionamento, distribuição e auditoria dos modelos de IA, além de estabelecer os parâmetros de sua implementação e funcionamento.

Segundo divulgação do PNUD em 2023, o Sinapses já contava, até aquele momento, com 150 modelos de IA ativos, produzidos por 29 tribunais e conselhos (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento [PNUD], 2023). Segundo o CNJ (s/d), “só com um volume significativo de dados é que se torna possível a análise da existência de exemplos suficientes para o treinamento e criação de uma solução de inteligência artificial”. Dessa forma, o conselho enxerga a obtenção de massa de dados como o primeiro obstáculo para a criação de um modelo de IA.

Além da Plataforma Sinapses, é disponibilizado como parte do ecossistema de inteligência artificial o sistema Codex, que engloba um módulo extrator e conversor, além de ferramentas de reconhecimento de caracteres, que asseguraram que os dados constem de um repositório de dados processuais, englobando metadados, movimentações processuais e os documentos devidamente convertidos em formato de texto simples, aptos a serem prontamente consumidos por ferramentas de ciências de dados e por modelos de inteligência artificial (CNJ, s/d).

Na análise da esfera legislativa, verifica-se que a utilização da IA ainda é tímida. São escassos os relatos de utilização da IA como ferramenta de produção legislativa.

Um exemplo é a utilização do software “Ulysses” pela Câmara dos Deputados, que auxilia a distribuição de pedidos parlamentares entre as áreas de conhecimento da Consultoria Legislativa, além de auxiliar na elaboração de propostas e discursos (Câmara dos Deputados, 2019).

Outro exemplo relevante foi a recente utilização da IA por um vereador da Câmara de Vereadores de Porto Alegre na elaboração de um projeto de lei, que isenta moradores da cobrança pela substituição de medidores de consumo de água em casos de furto. O projeto, que segundo o vereador autor foi elaborado totalmente por meio da ferramenta “ChatGPT”, teve sua regular tramitação, passou por revisão, correção ortográfica e adequação à linguagem legislativa pela Seção de Redação Legislativa, sendo aprovado pelas comissões e, em seguida, pelo plenário da Câmara e posteriormente promulgado como a Lei Complementar Municipal nº 993, de 23 de novembro de 2023 (Lopes, 2023).

Embora ainda pouco desenvolvida no poder legislativo, o avanço do *big data* no uso da IA apresenta um potencial significativo para agilizar o processo de produção de leis, oferecendo ferramentas para analisar grandes volumes de dados, identificar tendências e propor soluções baseadas em evidências. Além disso, a IA pode auxiliar na redação e revisão de textos legislativos, identificando inconsistências,

ambiguidades e lacunas legais.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transformação digital não é apenas uma tendência passageira, mas uma evolução necessária para acompanhar as exigências de um mundo cada vez mais interconectado e tecnológico.

A IA e o *big data* desempenham papéis cruciais na transformação digital, tanto globalmente quanto no Brasil, impactando profundamente o setor público. A integração dessas tecnologias está revolucionando a forma como dados são coletados, analisados e utilizados para a tomada de decisões, trazendo avanços significativos para a administração pública e a governança.

Globalmente, a aplicação de IA e *big data* tem sido um motor essencial para a inovação e a eficiência. A capacidade de processar grandes volumes de dados e aplicar algoritmos avançados permite que governos e organizações otimizem processos, melhorem a prestação de serviços e antecipem tendências e necessidades.

Por meio das iniciativas de regulamentação e das políticas públicas, tanto no Brasil quanto na Europa, percebe-se um esforço significativo para integrar a IA de maneira segura, ética e eficiente nas diversas esferas da sociedade.

A implementação dessas tecnologias permite uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. Projetos como o uso de IA para identificar fraudes em licitações e otimizar gastos demonstram como essas ferramentas podem gerar economias significativas e aumentar a confiança pública.

Portanto, a importância da IA e do *big data* na transformação digital no poder público é indiscutível. No cenário global e brasileiro, essas tecnologias são fundamentais para a modernização dos serviços públicos e a melhoria da eficiência governamental.

Dessa forma, foram atendidos os objetivos iniciais deste artigo, no sentido de se identificar o papel e a significativa importância do *big data* aplicado à IA, dentro da transformação digital do poder público.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Valter Shuenquener de; ZULLO, Bruno Almeida; TORRES, Maurílio. Big data, algoritmos e inteligência artificial na administração pública: reflexões para a sua utilização em um ambiente democrático. **A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, v. 20, n. 80, p. 241–261, 2020. DOI: 10.21056/aec.v20i80.1219. Acesso em 22 jun. 2024.

BENDIEK, Annegret, STUERZER, Isabella. The Brussels Effect, European Regulatory Power and Political Capital: Evidence for Mutually Reinforcing Internal and External Dimensions of the Brussels Effect from the European Digital Policy Debate. **Digital Society (DISO)**, 2, 5. 2023. <https://doi.org/10.1007/s44206-022-00031-1>. Acesso em 13 jul. 2024.

BIAGINI, Eduardo. **Ferramenta de IA da CGU já economizou R\$ 1,1 bilhões em gastos públicos em licitações suspeitas, diz ministro**. Agência GOV, 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/ferramenta-de-ia-da-cgu-ja-economizou-r-11-bilhoes-em-gastos-publicos-em-licitacoes-suspeitas-diz-ministro>. Acesso em: 1 ago. 2024.

BITENCOURT, Caroline Müller; MARTINS, Luisa Helena Nicknig. A inteligência artificial nos órgãos constitucionais de controle de contas da administração pública brasileira. **Revista de Investigações Constitucionais**, [S.L.], v. 10, n. 3, p. 253, 21 dez. 2023. Universidade Federal do Paraná. <http://dx.doi.org/10.5380/rinc.v10i3.93650>. Acesso em 10 jul. 2024.

BRADFORD, Anu, The Brussels Effect. **Northwestern University Law Review**, Vol. 107, No. 1, 2012, Columbia Law and Economics Working Paper No. 533. 2012. Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2770634>. Acesso em: 1 ago. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 21/2020**. Estabelece princípios, direitos e deveres para o uso de inteligência artificial no Brasil, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236340&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 09 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018**. Altera o Decreto nº 6.186, de 24 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9319.htm. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. **Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)**. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-diagramacao_4-979_2021.pdf. Acesso em 20 jun. 2024.

BRASIL. **Estratégia brasileira para a transformação digital (E-Digital)**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/centrais-de-conteudo/comunicados-mcti/estrategia-digital-brasileira/estrategiadigital.pdf>. Acesso em 20 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de

Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm. Acesso em 20 jun. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2338, de 2023, que “Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial”**. Brasília, DF: Senado Federal, 2024. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157233#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%B0%202338%2C%20de%202023&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20uso%20da%20Intelig%C3%Aancia%20Artificial>. Acesso em 31 de jul. de 2024.

BROEDERS, Dennis; SCHRIJVERS, Erik; BALLIN, Ernst Hirsch. **Big Data and Security Policies: Serving Security, Protecting Freedom, wrr-Policy Brief no. 6**, Haia, Holanda: WRR, 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Consultoria Legislativa da Câmara utiliza inteligência artificial para agilizar trabalhos**. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/assessoria-de-imprensa/568452-consultoria-legislativa-da-camara-utiliza-inteligencia-artificial-para-agilizar-trabalhos/>. Acesso em: 08 abr. 2024.

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE. **Indústria 4.0; Arcabouço normativo para a implementação da Indústria 4.0 no Brasil**. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2021. 214 p. (Série Documentos Técnicos, 29). Brasília, DF: 2021.

COMISSÃO EUROPEIA. **Artificial intelligence: Commission kicks off work on marrying cutting-edge technology and ethical standards**. 2018. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_18_1381. Acesso em: 31 jul. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **Digital Europe Programme: Commission welcomes political agreement on first ever EU funding programme for digital**. 2021. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_21_983. Acesso em: 25 de jul. de 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **Digital Services Act: Commission welcomes political agreement on rules ensuring a safe and accountable online environment**. 2022. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_22_4503. Acesso em: 25 de jul. de 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **EU-US launch Trade and Technology Council to lead values-based global digital transformation**. 2021. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_21_2990. Acesso em: 31 jul. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **European AI Alliance**. 2024. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/policies/european-ai-alliance>. Acesso em: 7 ago. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **Inteligência artificial para a Europa**. COM (2018) 237 final. Bruxelas, 25 abr. 2018. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM:2018:237:FIN>. Acesso em: 30 jun. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **Joint declaration on the EU's legislative priorities for 2018-19. 2017**. Disponível em: https://commission.europa.eu/publications/joint-declaration-eus-legislative-priorities-2018-19_en. Acesso em: 31 jul. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **TTC Joint Roadmap for Trustworthy AI and Risk Management**. 2022. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/ttc-joint-roadmap-trustworthy-ai-and-risk-management>. Acesso em: 31 jul. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Conselho Nacional de Justiça. Plataforma Sinapses**. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistemas/plataforma-sinapses/>. Acesso em 02 de ago. de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Cartilha Justiça 4.0**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/cartilha-justica-4-0-20082021-web.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2024.

CORTEZ, Elif Kiesow; MASLEJ, Nestor. Adjudication of Artificial Intelligence and Automated Decision-Making Cases in Europe and the USA. **European Journal Of Risk Regulation**, [S.L.], v. 14, n. 3, p. 457-475, set. 2023. Stanford EUA: Cambridge University, 2023. <http://dx.doi.org/10.1017/err.2023.61>. Acesso em 19 jul. 2024.

COSTA, Marcos Bemquerer; BASTOS, Patrícia. Reis Leão. Alice, Monica, Adele, Sofia, Carina e Ágata: o uso da inteligência artificial pelo Tribunal de Contas da União. **Controle Externo: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, ano 1, n. 1. Belo Horizonte: Fórum, 2019. Disponível em: <<https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Revista-Controle-Externo-Pandemia.pdf>>. Acesso em 17 jul. 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Congresso dos Estados Unidos. **Projeto de Lei S.3572 - Algorithmic Accountability Act of 2022**. Washington, DC: Congresso dos EUA, 2022. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/117th-congress/senate-bill/3572>. Acesso em: 1 ago. 2024.

EUROCID. **Inteligência Artificial**. 2024. Disponível em: <https://eurocid.mne.gov.pt/inteligencia-artificial#toc-intelig-ncia-artificial-ia-o-que->. Acesso em: 01 ago. 2024.

FERLIN, Edson Pedro; REZENDE, Denis Alcides. Big Data aplicado à cidade digital estratégica: estudo sobre o volume de dados das aplicações Smart City. **Revista Gestão & Tecnologia**, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 175–194, 2019. <https://doi.org/10.20397/2177-6652/2019.v19i2.1533>. Acesso em: 13 ago. 2024.

GIGENA, Franco Giandana; PISANU, Gaspar. **Regulatory mapping on artificial intelligence in latin america: Regional AI Public Policy Report**. Access Now. 2024.

HESS, T. et al. Options for Formulating a Digital Transformation Strategy. **MIS Quarterly Executive**, [s. l.], v. 15, n. 2, p. 123–139, 2016. Disponível em: <https://research.ebsco.com/linkprocessor/plink?id=80dcfb18-af28-30bc-813b-3722f6710d27>. Acesso em: 1 ago. 2024.

LIMA, Caio Monteiro Mota; SOUSA, Thanderson Pereira de; CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. Governo por plataforma e serviços públicos na Lei nº 14.129/2021: considerações para uma transformação digital adequada. **A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, v. 23, n. 91, p. 157–174, 2023. DOI: 10.21056/aec.v23i91.1699. Acesso em 5 jul. 2024.

LOPES, André. **Lei escrita por inteligência artificial é aprovada por vereadores de Porto Alegre**. 2023. Disponível em: <https://exame.com/inteligencia-artificial/lei-escrita-por-inteligencia-artificial-e-aprovada-por-veredores-de-porto-alegre/>. Acesso em: 08 abr. 2024.

LOPES, Isaias Lima; SANTOS, Flávia Aparecida Oliveira; PINHEIRO, Carlos Alberto Murari. **Inteligência artificial**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. ISBN: 978-8535278088.

LUDERMIR, Teresa Bernarda. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: estado atual e tendências. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 35, n. 101, p. 85-94, abr. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2021.35101.007>. Acesso em 1 ago. 2024.

MÖKANDER, Jakob; FLORIDI, Luciano, **From Algorithmic Accountability to Digital Governance**. 2022. Disponível em: SSRN: <https://ssrn.com/abstract=4142849>. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4142849>. Acesso em 5 ago. 2024.

MÖKANDER, Jakob; JUNEJA, Prathm; WATSON, David S.; FLORIDI, Luciano. The US Algorithmic Accountability Act of 2022 vs. The EU Artificial Intelligence Act: what can they learn from each other? **Minds And Machines**, [S.L.], v. 32, n. 4, p. 751-758, 18 ago. 2022. Springer Science and Business Media LLC. <http://dx.doi.org/10.1007/s11023-022-09612-y>. Acesso em 8 ago. 2024.

NADKARNI, Swen; PRÜGL, Reinhard. Digital transformation: a review, synthesis and opportunities for future research. **Management Review Quarterly**, [S.L.], v. 71, n. 2, p. 233-341, 18 abr. 2020. Springer Science and Business Media LLC. <http://dx.doi.org/10.1007/s11301-020-00185-7>. Acesso em 30 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **Open Government Data Report: Enhancing Policy Maturity for Sustainable Impact, OECD Digital Government Studies**. OECD Publishing, Paris, 2018. <https://doi.org/10.1787/9789264305847-en>. Acesso em 15 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Recommendation of the Council on Artificial Intelligence**. 2019. Disponível em: <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0449>. Acesso em: 15 de jun. de 2024.

OLIVEIRA, Ruy Flávio de. **Inteligência artificial**. Editora e Distribuidora Educacional S.A.: Londrina, 2018. ISBN: 978-8552211419

PADOAN, Carlos. **Inteligência artificial descomplicada - Dos fundamentos até as aplicações práticas da inteligência artificial nos diversos setores**. E-book. 2024. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Intelig%C3%A2ncia-Artificial-Descomplicada-fundamentos-intelig%C3%A2ncia-ebook/dp/B0CZJFVLRD>. Acesso em 15 jul. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. **Megadados: definição, benefícios e desafios**. 2021. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20210211STO97614/megadados-definicao-beneficios-desafios-infografias>. Acesso em: 1 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar Municipal nº 993, de 23 de novembro de 2023**. Porto Alegre: Prefeitura Municipal, 2023. Disponível em: <http://leismunicipa.is/0ynt0>. Acesso em: 9 abr. 2024.

PRADO, Dilson Alves; ANDRADE, Mariana Dionísio de. Inteligência artificial para a redução do tempo de análise dos recursos extraordinários: o impacto do projeto victor no supremo tribunal federal. **Revista Quaestio Iuris**, [S.L.], v. 15, n. 1, p. 53-78, 24 fev. 2022. Rio de Janeiro: Universidade de Estado do Rio de Janeiro, 2022. <http://dx.doi.org/10.12957/rqi.2022.52714>. Acesso em: 2 ago. 2024.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (BRASIL). **Plataforma Sinapses reúne 150 modelos de inteligência artificial**. 2023. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/news/plataforma-sinapses-reune-150-modelos-de-inteligencia-artificial>. Acesso em: 2 de ago. 2024.

RAMIDOFF, Mario Luiz; GONÇALES, Fernanda; MENZEL, Gregório. Uso de *big data* na formulação legislativa. **Relações Internacionais no Mundo Atual**, [S.L.], v. 1, n. 22, p. 307, 17 jan. 2019. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI. <http://dx.doi.org/10.21902/revrima.v1i25.3881>. Acesso em: 2 de jun. 2024.

RAHMAN, Was. **Inteligência artificial e aprendizado de máquina**. Editora Senac: São Paulo, 2024. ISBN: 9788539632787.

REVOREDO, Tatiana. **A Lei de inteligência artificial da União Europeia**. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-dez-20/a-lei-de-inteligencia-artificial-da-uniao-europeia/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

RUSSEL, Stuart. **Inteligência Artificial a nosso favor – Como manter o controle sobre a tecnologia**, 1. ed. Companhia das Letras: São Paulo, 2021. ISBN: 978-6559213085.

RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. **Artificial Intelligence: A Modern Approach, Global Edition**. 4. ed. Harlow (UK): Pearson, 2021. ISBN: 978-1292401133.

SAMUEL, A. L. Some Studies in Machine Learning Using the Game of Checkers. **Ibm Journal Of Research And Development**, [S.L.], v. 3, n. 3, p. 210-229, jul. 1959. IBM. Disponível em: <https://ieeexplore.ieee.org/document/5392560>. <http://dx.doi.org/10.1147/rd.33.0210>. Acesso em: 30 jul. 2024.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2016. ISBN: 978-8572839785.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inteligência artificial vai agilizar a tramitação de processos no STF**. Notícias STF. 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380038>. Acesso em: 05 de junho de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Uso de inteligência artificial aprimora processos internos no Tribunal de Contas da União**. 2024. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/uso-de-inteligencia-artificial-aprimora-processos-internos-no-tcu.htm>. Acesso em: 01 ago. 2024.

TURING, Alan M. I. Computing Machinery and Intelligence. **Mind**, [S.L.], n. 236, p. 433-460, 1 out. 1950. Oxford University Press (OUP). <http://dx.doi.org/10.1093/mind/lix.236.433>. Acesso em: 15 jul. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Econômico e Social Europeu e ao Comitê das Regiões: Estratégia da UE para a Integração da Inteligência Artificial**. Bruxelas, 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020DC0066>. Acesso em: 2 ago. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento nº 2024/1689, de 13 de junho de 2024**. Cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial e que altera os Regulamentos (CE) n.º 300/2008, (UE) n.º 167/2013, (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1139 e (UE)

2019/2144 e as Diretivas 2014/90/UE, (UE) 2016/797 e (UE) 2020/1828 (Regulamento da Inteligência Artificial). Bruxelas: Parlamento Europeu, 2024. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L_202401689. Acesso em: 30 jul. 2024.

VAN DER SLOOT, Bart; BROEDERS, Dennis; SCHRIJVERS, Erik (eds). **Exploring the Boundaries of *Big Data***. Amsterdam: Amsterdam University Press. 2016.

VIAL, Gregory. Understanding digital transformation: a review and a research agenda. **The Journal Of Strategic Information Systems**, [S.L.], v. 28, n. 2, p. 118-144, jun. 2019. Elsevier BV, 2019. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jsis.2019.01.003>. Acesso em: 3 jul. 2024.

VIŞAN, M. et al. Digital Transformation of Services Public Administration. **FAIMA Business & Management Journal**, [s. l.], v. 12, n. 1, p. 15–25, 2024. Disponível em: <https://research.ebsco.com/linkprocessor/plink?id=93f174f2-51a4-30b9-ad38-186ab22724c4>. Acesso em: 17 jul. 2024.

WOLFORD, BEN. GDPR.EU. **What is GDPR, the EU's new data protection law?** 2024. Disponível em: <https://gdpr.eu/what-is-gdpr/>. Acesso em: 1 ago. 2024.

CAPÍTULO 5

A DISSEMINAÇÃO DE CULTURA E CONHECIMENTO POR MEIO DA TELEVISÃO: OS CANAIS EDUCATIVOS, CULTURAIS E COMUNITÁRIOS

Carlos Roberto Praxedes dos Santos

Doutor em Comunicação e Linguagens (Universidade Tuiuti do Paraná). Mestre em Gestão de Políticas Públicas e Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo (Universidade do Vale do Itajaí). Professor no Curso de Jornalismo e no Programa de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas (Univali). Grupo de Pesquisa Saúde, Cultura, Educação e Tecnologia
E-mail: carlospraxedes@gmail.com

Gabriela Aurich Barrmacher Steil

Mestranda no Programa de Gestão de Políticas Públicas da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Graduada em Jornalismo (UNIVALI) Graduada em Pedagogia (UNIVALI).

1. INTRODUÇÃO

Apesar dos avanços tecnológicos observados nos últimos anos nos meios de comunicação, principalmente no tocante à redução das distâncias entre os indivíduos do chamado mundo globalizado, tem sido problematizado entre os estudiosos e cidadãos críticos o fato de a mídia continuar sobrepondo interesses mercadológicos aos das reais necessidades da maioria da população, principalmente em se tratando de “países em desenvolvimento”. O Brasil, por exemplo, detém o título de um dos mais desiguais do mundo em vários aspectos sociais. Por outro lado, o país ostenta uma posição invejável no campo das comunicações. É o segundo do mundo em número de emissoras de rádio, perdendo apenas para os Estados Unidos. Sedia a segunda maior rede de televisão do planeta, a TV Globo, que fica atrás apenas da norte-americana ABC, pertencente ao Grupo Disney.

Apenas 60 anos após a implantação da primeira emissora, viu-se surgir o rádio eminentemente educativo, atrelado a instituições de ensino públicas ou privadas e, mesmo assim, até hoje, essas emissoras representam uma parcela ínfima perante as demais de origem comercial. No caso da televisão, o final da década de 1960 representou a chegada das primeiras geradoras educativas. A finalidade maior era difundir princípios culturais e educativos junto à população, algo que ficou de lado

quando os investimentos governamentais não davam conta de suprir as programações de tais canais, embora verbas públicas fossem aplicadas em larga escala na mídia tradicional.

Em razão disso, este trabalho pretende fazer descrição das tipologias dos canais de televisão brasileiros na atualidade, suas funções e como estes poderiam contribuir com a educação e a cultura brasileiras.

2. MODELOS DE TELEVISÃO NO BRASIL

Os três principais modelos de exploração da televisão existentes no mundo são o estatal, o comercial e o serviço público. De acordo com Jambeiro (2008, p. 87), este último tem como mote “educar, entreter, informar”, ou seja, “não é dar ao telespectador o que ele quer, mas o que ele necessita” em termos de atrações. Neste caso, os serviços públicos, sobretudo os europeus, se destacaram principalmente até a década de 1980 e foram cedendo lugar à concorrência privada até mesmo em mercados midiáticos fechados como a Inglaterra. Já na Argentina, peculiar é a divisão atual presente na Lei nº 26.522, de 2009, também chamada de Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual ou apenas *Ley de Medios*, que reconhece três tipos de prestadores: estatais, privados comerciais e privados não comerciais (Mastrini; Santos, 2010, p. 31).

No Brasil, a legislação é mais complexa no que diz respeito à discriminação dos tipos de televisão instalados no território nacional. “Até dezembro de 2007 não havia TV pública no Brasil”, de acordo com Diniz (2013, p. 1). Todas as emissoras não comerciais eram tidas como educativas, termo originado durante o período da ditadura militar no Brasil, embora países como os Estados Unidos também tenham esse tipo de classificação. Mas a designação educativa não faz jus aos principais canais públicos do mundo. “A BBC inglesa, por exemplo, tem programação de qualidade e, é claro, alguns programas educativos. Mas não é uma televisão educativa” (Cannito, 2010, p. 231). Neste caso, trata-se de uma televisão pública. “A BBC não tem anúncios publicitários e sua fonte de recursos vem da venda de serviços e produtos e da taxa anual. A companhia é dirigida por um conselho representativo dos contribuintes da *Licence fee*, a taxa anual paga para ter acesso à televisão” (Santos, 2019, p. 62).

Não é possível saber se essa confusão é proposital, à medida em que desorienta o telespectador que não consegue distinguir uma programação da outra.

Os nomes dos serviços aumentam com o passar do tempo — TV educativa em 1967; estatal e pública em 1988, com a promulgação da Constituição Federal; comunitária, na década de 1980; cultural, na década de 1990.

“O modelo de programação das TVs públicas brasileiras revela elitismo, paternalismo e um desconhecimento da especificidade da mídia” (Cannito, 2010, p. 231). Geralmente não há diferença substancial entre canais de TV captados de forma aberta. O telespectador não costuma distinguir a televisão comercial da não comercial ou a TV pertencente a uma igreja de uma televisão comercial, pois as duas, em primeira instância, procuram vender algo: a comercial, os produtos anunciados pela publicidade; as religiosas, a sua igreja, com a intenção primeira de ampliar o número de seguidores e a contribuição com a obra assistencial ou com o pagamento do satélite que mantém a programação no ar. Por último, muitas vezes torna-se impossível, para o telespectador, distinguir uma televisão pública de uma televisão estatal e vice-versa. A partir de 1995, a situação tornou-se ainda mais complicada.

A lei federal 8977, conhecida como Lei da TV a cabo, abriu espaço para novos tipos de televisão pública, de carregamento obrigatório pelas operadoras de cabodifusão: a TV comunitária, a legislativa, a universitária e a institucional. Surgiram, em consequência do dispositivo legal, emissoras como a TV Senado, TV Câmara, TV Justiça, NBR (emissora da Radiobrás, empresa pública federal), TVs Assembléia, TVs de Câmaras Municipais, canais universitários e canais comunitários. Somados às antigas emissoras educativas abertas, eles constituem hoje o chamado “campo público da televisão”, com cerca de 180 canais geradores de conteúdo e uma rede de retransmissão e repetição do sinal que atinge quase 3.000 municípios brasileiros (Priolli Júnior, s/d).

Esse embaraço criou as chamadas emissoras de “interesse público” que, na visão de Gabriel Priolli Júnior, dizem respeito às rádios e televisões que, “mesmo não sendo educativas ou públicas *strictu sensu*, cumprem um importante papel no que se refere à cidadania no Brasil” (Diniz, 2013, p. 124). Tal nomenclatura surge a partir da vigência da Lei do Cabo, em 1995. Daí nasce o conceito de “campo público” que designa um conjunto de emissoras sem fins lucrativos que apresentam algumas especificidades, na visão de Lopes (2015, p. 28). De acordo com a autora, essas emissoras são distintas no aspecto da sua constituição jurídica, na forma de distribuição do sinal à população e ainda não partilham da mesma regulamentação. Essa nomenclatura também independe de legislação, pois o campo público extrapola os limites da radiodifusão oficial.

A partir deste ponto, apresentam-se os vários tipos de televisão — aberta e fechada — presentes no Brasil atual, sejam eles amparados por legislação própria do setor ou apenas por seu próprio posicionamento. É em razão dessa miscelânea conceitual que se pretende, a seguir, fazer distinções entre uma e outra, de forma a contribuir com o debate em torno da questão. Essas características perpassam as várias formas de captação do sinal televisivo, seja por cabo, via satélite ou de recepção terrestre. É por esta razão que se faz um apanhado geral de todas as modalidades de televisão existentes no Brasil.

3. TELEVISÃO COMERCIAL

O formato da televisão brasileira foi criado à imagem e semelhança do modelo norte-americano e sua implantação ocorreu bem antes de uma lei específica para a exploração televisiva em solo brasileiro. Giovannini (1987, p. 261) afirma que a América Latina escolheu o modelo organizacional no qual a publicidade representa um dos aspectos fundamentais das programações principalmente em razão da dependência econômico-tecnológica com os Estados Unidos. Mas há um agravante em relação à escolha pelo modelo norte-americano que sobrepõe as questões tecnológicas ou comerciais. Nos Estados Unidos, a televisão já nasce amparada por uma legislação que impossibilita a formação de monopólio na área ou a manutenção da propriedade cruzada dos meios.

Diferente do Brasil, onde existia apenas o Decreto Lei nº 20.047, de 27 de maio de 1931, que regulava a execução dos serviços de radiocomunicações no território nacional, no caso, os serviços de telefonia e de radiodifusão de sons, ou seja, o rádio. Sobre a televisão, não havia qualquer instrumento legal capaz de proibir ou liberar tal investida. É como se a televisão já entrasse no ar de forma ilegal, a partir do momento em que a TV Tupi de São Paulo e várias outras emissoras de Assis Chateaubriand entraram no ar sem qualquer concessão de funcionamento enquanto empresa que explora comercialmente o serviço e sem regulamentação que pelo menos estabelecesse limites mínimos de funcionamento, como a faixa de radiofrequência que seria utilizada, a *Very High Frequency* (VHF)⁷, assim como nos Estados Unidos.

⁷ *Very High Frequency* (VHF) ou Frequência Muito Alta é a faixa de 30MHz a 300MHz, utilizada tanto pelo rádio quanto pela televisão. Já o *Ultra High Frequency* (UHF) ou Frequência Altíssima é a faixa de 300MHz a 3GHz (SMIT, 1986).

Só esta decisão, tomada de forma individual por Chateaubriand, obrigou os demais canais de televisão a se adaptarem ao VHF por uma simples razão: os aparelhos televisores fabricados para uso brasileiro vinham com os 12 canais VHF e apenas um em *Ultra High Frequency* (UHF), razão pela qual o primeiro tenha sido o sistema dominante por décadas no Brasil. Chateaubriand comprou equipamentos que transmitiam em VHF e não havia nenhuma legislação que dispusesse sobre a questão. Quanto à questão comercial, a televisão de Chateaubriand também nasceu sem qualquer impeditivo para explorá-la como quisesse, pois a primeira legislação que incidiu sobre o assunto surgiu apenas 12 anos depois.

Neste intervalo de tempo, não havia regulação quanto aos limites de duração dos intervalos comerciais ou de quantidade de material jornalístico obrigatório para veiculação diária, muito menos compromisso com a disseminação da cultura e da educação por meio do espectro de radiofrequência. Mas o principal prejuízo causado pela falta de regulamentação foi não impedir a propriedade cruzada dos veículos de comunicação e a formação de monopólios comunicacionais desde a sua origem.

4. TELEVISÃO EDUCATIVA E CANAL UNIVERSITÁRIO: DISTINÇÕES NECESSÁRIAS

Quando se trata de uma televisão educativa, não está se referindo a um tipo especial de concessão, mas ao caráter educativo que uma programação de televisão deve ter, além do jornalístico e do entretenimento, por exemplo. Ou seja, educativo está ligado ao gênero de programação, não a um tipo de televisão.

Desta forma, é possível entender como a BBC britânica é pública e não educativa, pois sua programação não é essencialmente educativa, apesar do caráter educativo permear suas atrações. Na situação inversa, pode-se presumir que uma televisão universitária é, por natureza, uma televisão educativa.

Mas a prática brasileira difere esses dois tipos de televisão, já que o contrário não é necessariamente verdade, ou seja, uma televisão educativa nem sempre é universitária. Embora tenha nascido sob o nome de TV Universitária de Pernambuco, o canal 11 de Recife é considerado a primeira emissora educativa brasileira a entrar no ar em 22 de novembro de 1968, mantida pela Universidade Federal de Pernambuco. Até hoje, é considerada modelo de TV Escola, já que disponibiliza seus espaços de produção aos acadêmicos de Comunicação Social que podem, nela,

experimentar novas linguagens e formatos audiovisuais. No entanto, na prática, a maior parte das emissoras de televisão ditas educativas e mantidas pelas instituições de ensino não são universitárias na essência, pois não são feitas pelos estudantes. Geralmente são estações retransmissoras de cabeças de rede como TV Cultura de São Paulo, TV Brasil ou Canal Futura e servem como vitrine para os projetos elaborados pela mantenedora.

Há ainda o canal universitário, quando a TV de uma universidade ocupa um dos canais da TV a cabo local, obrigada que está em disponibilizar oito canais (legislativo, judiciário, universitário, comunitário) nas cidades onde atua. Há exemplos de emissoras de universidades que só estão no ar pela TV a cabo. Outras, no entanto, estão no ar no canal aberto como a Univali TV, de Itajaí, em Santa Catarina, mantida pela Universidade do Vale do Itajaí, desde abril de 2024.

Portanto, é importante distinguir formato de programação e transmissão das emissoras educativas ou universitárias. Do ponto de vista da programação, não há distinção entre uma e outra. Há televisões educativas produzidas por estudantes dos cursos de Comunicação Social, assim como ocorre com algumas televisões universitárias, e há emissoras que atuam como retransmissoras de redes públicas de televisão como a TV Cultura de São Paulo ou a TV Brasil, do Rio de Janeiro, além da experiência educativa privada Canal Futura, das Organizações Roberto Marinho.

Para resumir, as emissoras universitárias deram início às televisões educativas, mas a nomenclatura TV Universitária, com o passar dos anos, ficou restrita ao Canal Universitário da televisão a cabo, enquanto a TV Educativa fixou-se como sinônimo de emissora aberta dentro do espectro de radiofrequência.

Em resumo, a designação canal universitário foi criada pela lei do cabo para ser destinado a uma ou mais instituições de ensino superior da cidade onde a operadora atua. Para auxiliar no entendimento, sem querer simplificar a questão, complexa por excelência, é como se uma emissora pertencente a uma universidade em canal aberto fosse chamada de televisão educativa, enquanto, se operasse apenas na TV fechada, seria chamada de canal universitário da TV a cabo. Isso independeria do tipo de programação apresentada, que a priori poderia ser a mesma, mas sim, da forma como o telespectador capta o sinal da estação.

Importante observar, ainda, que não há classificação diferenciada entre canais públicos ou privados dentro do Sistema de Informações da Anatel. Desta forma, uma

televisão ou uma rádio educativa estão contabilizadas dentro do subitem radiodifusão sonora ou radiodifusão de sons imagens. O mesmo não ocorre com a rádio comunitária, encontrada em outro subitem do Sistema da Anatel, como serviço RadCom.

5. TELEVISÃO CULTURAL

Tanto pública quanto privada, imagina-se, de antemão, que uma televisão tenha a missão principal de promover cultura ou de ampliar as perspectivas culturais de uma determinada comunidade. Aqui no Brasil, contudo, mais uma vez entra em cena a confusão conceitual já citada. Há emissoras legalmente consideradas educativas que se expõem ao público como televisões culturais, mas apresentam programação semelhante a uma geradora comercial ou se travestem de culturais para apoiar politicamente um partido ou como igrejas eletrônicas. Resumidamente, não existe, sob a égide da legislação brasileira, a figura da tal televisão cultural.

A denominação vem do conceito original de “cultura” que, para Bauman (2013), seria um agente de mudança do status quo, e não de sua preservação; ou, mais precisamente, um instrumento de navegação para orientar a evolução social rumo a uma condição humana universal.

O nome “cultura” foi atribuído a uma missão proselitista, planejada e empreendida sob a forma de tentativas de educar as massas e refinar seus costumes, e assim melhorar a sociedade e aproximar “o povo”, ou seja, os que estão na “base da sociedade”, daqueles que estão no topo. A “cultura” era associada a um “feixe de luz” capaz de “ultrapassar os telhados” das residências rurais e urbanas para atingir os recessos sombrios do preconceito e da superstição que, como tantos vampiros (acreditava-se), não sobreviveriam quando expostos à luz do dia (Bauman, 2013, p. 12).

No entanto, em um país continental como o Brasil, a cultura deveria permear as programações de boa parte dos canais de televisão, com exceção dos estritamente segmentados, tamanha diversidade existente neste país. Para Williams (2016), a televisão por si só já é uma experiência cultural. A argumentação se dá quando ele percebe que a televisão reúne e aprimora hábitos culturais já estabelecidos na sociedade em geral e até mesmo aqueles construídos pelo rádio, veículo criado anteriormente ao televisor.

É pertinente, no entanto, discutir o que seria a televisão cultural tão propalada nos slogans de canais de televisão com concessão educativa, ou seja, não comerciais. Como aqui a televisão pública possui tratamento diferenciado e inferior

em relação a vários países do mundo, fica mais difícil ainda de entender o que esses entes pressupõem sobre televisão cultural. Para o professor francês François Jost, em conferência realizada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 2010, para se definir a natureza da emissão cultural, pode-se primeiramente perguntar se ela é um gênero ou se ela se constitui no que ele chama de um mundo da televisão, um mundo à parte, que se juntaria ao mundo real, o mundo da ficção e o mundo lúdico.

Mas, por legítima que seja, esta interrogação não levanta grandes questionamentos. Basta examinar as classificações genéricas para se perceber que a etiqueta cultural não está no mesmo nível dos gêneros televisuais (seriado, jogos ou telerrealidade). Ela não pertence, se assim se pode dizer, ao mesmo terreno, na medida em que ela jamais substitui a caracterização formal da emissão. Fala-se de magazine cultural, menciona-se o aporte cultural de um documentário, mas não existe nenhuma denominação para designar um gênero especificamente cultural. Em outras palavras, a cultura é sempre adjetiva, ela qualifica com esse epíteto um dispositivo identificável e descritível. Ela é resultado, portanto, de um julgamento de valor que é sempre uma espécie de metacategoria. A partir desta reflexão preliminar, pode-se formular a hipótese de que a cultura não é um polo em si, não é um ângulo suplementar que transformaria o triângulo dos mundos em quadrado, ela é antes uma espécie de círculo ou esfera envolvendo os programas fictivos, factuais, ou lúdicos com uma aura legitimadora. E, na medida em que as concepções da cultura são historicamente variáveis, pode-se prever que este círculo ou esta esfera tenha se deslocado ao longo dos anos e dos atores da comunicação envolvidos (Jost, 2010, p.5-6).

6. TV COMUNITÁRIA

Diferentemente do Brasil, em alguns países, a televisão comunitária possui interação maior com a comunidade. Existem, inclusive, centros de produção audiovisual com infraestrutura auxiliar e legislação específica. É o caso do Canadá e dos Estados Unidos, por exemplo. De acordo com Peruzzo, (2007, p.127), “no Canadá, as empresas de TV a cabo destinam 2% (esse percentual já chegou a 5%) do que arrecadam na venda de assinaturas aos canais comunitários”. Cada operadora de TV a cabo destina um estúdio para a comunidade produzir programas. Já nos Estados Unidos, existem os Centros de Mídia para atender os canais comunitários. A complexidade em relação ao Brasil é menor porque nos Estados Unidos a legislação de telecomunicações é municipal, o que permite maior controle por parte dos cidadãos. Estes podem utilizar espaços nas operadoras de televisão a cabo e possuem apoio para tal.

Nestes Centros de Mídia a população tem equipamentos à disposição (câmeras, ilhas de edição, computadores) que podem ser usados sem custos; tem instalações adequadas (um, dois três estúdios prontos para funcionamento pelos voluntários); e capacitação para utilização plena desse arsenal produtivo. O orçamento anual (um valor médio de US\$ 700.000) deve ser suficiente para custear um grupo de funcionários (uma dúzia, por exemplo), pagar todos os custos de manutenção da Estação e ainda comprar novos equipamentos (geralmente uma rubrica em separado). A gestão do canal é feita por um Conselho, não remunerado, representativo da comunidade local. É esse grupo que aprova as regras, contrata o corpo técnico e dá a direção política da organização (Wainer, 2000, p. 37).

Esse tipo de organização dificulta a existência de proselitismo religioso e possibilita maior liberdade na abordagem de qualquer tema. Para utilizar esses centros, nada é cobrado, mas também não se pode obter lucro.

O sistema de TV a cabo, como se sabe, tornou-se um *big business* nos Estados Unidos. Sendo a concessão um monopólio, franqueado pela prefeitura municipal, exigiu-se como contrapartida uma dotação orçamentária que possibilite a manutenção do canal. Ainda que seja generosa para os padrões brasileiros, ela não é suficiente para a manutenção do sistema. Então, buscaram-se recursos complementares em outras fontes: governo local, sistema de ensino, sistema de saúde etc. A somatória desses recursos vai para o que se convencionou chamar Acesso PEG - Público (comunitário), Educacional e Governamental (câmara e executivo municipal) -, cada um com um ou mais canais, cada um com seu orçamento (Wainer, 2000, p. 36-37).

Como a população do município pode aprovar os investimentos na infraestrutura disponibilizada, possui maior autonomia quanto ao que quer assistir e decide se o que está na TV contempla os anseios dessa comunidade. Até mesmo pequenos partidos políticos podem operar emissoras comunitárias, quando não dispõem de orçamento para aparecer nas emissoras comerciais.

Ao contrário das televisões comunitárias, as rádios comunitárias passaram a existir legalmente no Brasil, de forma aberta, conforme determinação da Lei nº 9.612 aprovada em 19 de fevereiro de 1998. Durante dissertação de Mestrado, em 2005, este pesquisador abordou as controvérsias legais, sociopolíticas e ideológicas da medida. Portanto, sem querer alongar-se nesta questão, neste momento, basta enfatizar que as televisões comunitárias nunca obtiveram permissão para operar em canal aberto e, também, não possuem uma regulamentação própria. O que existe, na verdade, é o chamado canal comunitário.

A Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995⁸, também chamada de Lei do Cabo, e

⁸ (BRASIL, 1995a).

o Decreto Lei nº 2.206, de 14 de abril de 1997, trataram de oficializar a TV Comunitária no Brasil, quando obrigaram as operadoras a disponibilizarem seis canais para atenderem as demandas de alguns segmentos como os poderes legislativo, executivo e judiciário. Mais tarde, esse número de canais aumentou para oito. Entre esses canais, há obrigatoriedade de disponibilização de um canal comunitário para ser utilizado pela comunidade. Em alguns municípios catarinenses tais canais passaram a ser utilizados por empresários de comunicação regionais que vendem inserções comerciais, sem compromisso com as comunidades onde estão inseridos. É o caso da TV Mocinha, de Balneário Camboriú, pertencente ao empresário Narbal Souza, também proprietário de outras rádios e do sistema de televisão a cabo da cidade, a Camboriú Cable System (CCS). Também é o caso da TV Cidade e da TV Brusque, no município de Brusque, que opera pela ClaroTV; da TV Galega, de Blumenau, que também opera na ClaroTV; da RSTV, em Rio do Sul, que opera na Cabovisão, operadora local de televisão a cabo da cidade; da TV Babitonga e da TV da Cidade, duas emissoras que operam apenas na ClaroTV, em Joinville; da TV Florianópolis, que funciona na ClaroTV, só para citar exemplos de Santa Catarina.

7. TIPOS DE TELEVISÃO COMUNITÁRIA NÃO OFICIAIS NO BRASIL

Mesmo sendo consideradas piratas, as primeiras experiências com televisão comunitária no Brasil começaram ainda na década de 1980, caracterizadas pela participação ativa da população alcançada e pela produção muitas vezes precária, utilizando câmeras amadoras e videocassetes. Um movimento popular na cidade de Sorocaba, em São Paulo, chegou a contar com 42 rádios clandestinas no verão de 1982, como aponta Ortriwano (1985, p. 35). Segundo Peruzzo (1998, p. 244), a primeira rádio teria sido a Spectro.

O movimento serviu de trampolim para a primeira televisão pirata em VHF que se tem notícia no Brasil e que teria entrado no ar também em Sorocaba (Machado *et al.*, 1987, p. 148). “O objetivo básico dos protagonistas da TV Livre era criticar a obsolescência da lei de telecomunicações e forçar mudanças na legislação de modo que fossem permitidas transmissões locais e comunitárias” (Peruzzo, 2007, p. 17). Outras experiências foram registradas pelo país.

[...] Mas há registros de outros tipos de televisão comunitária, como a transmitida em VHF (*Very High Frequency*) de baixa potência, também chamada de 'pirata'. A TV Cubo, no bairro Butantã, em São Paulo, inaugurou esse tipo de transmissão no dia 27 de setembro de 1986. Havia um projeto anterior de colocar no ar a *TV Livre*, no dia 15 de agosto de 1985, em Piracicaba – São Paulo, que foi susado em razão de uma reportagem sobre tal ocorrência publicada no jornal Folha de S.Paulo que colocou o Dentel (Departamento de Telecomunicações), órgão fiscalizador na época, de prontidão. Ocorreram outras transmissões deste tipo, sempre em caráter esporádico. Mas o Brasil conhece também as TVs locais transmitidas em UHF (*Ultra High Frequency*), retransmissoras não simultâneas que produzem uma parte da produção localmente e que são conhecidas como comunitárias, apesar de nem todas se caracterizarem como tal, antes de chegar propriamente ao canal comunitário no sistema de televisão a cabo (Peruzzo, 2007, p. 7-8).

Em seus trabalhos sobre televisão comunitária, Cícilia Maria Krohling Peruzzo identifica quatro tipos de emissoras: TV comunitária em VHF, em UHF, TV de Rua ou TV Livre e TV Móvel ou Itinerante. Portanto, a autora classifica as comunitárias apenas quanto a forma de produção e transmissão.

[...] São transmissões televisivas na frequência VHF (*Very High Frequency*), do sistema aberto, de aproximadamente 150 watts, que atingem comunidades específicas. Não está regulamentada em lei, portanto suas transmissões são clandestinas. Entram no ar em caráter ocasional, até pelos riscos decorrentes de sua ilegalidade. São experimentos que objetivam exercitar a liberdade de expressão e contestar o sistema de concessão de canais de televisão no País, bem como sua programação essencialmente marcada por interesses mercadológicos. E, em casos específicos, objetivam democratizar técnicas de produção e transmissão televisiva com grupos populares. Em última instância, o que se pretende é forçar mudanças na legislação dos meios de comunicação de massa no país (Peruzzo, 2007, p. 16).

Já a televisão comunitária em UHF (*Ultra High Frequency*), para a autora, são as repetidoras não simultâneas de televisões educativas que operam em nível local e que retransmitem parte da programação de uma televisão educativa mediante convênio (Peruzzo, 2007, p. 13-14), em uma nítida alusão às televisões educativas estudadas neste trabalho, ou seja, a qualquer TV educativa. Sem falar em TV educativa, a autora trata tais emissoras como comunitárias, o que pode complicar ainda mais a já conturbada miscelânea conceitual. Afinal, segundo a própria autora, para ser comunitária, a televisão requer “[...] a existência de democracia e envolvimento direto de cidadãos, associações, movimentos populares e demais organizações sem fins lucrativos nos seus processos de criação, de administração e na programação” (Peruzzo, 2007, p. 110), o que a torna praticamente impossível no

modelo de televisão educativa posto em prática atualmente no Brasil. A própria autora adverte:

[...] é inaceitável que os canais comunitários fiquem restritos a ação de grupos específicos, é necessário transformá-los em espaços representativos dos cidadãos, organizações sem fins lucrativos e movimentos sociais locais. Há que se levar em conta que o sentido comunitário de um meio de comunicação pressupõe uma ligação orgânica e inserção comprometida com seu entorno (Peruzzo, 2007, p. 111).

A questão da existência da televisão comunitária terrestre aberta no Brasil é contestada pelo ex-presidente da Associação Brasileira de Canais Comunitários (ABCCom), Paulo Miranda. Segundo ele, não existe canal de televisão comunitário aberto no país (Miranda, 2017).

O terceiro tipo de televisão comunitária classificado por Peruzzo é a TV de Rua ou TV Livre, ou seja, produções com participação popular e transmitidas em espaços públicos abertos como praças e ruas ou fechados, como postos de saúde, creches, escolas, centros comunitários, associações de bairro, sindicato, ginásios esportivos ou hospitais destinados a recepção coletiva (Peruzzo, 2007, p. 20). “São experiências de comunicação oriundas dos movimentos populares e que têm por finalidade a mobilização social em torno das lutas por melhor qualidade de vida” (Peruzzo, 2007, p. 20).

Por último, a autora cita a TV Móvel ou Itinerante, mais precisamente vídeo móvel. A aparelhagem necessária para tal empreitada é um videocassete, um telão ou monitor de TV, amplificador de som e microfone sobre um meio de transporte (caminhão ou Kombi) (Peruzzo, 2007, p. 20).

O veículo é estacionado em algum espaço público de grande circulação de pessoas e a população local convidada a assistir e debater as exposições. Por vezes a exibição ocorre em salões de entidades sociais. Um outro aspecto é a exibição itinerante. Ou seja, dentro de determinada programação percorrem-se alguns locais previamente escolhidos para exibição do audiovisual seguida de debates (Peruzzo, 2007, p. 20).

Tais iniciativas são instrumentos importantes de ação comunitária por levar algum tipo de conteúdo audiovisual diferenciado ao que é exibido pelos veículos de comunicação de massa.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Idealizadores e propositores de televisão comunitária reivindicam a criação de uma legislação própria para regularizar as transmissões de forma aberta, a exemplo das rádios comunitárias transformadas em lei desde 1998. Já em relação à TV comunitária terrestre aberta, alguns projetos de lei têm sido submetidos ao Congresso Nacional, desde 1997, na tentativa de regulamentar a existência de tal meio. Quase 30 anos depois dos primeiros projetos chegarem ao Congresso, ainda não houve qualquer avanço nesta direção.

Independentemente do tipo de televisão, se comunitária, cultural ou educativa, o Brasil precisa avançar na legislação de radiodifusão a fim de utilizar tais canais abertos ou fechados como disseminadores de cultura e conhecimento. O uso de uma programação pensada para trazer condição de dar oportunidades de aprendizagem a todos que a ela acessassem, poderia atuar como um mecanismo de libertação, ajudando a população a fazer uma leitura de mundo de forma mais consciente e participativa.

Uma iniciativa possível seria a utilização da multiprogramação da televisão digital, na qual um canal de radiofrequência possui até 4 ou 5 programações diferentes, a propósito de iniciativas já existentes quando do compartilhamento de frequências em canais legislativos ou mesmo dos comerciais, como ocorre com a NDTV, em Santa Catarina, afiliada da Record TV, que possui parceria com o Sebrae para a da TV Inova SC, via canais adjacentes do serviço em algumas praças nas quais está alocada.

O jornalismo praticado na televisão, seja ela comercial, educativa, comunitária ou de qualquer outro tipo, pode ser propulsor e agregador para o fortalecimento de iniciativas que visem a disseminação de cultura e conhecimento a todas as camadas da população pois, como assinala Fort (2005, p. 39), é a “escola de adultos” por possui “uma forte conotação pedagógica”.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **A cultura no mundo líquido moderno**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.206 de 14 de abril de 1997. Aprova o Regulamento do Serviço de TV a Cabo. Brasília. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. 1997. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/d2206.htm. Acesso em: 16 dez. 2016.

BRASIL. Decreto-Lei nº 20.047 de 27 de maio de 1931. Regula a execução dos serviços de radiocomunicações no território nacional. Rio de Janeiro. Presidência da República. Casa Civil. 1931. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20047-27-maio-1931-519074-publicacaooriginal-1-pe.html> . Acesso em: 14 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.977 de 6 de janeiro de 1995. Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências. Brasília. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. 1995a. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8977.htm. Acesso em: 16 dez. 2016.

CANNITO, Newton Guimarães. **A televisão na era digital: interatividade, convergência e novos modelos de negócio**. São Paulo: Summus, 2010.

DINIZ, Ângela Maria Carrato. **Uma história da TV pública brasileira**. Tese de Doutorado. Faculdade de Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Comunicação. Universidade de Brasília. Brasília (DF): 2013.

FORT, Mônica Cristine. **Televisão educativa: a responsabilidade pública e as preferências do espectador**. São Paulo: Annablume, 2005.

GIOVANNINI, Giovanni. **Evolução na Comunicação: do sílex ao silício**. Trad: Wilma Feitas Ronald de Carvalho. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.

HADDAD, S. **O educador: um perfil de Paulo Freire**. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2019.

JAMBEIRO, Othon. **A regulação da TV no Brasil: 75 anos depois, o que temos?** Revista Estudos de Sociologia. v. 13 n.24. 2008. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). São Paulo (SP). Dossiês: Lei da Comunicação Social Eletrônica (I) / Pluralismo, Feminismo e Tolerância Política (II). p.85-104. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/estudos/article/view/867> . Acesso em: 04 mar. 2017.

JOST, François. **Pode-se falar de televisão cultural?** Conferência. Trad. Elizabeth Bastos Duarte. Intexto, Porto Alegre: UFRGS, v. 2, n. 23, p. 5-19, julho/dezembro 2010. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/17855/10507> . Acesso em: 29 jan. 2017.

LOPES, Ivonete da Silva. **TV Brasil e a construção da rede nacional de televisão pública.** Jundiaí, Paco Editorial, 2015.

MACHADO, Arlindo, MAGRI, Caio, MASAGÃO, Marcelo. **Rádios livres:** a reforma agrária no ar. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MASTRINI, Guillermo; SANTOS, Suzy dos. **A regulação da comunicação na Argentina:** novas diretrizes nas políticas de meios. Revista Politics. Instituto Nupef. n.7. Agosto 2010. 17. p.26-35. Disponível em: <https://www.politics.org.br/edicoes/regula%C3%A7%C3%A3o-da-comunica%C3%A7%C3%A3o-na-argentina-novas-diretrizes-nas-pol%C3%ADticas-de-meios>. Acesso em: 04 mar. 2017.

MIRANDA, Paulo. **Entrevista com o ex-presidente da Associação Brasileira de Canais Comunitários.** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Carlos Roberto Praxedes dos Santos em 28 jul. 2017. Questionário por E-mail. 2017.

ORTRIWANO, Gisela Swetlana. **A informação no Rádio:** os grupos de poder e a determinação dos conteúdos. 3. ed. São Paulo: Summus, 1985.

PERUZZO, Cicília Maria Krohling. **Comunicação nos Movimentos Populares:** A participação na construção da cidadania. Petrópolis: Vozes, 1998.

PERUZZO, Cicília Maria Krohling. **Televisão comunitária:** dimensão política e participação cidadã na mídia local. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007.

PRIOLLI JÚNIOR, Gabriel. **A TV pública é importante?** [s/d]. Online. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/a-tv-publica-e-importante/> .Acesso em: 19 mai. 2017.

SANTOS, Carlos Roberto Praxedes dos. **A televisão pública não pública:** as televisões não comerciais no Brasil. Jundiaí (SP): Paco Editorial, 2019.

WAINER, Samuel. **Minha razão de viver:** memórias de um repórter. Org e Editoração: Augusto Nunes. 15ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1993.

WILLIAMS, Raymond. **Televisão:** tecnologia e forma cultural. Trad. Marcio Serelle; Mário F. I. Viggiano. 1. ed. São Paulo: Boitempo; Belo Horizonte, MG: PUCMinas, 2016.

CAPÍTULO 6

EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA: DA FILOSOFIA CLÁSSICA À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ CONTEMPORÂNEA

Marcos Vinicius Giacomini

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas – PMGPP da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

E-mail: mv.giacomini@gmail.com

Graziela Liebel

Professora do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas – PMGPP da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

E-mail: graziela@univali.br

Marcos Vinícius Viana da Silva

Professor do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas – PMGPP da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

E-mail: mvs.viana@univali.br

1. INTRODUÇÃO

O conceito de democracia tem sido objeto de reflexão e debate desde a antiguidade, evoluindo ao longo dos séculos à medida que filósofos, pensadores e teóricos políticos contribuíram para sua compreensão e aplicação. Desde as primeiras formas de governo democrático nas cidades-estados gregas até as complexas teorias da democracia moderna, a participação cidadã tem sido um elemento central na definição do que significa viver em uma sociedade democrática.

Este artigo tem como objetivo apresentar a evolução e as diferentes perspectivas sobre a democracia, desde suas raízes clássicas até as teorias modernas e contemporâneas, com um foco especial na participação cidadã e nos desafios enfrentados pela democracia participativa. Não se pretende fazer uma análise detalhada das obras, mas sim oferecer uma visão geral das principais contribuições desses autores para o pensamento democrático. Informa-se ainda que, de uma quantidade considerável de autores, e por deliberação dos pesquisadores, serão analisados apenas: Aristóteles, Rousseau, Locke, Montesquieu, Tocqueville, Habermas e Pateman.

Para alcançar esse objetivo, o estudo adota uma abordagem qualitativa e

exploratória, baseada na análise das principais obras dos filósofos e teóricos mencionados. A metodologia inclui uma revisão da literatura com foco na interpretação e discussão dos conceitos de democracia, participação, soberania popular e legitimidade política. O artigo se concentra em apresentar as ideias fundamentais desses pensadores, mostrando como suas teorias contribuíram para o desenvolvimento do pensamento democrático ao longo do tempo.

O estudo contempla uma revisão histórica e teórica sobre o conceito de democracia, explorando sua evolução desde as raízes clássicas até as teorias contemporâneas, com ênfase na participação cidadã. Baseado em uma abordagem qualitativa e exploratória, o estudo revisa a literatura existente, focando em suas principais obras, e discute como esses pensadores moldaram a definição de democracia, destacando a importância da participação cidadã como um elemento central para a legitimidade democrática e o desenvolvimento político.

Está organizado em três seções principais. A primeira seção aborda os fundamentos clássicos da democracia, destacando as contribuições de Aristóteles e Rousseau. A segunda seção discute a transição para o pensamento moderno, focando em Locke, Tocqueville e Montesquieu. Na terceira seção, explora-se as teorias contemporâneas de democracia participativa e deliberativa, com ênfase nas ideias de Habermas e Pateman.

2. FUNDAMENTOS CLÁSSICOS E A ORIGEM DA DEMOCRACIA

2.1 ARISTÓTELES E O INÍCIO DO PENSAMENTO DEMOCRÁTICO

Aristóteles é uma figura central no desenvolvimento do pensamento democrático, sendo amplamente reconhecido por sua contribuição para a sistematização da política como uma ciência. Em sua obra *Política*, Aristóteles explora de maneira aprofundada o papel da cidade-estado (pólis) e da cidadania, oferecendo uma análise detalhada dos diferentes regimes políticos e das virtudes que os sustentam. Sua visão de que a política é uma atividade inerente à natureza humana estabelece as bases para o entendimento de que a participação ativa na vida pública é essencial para a realização plena do potencial humano.

A democracia, é um conceito fundamental para entender o papel da política na

vida humana. Desde os tempos antigos, a política tem sido vista como uma parte natural e essencial do desenvolvimento humano. Na obra *Política*, o autor descreve o ser humano como um "animal político" (ARISTÓTELES, 1985, p. 55), destacando que as pessoas tendem naturalmente a se organizar em comunidades, argumenta ainda que a cidade, ou pólis, é naturalmente anterior ao indivíduo, pois sem a cidade, o indivíduo não pode se sustentar sozinho. Ele ressalta que a cidade é essencial para que os seres humanos realizem plenamente suas capacidades, sendo uma criação natural para o bem maior (ARISTÓTELES, 1985, p. 55).

Ademais, Aristóteles argumenta que as virtudes humanas só podem ser plenamente realizadas na esfera da sociedade política, pois o objetivo da comunidade política não é apenas viver, mas viver bem. Afirma que a vida política proporciona aos cidadãos a oportunidade de alcançar a felicidade e a excelência moral, algo que não seria possível em isolamento (ARISTÓTELES, 1985, p. 26).

Outrossim, a participação política é uma manifestação da virtude cívica, em que os cidadãos, ao se engajarem nas deliberações públicas, contribuem para o bem comum. Destaca-se que o envolvimento direto dos cidadãos na vida pública é uma expressão da liberdade e da igualdade, essenciais para uma comunidade política saudável. Aristóteles introduz o conceito de "politeia", que ele descreve como uma forma de governo que resulta da combinação equilibrada das várias partes da cidade, incluindo elementos da democracia e da oligarquia. Assim, uma cidade deve ser composta por diferentes grupos sociais, cada um desempenhando seu papel para garantir a harmonia e a autossuficiência da comunidade (ARISTÓTELES, 1985, p. 285).

A respeito da cidadania, o autor define-a como um conjunto de direitos e deveres que envolve a participação ativa nas funções deliberativas e judiciais do governo. Ser cidadão não é apenas um estado de privilégio, mas uma responsabilidade contínua de engajamento na vida política da pólis. Neste sentido, "chamamos cidadão àquele que tem o direito de participar nos cargos deliberativos e judiciais da cidade" (ARISTÓTELES, 1985, p. 189). Aristóteles destaca que a cidadania exige a participação ativa no governo, implicando uma alternância entre governar e ser governado, de modo que todos os cidadãos contribuam para o bem comum e a estabilidade da cidade (ARISTÓTELES, 1985, p. 239).

Enfatiza-se a importância da educação cívica para o desenvolvimento da

virtude e da capacidade de julgamento moral entre os cidadãos. A educação deve preparar os indivíduos para participar ativamente na política, cultivando habilidades críticas e a compreensão das questões públicas. Para Aristóteles, uma cidadania bem-educada é fundamental para o sucesso da democracia, pois permite que os cidadãos tomem decisões informadas e contribuam significativamente para a vida política da cidade (ARISTÓTELES, 1985, p. 561). A educação, sendo uma responsabilidade comum, é vista como essencial para a harmonia e a prosperidade da pólis.

Em sua crítica aos regimes extremistas, argumenta que tanto a democracia extremada quanto a oligarquia rígida são prejudiciais à estabilidade política. Acredita-se que esses regimes levam à instabilidade e ao conflito social, uma vez que representam os interesses de um único grupo em detrimento do bem comum. Defende-se um governo equilibrado que incorpore elementos de ambas as formas, promovendo a justiça e o bem-estar de todos os cidadãos, pois "a tirania é o governo de um só com vista ao interesse pessoal; a oligarquia é a busca do interesse dos ricos; a democracia visa o interesse dos pobres. Nenhum destes regimes visa o interesse da comunidade" (ARISTÓTELES, 1985, p. 213).

A reflexão de Aristóteles sobre a democracia e a participação política estabelece um fundamento importante para o desenvolvimento subsequente das ideias de cidadania ativa e responsabilidade cívica. Seus conceitos de virtude cívica e a necessidade de um sistema político que equilibre os interesses diversos continuam a influenciar as discussões contemporâneas sobre democracia e engajamento cívico. A ideia de que a política deve servir ao bem comum e promover a realização humana por meio da participação é uma contribuição duradoura de Aristóteles ao pensamento político, que ressoa até hoje nas democracias modernas.

3. ROUSSEAU E A SOBERANIA POPULAR

Jean-Jacques Rousseau, um dos pensadores mais importantes da política ocidental, contribuiu muito para o conceito de democracia, especialmente em sua obra *O Contrato Social*. Assim como Aristóteles lançou as bases da política ocidental, Rousseau ampliou esses fundamentos, trazendo uma nova visão que questionava as bases da democracia representativa. Sua obra desafia as ideias políticas de sua

época e ainda hoje inspira debates sobre soberania popular e participação direta dos cidadãos no governo. Rousseau argumenta que a verdadeira democracia não deve se basear apenas na representação, mas deve envolver os cidadãos diretamente na criação das leis e nas decisões que afetam suas vidas. Isso contrasta fortemente com os sistemas representativos, que muitas vezes afastam os cidadãos do poder real.

Por sua vez, Rousseau apresenta uma visão inovadora sobre soberania popular e democracia direta. Suas ideias confrontam as práticas políticas de sua época, oferecendo uma crítica incisiva à democracia representativa, que ele considera uma forma de alienação da soberania dos cidadãos. O autor começa sua análise afirmando que "o homem nasceu livre, e por toda parte ele está agrilhado" (ROUSSEAU, 2003, p. 23). Essa citação emblemática expressa sua preocupação com a liberdade individual e a desigualdade que as instituições políticas impõem. A verdadeira liberdade só pode ser alcançada quando os cidadãos participam diretamente na criação das leis que os governam, uma ideia que contrasta fortemente com os sistemas representativos, em que o poder é delegado aos eleitos.

A respeito da vontade geral, conceito central na teoria política de Rousseau, ele argumenta que essa vontade expressa os interesses coletivos da comunidade e deve servir de base para todas as leis e decisões políticas. Afirma-se que "a vontade geral é invariavelmente reta e tende sempre à utilidade pública" (ROUSSEAU, 2003, p. 37). Dessa forma, a verdadeira soberania reside no corpo coletivo do povo, e as leis devem ser a manifestação dessa vontade geral, em vez de refletirem os interesses particulares de indivíduos ou grupos específicos.

O autor critica o governo representativo, argumentando que esse sistema separa os cidadãos de sua soberania inata. Ele declara que "a soberania não pode ser representada, pela mesma razão que não pode ser alienada; consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade não se representa: ou é a mesma, ou é outra - não existe meio-termo" (ROUSSEAU, 2003, p. 114). Assim, quando os cidadãos elegem representantes, eles renunciam a sua participação ativa no processo de decisão, o que pode levar a decisões que não refletem o interesse comum.

Destaca-se que ele condena a representação política, afirmando que "os deputados do povo não são, pois, nem podem ser os seus representantes; são simples comissários, e nada podem concluir definitivamente" (ROUSSEAU, 2003, p. 114). A verdadeira vontade do povo só pode ser expressa diretamente, sem

intermediários que possam distorcer o bem comum em favor de interesses particulares.

Para contrabalançar as deficiências do governo representativo, Rousseau defende a democracia direta, em que os cidadãos exercem a soberania sem intermediários. Sugere-se a criação de assembleias populares como o mecanismo ideal para a prática da democracia direta, acreditando que essas instituições permitem aos cidadãos expressarem a vontade geral de forma mais autêntica e justa.

Ainda ocorre a afirmativa de que "em qualquer verdadeira democracia, a magistratura não é uma vantagem, mas uma carga onerosa que não se pode, com justiça, impor mais a um particular que a outro" (ROUSSEAU, 2003, p. 132). As assembleias populares são fundamentais para assegurar que as leis e políticas reflitam a vontade coletiva, evitando distorções causadas por interesses particulares. Nessas assembleias, todos os cidadãos têm a oportunidade de participar ativamente, discutir e decidir sobre questões políticas em condições de igualdade.

Além disso, Rousseau destaca que a educação cívica é fundamental para preparar os cidadãos para participarem ativamente na política. Ele acredita que a educação deve ensinar valores cívicos e ajudar as pessoas a entenderem as questões públicas, para que possam discutir e decidir sobre temas que afetam a comunidade.

A política implica antes de tudo a educação do cidadão. Apenas homens esclarecidos não se deixarão enganar por insidiosas propagandas, terão como única paixão o amor pela pátria, só eles poderão estabelecer uma sociedade justa (ROUSSEAU, 2003, XVIII).

A temática se amplia para assunto como a "religião civil", dispostas como um conjunto de crenças que pode unir as pessoas e fortalecer a coesão social. "Há, pois, uma profissão de fé meramente civil, cujos artigos o soberano deve fixar, não exatamente como dogmas de religião, mas como sentimentos de sociabilidade, sem os quais é impossível ser bom cidadão ou súdito fiel" (ROUSSEAU, 2003, p. 165). Essa religião civil é essencial para manter a unidade e a estabilidade da república, ajudando a manter a ordem social e fortalecendo a ligação entre o cidadão e o Estado.

Em suas reflexões finais sobre igualdade, Rousseau destaca a importância da igualdade como um princípio essencial da justiça social. Ele defende que as desigualdades econômicas e sociais devem ser controladas para que a liberdade e a igualdade política possam ser preservadas.

A igualdade não consiste em que os graus de poder e riqueza sejam absolutamente os mesmos, mas sim que nenhum cidadão seja suficientemente opulento para poder comprar outro, e nenhum suficientemente pobre para ser obrigado a vender-se (ROUSSEAU, 2003, p. 63).

As ideias trouxeram avanços importantes para a teoria democrática em comparação com os fundamentos estabelecidos por Aristóteles. Expandiu-se esses fundamentos ao criticar as limitações da democracia representativa e ao propor a participação direta dos cidadãos na criação das leis e decisões políticas. Além disso, o autor sublinhou a importância da educação cívica e da religião civil para manter a coesão social e garantir a justiça. Ao destacar a igualdade como um princípio central da justiça social, preparou o terreno para discussões futuras sobre como construir uma sociedade mais justa e equitativa, conectando as tradições clássicas às novas ideias que moldariam o pensamento político moderno.

4. TRANSIÇÃO PARA O PENSAMENTO MODERNO

4.1 LOCKE E O CONTRATO SOCIAL

John Locke, um dos mais influentes pensadores do período moderno, desempenhou um papel primordial na formação das bases da teoria política contemporânea. Na obra *Segundo Tratado sobre o Governo Civil*, introduz conceitos fundamentais que marcam uma transição significativa da teoria política clássica para a moderna, destacando a importância do governo representativo e do consentimento dos governados. As ideias sobre o estado de natureza, o contrato social, a separação dos poderes e o direito à revolução estabeleceram os alicerces para a democracia representativa, em que a legitimidade do governo é garantida pelo consentimento dos cidadãos e pela proteção de seus direitos naturais.

Locke também aborda questões essenciais como a proteção da propriedade privada, a necessidade de limitar a concentração de riqueza para promover a justiça social, e a defesa da tolerância religiosa, consolidando-se como uma referência duradoura no pensamento político ocidental.

A ideia apresentada começa descrevendo o estado de natureza como uma condição em que as pessoas são totalmente livres para decidir suas ações e dispor de seus bens e de suas vidas como bem entenderem, sem precisar da permissão de

ninguém. Todos são iguais, com os mesmos direitos e sem subordinação, a menos que algum poder superior tivesse claramente estabelecido algo diferente. Contudo, reconhece-se que, nesse estado, os direitos das pessoas podem estar em risco devido à ausência de um juiz comum e imparcial para resolver disputas.

O estado de natureza é regido por um direito natural que se impõe a todos, e com respeito à razão, que é este direito, toda a humanidade aprende que, sendo todos iguais e independentes, ninguém deve lesar o outro em sua vida, sua saúde, sua liberdade ou seus bens (LOCKE, 1997, p. 84).

Para Locke, o governo legítimo surge do consentimento dos governados, um princípio fundamental que sustenta que nenhum homem pode ser submetido ao poder político de outro sem seu próprio consentimento. Define-se o poder político como:

O direito de fazer leis, aplicando a pena de morte, ou, por consequência, qualquer pena menos severa, a fim de regulamentar e preservar a propriedade, assim como de empregar a força da comunidade para a execução de tais leis e a defesa da república contra as depredações do estrangeiro, tudo isso tendo em vista apenas o bem público (LOCKE, 1997, p. 82).

Esse consentimento é o que confere legitimidade ao governo, garantindo que suas ações sejam voltadas para o bem comum.

Neste sentido, apresenta-se a ideia do contrato social como um acordo voluntário entre as pessoas para formar uma sociedade política, na qual o governo é criado para proteger seus direitos naturais. Essa visão se opõe ao governo autoritário e estabelece as bases para a democracia representativa, em que o poder é exercido com o consentimento dos cidadãos.

A única maneira pela qual alguém se despoja de sua liberdade natural e se coloca dentro das limitações da sociedade civil é através de acordo com outros homens para se associarem e se unirem em uma comunidade para uma vida confortável, segura e pacífica uns com os outros (LOCKE, 1997, p. 139).

Ademais, a natureza contratual do governo implica que o poder político é um pacto entre os cidadãos para estabelecer um corpo político que atua para o bem comum. Esse contrato social não é um pacto irrevogável; ressalta-se que "e não se pode jamais presumir que o poder da sociedade, ou o poder legislativo por ela instituído, se estenda além do bem comum" (LOCKE, 1997, p. 159). Isso significa que o governo deve sempre refletir a vontade e o consentimento dos governados, operando dentro dos limites estabelecidos pelo contrato social e visando o bem-estar

da sociedade.

Locke destaca a importância de separar os poderes do governo para evitar abusos de autoridade. Ele argumenta que o legislativo, responsável por criar as leis, e o executivo, que as executa, devem ser poderes distintos. Isso garante que o governo funcione dentro dos limites da lei e respeite os direitos dos cidadãos. Logo, não é conveniente que as mesmas pessoas que fazem as leis também tenham o poder de executá-las, pois isso poderia levar a um conflito de interesses, em que as leis seriam feitas para beneficiar os legisladores em vez de servir ao bem público. Assim, a separação dos poderes é essencial para proteger a liberdade e manter a justiça na sociedade (LOCKE, 1997, p. 171).

Além disso, o autor defende o direito à revolução como uma forma de proteção contra a tirania. Ele argumenta que os cidadãos têm o direito de derrubar um governo que viole seus direitos naturais ou que não cumpra sua função de proteger a sociedade. Afirma-se, portanto, que "cada vez que os legisladores tentam tomar ou destruir a propriedade do povo, ou reduzi-lo à escravidão sob um poder arbitrário, estão se colocando em um estado de guerra contra o povo, que fica, portanto, dispensado de qualquer obediência" (LOCKE, 1997, p. 218). Essa afirmação reflete a crença de que o governo deve servir ao povo, e não o contrário.

Justamente neste ponto, Locke vê a propriedade privada como um direito natural essencial para a liberdade individual. Ele afirma que "o objetivo capital e principal da união dos homens em comunidades sociais e de sua submissão a governos é a preservação de sua propriedade" (LOCKE, 1997, p. 156). A proteção da propriedade privada é vista como um pilar da estabilidade econômica e política, embora também reconheça a necessidade de evitar a concentração excessiva de riqueza para manter a justiça social. Como ele explica, "cada homem deve ter tanto quanto pode utilizar, ainda permaneceria válida no mundo sem prejudicar ninguém" (LOCKE, 1997, p. 103).

Finalmente, defende-se a tolerância religiosa e a liberdade de consciência como fundamentais para a paz social e a harmonia política, pois acredita-se que a liberdade de crença é um direito inalienável e que a coerção em questões de fé é injusta e prejudicial ao bem-estar da sociedade.

As contribuições do autor para a teoria política foram fundamentais para a evolução da democracia representativa, na qual o consentimento dos governados e a

proteção dos direitos individuais são centrais. Suas ideias moldaram o pensamento político de sua época e continuam a influenciar debates sobre a legitimidade do poder e o papel do governo na sociedade. Ele estabeleceu princípios que sustentam as democracias liberais, abordando a liberdade, a justiça e a organização do poder de forma inovadora. Seu legado é duradouro, impactando até hoje as instituições e práticas governamentais modernas.

4.2 MONTESQUIEU E A SEPARAÇÃO DOS PODERES

Montesquieu é amplamente reconhecido como um dos pensadores mais influentes na formação das teorias políticas que ainda hoje moldam as democracias. Sua contribuição essencial ao pensamento político moderno se dá principalmente através de sua obra *O Espírito das Leis*. Essa obra não só consolidou sua influência entre os grandes filósofos políticos, como também lançou as bases para a compreensão da organização do poder dentro do Estado.

Foi um dos primeiros a formular uma teoria sistemática sobre a separação dos poderes, defendendo que essa divisão é essencial para a preservação da liberdade e para o funcionamento de um governo justo.

Para que não se possa abusar do poder, é preciso que, pela disposição das coisas, o poder freie o poder. Uma constituição pode ser tal que ninguém seja obrigado a fazer as coisas a que a lei não obriga e a não fazer aquelas que a lei permite (MONTESQUIEU, 1748, p. 167).

Essa frase encapsula sua visão de que a separação entre os poderes legislativo, executivo e judiciário é necessária para evitar a tirania e proteger as liberdades individuais.

O autor exerceu uma influência significativa na formação de constituições modernas, especialmente nos Estados Unidos e na França. Suas ideias sobre a separação dos poderes foram essenciais para a criação de sistemas políticos que visam impedir a tirania e proteger as liberdades civis. Essa visão foi determinante para o desenvolvimento do princípio de freios e contrapesos, que assegura que nenhum ramo do governo tenha poder absoluto sobre os outros. Afirma que "quando, na mesma pessoa ou no mesmo corpo de magistratura, o poder legislativo está reunido ao poder executivo, não existe liberdade; porque se pode temer que o mesmo monarca ou o mesmo senado crie leis tirânicas para executá-las tiranicamente"

(MONTESQUIEU, 1748, p. 168).

Em relação aos tipos de governo, cada um foi sustentado por um princípio fundamental diferente: o republicano, o monárquico e o despótico. Ele explica que:

O governo republicano é aquele no qual o povo em seu conjunto, ou apenas uma parte do povo, possui o poder soberano; o monárquico, aquele onde um só governa, mas através de leis fixas e estabelecidas; ao passo que, no despótico, um só, sem lei e sem regra, impõe tudo por força de sua vontade e de seus caprichos (MONTESQUIEU, 1748, p. 19).

Essa definição clara dos três tipos de governo é essencial para entender como o poder é distribuído e exercido em diferentes sistemas políticos, influenciando diretamente a forma como as leis e a justiça são aplicadas em cada contexto.

Na república, onde o poder é exercido pelo povo ou por uma parte dele, Montesquieu identifica a virtude como o princípio fundamental. Ele argumenta que, para que a república funcione de maneira eficaz, é necessário que os cidadãos coloquem o bem comum acima dos interesses pessoais. Ressalta que "a corrupção de cada governo começa quase sempre com a corrupção dos princípios" (MONTESQUIEU, 1748, p. 121), destacando que a integridade moral é vital para a preservação da liberdade.

Ainda afirma que "o que chamo de virtude na república é o amor à pátria, ou seja, o amor à igualdade. Não é uma virtude moral, nem uma virtude cristã, é a virtude política; e este é o motor que move o governo republicano, como a honra é o motor que move a monarquia" (MONTESQUIEU, 1748, p. 25). Enquanto na república a virtude política, expressa como amor à pátria e à igualdade, é essencial, na monarquia, o princípio que sustenta o governo é a honra, que incentiva a obediência às leis e ao soberano. Já no despotismo, o medo é o que mantém a ordem. "Assim como é preciso virtude numa república, e, numa monarquia, honra, precisa-se de temor num governo despótico: quanto à virtude, não lhe é necessária, e a honra seria perigosa" (MONTESQUIEU, 1748, p. 43).

Em sua defesa das liberdades civis, argumenta que as leis devem ser adaptadas às condições sociais, culturais e geográficas de cada sociedade. Afirma que "as leis devem ser de tal maneira próprias para o povo para o qual foram feitas, que é um acaso muito grande se as de uma nação podem servir para outra" (MONTESQUIEU, 1748, p. 17). Essa visão destaca a importância de entender as circunstâncias locais ao formular políticas e leis, promovendo uma governança que

seja sensível às necessidades específicas de cada comunidade.

Montesquieu acredita que as leis devem proteger tanto a liberdade quanto a segurança das pessoas, garantindo que os direitos de todos sejam respeitados sem causar desordem. Ele explica que a verdadeira liberdade não é poder fazer qualquer coisa que se queira, mas sim ter a capacidade de fazer o que é certo sem ser forçado a agir contra a própria vontade. Para ele, um bom sistema de leis precisa equilibrar a liberdade individual com a necessidade de manter a justiça e a ordem na sociedade. Como ele diz:

A liberdade política não consiste em fazer o que se quer. Em um Estado, isto é, numa sociedade onde existem leis, a liberdade só pode consistir em poder fazer o que se deve querer e em não ser forçado a fazer o que não se tem o direito de querer (MONTESQUIEU, 1748, p. 166).

Em relação à democracia, aponta que o povo deve desempenhar ativamente suas funções e delegar o restante aos seus ministros. Ele afirma que "o povo que possui o poder soberano deve fazer por si mesmo tudo o que pode fazer bem; e o que não puder fazer bem, deve fazê-lo por meio de seus ministros" (MONTESQUIEU, 1748, p. 20). No entanto, ele alerta que "seus ministros não são seus e ele não os nomeia; logo, é uma máxima fundamental deste governo que o povo não nomeie seus ministros, isto é, seus magistrados" (MONTESQUIEU, 1748, p. 20), enfatizando a necessidade de nomear ministros com base em suas capacidades e não em favoritismos.

O autor defende os diferentes métodos de sufrágio, destacando o sorteio como uma prática inerentemente democrática, em contraste com a escolha direta, que ele associa à aristocracia. Ele explica que "o sufrágio pelo sorteio é da natureza da democracia; o sufrágio pela escolha é da natureza da aristocracia" (MONTESQUIEU, 1748, p. 22). No entanto, reconhece as limitações do sorteio, admitindo que ele é um método imperfeito por si só. Observa que "como é defeituoso por si, foi em sua regulamentação e em sua correção que os grandes legisladores se superaram" (MONTESQUIEU, 1748, p. 22). Um exemplo disso pode ser visto em Sólon em Atenas, que ao implementar o sorteio para selecionar magistrados, estabeleceu que "só poderiam ser eleitos aqueles que se apresentassem: que aquele que tivesse sido eleito seria examinado por juízes e que qualquer um poderia acusá-lo de ser indigno" (MONTESQUIEU, 1748, p. 22).

As ideias de Montesquieu sobre a separação dos poderes, a natureza dos

governos e a importância das leis para a liberdade e a justiça continuam a ser fundamentais para o entendimento e a prática da democracia participativa. Sua obra oferece uma base teórica sólida que continua a orientar a estruturação das instituições democráticas, promovendo a participação ativa dos cidadãos e a proteção dos direitos individuais. Ao enfatizar a necessidade de equilibrar o poder e adaptar as leis às circunstâncias específicas de cada sociedade, Montesquieu estabeleceu princípios que ainda hoje são fundamentais para impedir a tirania e garantir que o governo sirva verdadeiramente ao bem comum.

5. TOCQUEVILLE E A DEMOCRACIA AMERICANA

Alexis de Tocqueville, um dos mais influentes pensadores políticos do século XIX, é amplamente reconhecido por sua contribuição ao entendimento da democracia moderna. Em sua obra seminal, *A Democracia na América*, Tocqueville oferece uma análise das características e desafios da democracia, particularmente no contexto dos Estados Unidos do século XIX. Sua obra não apenas influenciou profundamente o pensamento político de sua época, mas continua a ser uma referência essencial para estudiosos e políticos contemporâneos. A principal contribuição de Tocqueville foi identificar como as dinâmicas sociais, como a participação cívica, a descentralização do poder e as associações voluntárias, são essenciais para manter uma democracia saudável. Ele também alertou para os perigos da centralização do poder e o risco de um "despotismo suave", preocupações que continuam relevantes nas democracias atuais.

Tocqueville observa que a democracia americana é singular na maneira como promove a participação cívica, especialmente por meio das associações voluntárias. Ele percebe essas associações como fundamentais para fortalecer a vida democrática e fomentar o engajamento cívico. Tocqueville afirma que "na América, os cidadãos que constituem a minoria se associam primeiramente para constatar seu número e debilitar assim o império moral da maioria" (TOCQUEVILLE, 1835, p. 225). Para ele, essas associações são essenciais não apenas para a educação política dos cidadãos, mas também para proteger os interesses comuns e combater o individualismo, criando assim um senso de comunidade que é vital para a democracia.

Além disso, Tocqueville identifica o papel das associações como uma força vital

nas democracias, servindo tanto como um contrapeso ao poder da maioria quanto como uma proteção contra o isolamento dos indivíduos. Ele argumenta que, em uma sociedade democrática, as associações são fundamentais para promover a cooperação e a solidariedade entre os cidadãos, ajudando-os a resistir às pressões da conformidade social e política. Tocqueville ressalta que "não há país em que as associações sejam mais necessárias para impedir o despotismo dos partidos ou a arbitrariedade do príncipe, do que aquele em que o estado social é democrático" (TOCQUEVILLE, 1835, p. 223).

Tocqueville enfatiza a importância da descentralização do poder político como um pilar essencial da democracia, argumentando que a verdadeira liberdade só pode ser alcançada quando os cidadãos têm um papel ativo nas decisões que afetam suas comunidades locais. Ele observa que, embora uma nação possa estabelecer um governo livre, "sem instituições comunais uma nação pode se dotar de um governo livre, mas não possui o espírito da liberdade" (TOCQUEVILLE, 1835, p. 71). Tocqueville alerta que "uma democracia sem instituições provinciais não possui nenhuma garantia contra semelhantes males" e que, em uma sociedade em que os cidadãos não estão unidos por interesses comuns, "a tirania num país em que cada indivíduo é fraco e em que os indivíduos não estão unidos por nenhum interesse comum" é mais provável (TOCQUEVILLE, 1835, p. 109).

No que diz respeito à educação, Tocqueville argumenta que ela é essencial para preparar os cidadãos para o exercício de seus direitos e responsabilidades democráticas. Ele vê a educação como um meio de promover a consciência cívica, capacitando os indivíduos a compreenderem as complexidades da vida política e a se engajarem de forma informada nas questões públicas. Tocqueville ressalta que o sistema de júri, por exemplo, é uma "escola gratuita e sempre aberta" que instrui os cidadãos sobre seus direitos e os coloca em contato direto com os membros mais instruídos da sociedade, contribuindo para o discernimento e o aumento do conhecimento político do povo (TOCQUEVILLE, 1835, p. 321).

Tocqueville observa que a democracia nos Estados Unidos equilibra os valores de igualdade e liberdade, mas também expressa preocupações sobre os perigos do individualismo e da tirania da maioria. Ele destaca que:

Não é que os povos cujo estado social é democrático desprezem naturalmente a liberdade; ao contrário, eles têm um gosto instintivo por ela.

Mas a liberdade não é o objeto principal e contínuo de seu desejo: o que eles amam com um amor eterno é a igualdade (TOCQUEVILLE, 1835, p. 63).

Tocqueville adverte que essa busca constante pela igualdade, embora promova tanto a liberdade quanto o conformismo, pode levar a uma sociedade uniforme e comprometer a liberdade individual, se não houver um forte engajamento cívico.

Tocqueville também discute o impacto das condições econômicas e sociais sobre a política democrática. Ele observa que as condições econômicas e sociais nos Estados Unidos incentivam o empreendedorismo, mas também podem levar a uma busca exagerada por bens materiais. Ele alerta que, quando as pessoas se focam mais em seus interesses pessoais do que no bem comum, o envolvimento cívico e a participação política podem enfraquecer. Tocqueville afirma: "As paixões que agitam mais profundamente os americanos são as comerciais, não as políticas; ou, antes, eles transpõem à política os hábitos do negócio" (TOCQUEVILLE, 1835, p. 335).

Por fim, Tocqueville reconhece a importância da religião como um elemento que equilibra a busca por liberdade e igualdade, promovendo valores morais que sustentam a coesão social. Ele argumenta que a religião, embora não participe diretamente do governo, é fundamental para a política americana porque:

A religião que, entre os americanos, nunca se envolve diretamente no governo da sociedade, deve ser considerada pois a primeira de suas instituições políticas, porque, conquanto não lhes dê o gosto pela liberdade, facilita-lhes singularmente seu uso (TOCQUEVILLE, 1835, p. 344).

Para Tocqueville, a religião oferece uma base ética que complementa as estruturas políticas e sociais, ajudando a moderar os excessos da liberdade individual e garantindo que a democracia funcione de forma equilibrada e justa.

As contribuições de Tocqueville ao liberalismo moderno são claras em sua defesa da liberdade individual e do papel essencial do governo em proteger os direitos dos cidadãos enquanto promove o bem comum. Tocqueville enfatiza a importância da liberdade política e econômica, observando que a introdução gradual de instituições democráticas e a preparação dos cidadãos para a liberdade são essenciais para evitar a tirania e garantir a independência de todos os indivíduos. Ele alerta que, sem essas instituições, "não haverá independência para ninguém, nem para o burguês, nem para o aristocrata, nem para o pobre, nem para o rico, mas uma tirania igual para todos" (TOCQUEVILLE, 1835, p. 371).

Em complemento, a questão da tirania da maioria é uma das preocupações

centrais de Tocqueville em sua análise da democracia. Ele adverte que a vontade da maioria pode se tornar tirânica se não houver salvaguardas para proteger os direitos das minorias. Tocqueville afirma que "se algum dia a liberdade vier a ser perdida na América, dever-se-á imputar essa perda à onipotência da maioria, que terá levado as minorias ao desespero e as terá forçado a apelar para a força material" (TOCQUEVILLE, 1835, p. 304). Ele defende que as democracias devem instituir mecanismos de freios e contrapesos para garantir que a voz das minorias seja ouvida e respeitada, evitando assim a dominação da maioria sobre os indivíduos e grupos menos representados.

Tocqueville expressa suas preocupações com a centralização do poder e o risco de despotismo suave nas democracias. Ele observa que, tanto nos governos despóticos quanto nas democracias, pode haver uma mistura de arbitrariedade na ação dos magistrados. Tocqueville escreve: "Há duas espécies de governos sob os quais muita arbitrariedade se mescla à ação dos magistrados: assim é no governo absoluto de um só e no governo da democracia" (TOCQUEVILLE, 1835, p. 240). Ele destaca que, nas democracias, a maioria pode remover o poder dos governantes a cada ano, mas essa mesma maioria, por não temer o abuso de poder contra ela, pode inadvertidamente permitir que o despotismo se infiltre através de ações arbitrárias.

As reflexões de Tocqueville sobre a democracia e as tensões que ela enfrenta continuam a fornecer insights profundos para os debates contemporâneos sobre governança e participação cidadã. Sua análise da sociedade americana enfatiza a necessidade constante de promover o engajamento cívico e de fortalecer as instituições democráticas, para que a democracia permaneça não apenas funcional, mas também resistente aos desafios sociais e políticos do presente e do futuro.

6. CONSOLIDAÇÃO E DESAFIOS DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

6.1 HABERMAS E A DEMOCRACIA DELIBERATIVA

Jürgen Habermas é amplamente reconhecido como um dos filósofos mais influentes do século XX, especialmente no campo da teoria social e política. Sua obra, caracterizada por uma análise crítica das estruturas de poder, comunicação e legitimidade em sociedades democráticas, desempenhou um papel fundamental na

compreensão desses temas. Habermas, ao longo de sua carreira, desenvolveu o conceito de democracia deliberativa, um modelo teórico que legitima as decisões políticas por meio do debate público racional e da participação ativa dos cidadãos. Esse modelo sublinha a importância de uma comunicação aberta e igualitária na formação da vontade política coletiva. Em sua obra principal, *Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade*, Habermas estabeleceu um marco na discussão sobre os fundamentos da democracia e a legitimidade das decisões políticas, explorando profundamente as implicações de seu conceito de democracia deliberativa.

Na referida obra, Habermas introduziu e desenvolveu o conceito de democracia deliberativa, adotando e expandindo a ideia proposta por Joshua Cohen, que elabora a política deliberativa a partir de um "procedimento ideal" de deliberação e decisão. Esse procedimento deve, na medida do possível, "espelhar-se" nas instituições políticas. Para Habermas, a legitimidade das decisões políticas não se fundamenta apenas na regra da maioria, mas principalmente no processo deliberativo que precede a tomada de decisões, assegurando que os cidadãos participem do debate público de maneira livre e igualitária (Habermas, 1997, v. 2, p. 14).

Além disso, Habermas argumenta que o discurso racional entre os cidadãos é essencial para a formação de uma vontade política legítima. Esse discurso, que ele denomina agir comunicativo, ocorre em contextos cotidianos e é mediado por instituições sociais que regulam o comportamento humano. Habermas destacou que:

A introdução do agir comunicativo em contextos do mundo da vida e a regulamentação do comportamento através de instituições originárias podem explicar como é possível a integração social em grupos pequenos e relativamente indiferenciados, na base improvável de processos de entendimento em geral (Habermas, 1997, v. 1, p. 44).

Esse processo comunicativo, segundo ele, deve garantir que todos os cidadãos afetados por uma decisão possam participar do debate e influenciar o resultado, assegurando assim a legitimidade das decisões políticas.

No contexto de sua teoria sobre a esfera pública, Habermas argumentou que este deve ser um espaço social onde as opiniões são formadas e onde os cidadãos podem discutir questões de interesse comum. Para ele, a esfera pública é vital para a democracia, pois permite que a deliberação pública ocorra, criando um ambiente propício à troca de ideias e à formação de uma opinião pública informada e crítica. Habermas descreveu a esfera pública como "uma rede adequada para a comunicação

de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela, os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos" (Habermas, 1997, v. 2, p. 92).

Habermas também salientou que a esfera pública é o local onde o poder comunicativo da sociedade civil pode ser transformado em influência política real. A sociedade civil, composta por esferas públicas autônomas, desempenha, em sua visão, um papel determinante na legitimação das decisões políticas, conectando a opinião pública às deliberações institucionais. Entretanto, Habermas reconheceu que essas esferas enfrentam desafios significativos, como a influência desproporcional de interesses econômicos e administrativos, que podem distorcer a comunicação pública. Ele sublinhou que "a força social e integradora da solidariedade [...] deve desenvolver-se através de um amplo leque de esferas públicas autônomas" para garantir a legitimidade e a eficácia do processo democrático (Habermas, 1997, v. 2, p. 22).

No âmbito jurídico, Habermas enfatizou a importância de que as decisões judiciais respeitem a divisão de poderes no Estado de direito. Ele alertou que os tribunais constitucionais não devem agir como legisladores, pois isso comprometeria a separação necessária entre a criação e a aplicação das leis. Para Habermas, a interpretação jurídica deve seguir o direito vigente e ser orientada pelos princípios constitucionais, sem que os tribunais ultrapassem suas funções. Reinterpretando a teoria de Dworkin, Habermas defendeu um modelo que respeita essas exigências, afirmando que "a prática de interpretação, que procede construtivamente, pode operar no âmbito da divisão de poderes do Estado de direito, sem que a justiça lance mão de competências legisladoras" (Habermas, 1997, v. 1, p. 297).

Habermas também discutiu os desafios enfrentados pela democracia participativa na sociedade moderna, incluindo o papel dos meios de comunicação de massa e a influência do poder econômico na esfera pública. Ele alertou que:

As garantias dos direitos fundamentais não conseguem proteger por si mesmas a esfera pública e a sociedade civil contra deformações. Por isso, as estruturas comunicacionais da esfera pública têm que ser mantidas intactas por uma sociedade de sujeitos privados, viva e atuante (Habermas, 1997, v. 2, p. 102).

Para enfrentar esses desafios, Habermas enfatizou a importância da sociedade civil em sustentar uma esfera pública saudável, promovendo a participação cidadã e a deliberação crítica.

Além disso, Habermas interpretou a crise do Estado de direito como um indicativo de que o sistema jurídico não está atendendo às necessidades da sociedade moderna. Ele sugeriu que o direito deve ser legitimado por processos de deliberação pública, em que os cidadãos participem ativamente e ajudem a moldar as normas jurídicas. Em vez de ser simplesmente uma aplicação de regras morais, o direito, segundo Habermas, deve basear-se na comunicação e na vontade coletiva expressa democraticamente. Ele afirmou que "os pressupostos comunicativos e as condições do processo de formação democrática da opinião e da vontade são a única fonte de legitimação" (Habermas, 1997, v. 2, p. 310), destacando que o direito deve estar continuamente conectado às discussões e necessidades da sociedade para ser legítimo.

Finalmente, Habermas, em seu modelo normativo de democracia deliberativa, ofereceu uma visão abrangente de como a democracia participativa pode ser realizada de maneira inclusiva e racional. Sua obra desafiou as concepções tradicionais de democracia, enfatizando a importância da comunicação e do debate público como mecanismos essenciais para a legitimidade democrática. As contribuições de Habermas continuam a ser extremamente relevantes para o entendimento e a prática da democracia participativa, oferecendo um framework teórico robusto para enfrentar os desafios contemporâneos de governança democrática.

7. PATEMAN E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Carole Pateman é uma renomada teórica política conhecida por suas contribuições significativas ao entendimento da democracia, especialmente por meio de sua obra *Participação e Teoria Democrática*. Pateman se destacou por desafiar as noções tradicionais de democracia representativa e por defender a importância da participação direta dos cidadãos nos processos políticos. Sua abordagem inovadora sobre a democracia participativa trouxe à tona discussões sobre como a verdadeira democracia exige mais do que a mera representação; ela requer o envolvimento ativo dos cidadãos em todos os níveis de tomada de decisão, o que contrasta diretamente com as limitações da democracia representativa, que muitas vezes aliena os cidadãos dos processos decisórios.

Em sua análise crítica das teorias contemporâneas da democracia, Pateman examina as ideias de Joseph Schumpeter, que redefiniu a democracia como um método competitivo entre elites. Para Schumpeter, o papel dos cidadãos se limita ao ato de escolher entre líderes, relegando a participação a um papel secundário. Pateman critica essa visão, argumentando que Schumpeter "é um ataque à noção de teoria democrática enquanto uma teoria de meios e fins; democracia, afirma ele, é uma teoria dissociada de quaisquer ideais ou fins" (Pateman, 1992, p. 12). Ela alerta que essa perspectiva desvirtua a essência da democracia, pois, para ela, a legitimidade democrática deve estar fundamentada na participação ativa dos cidadãos, e não apenas na competição eleitoral. A crítica de Pateman ressalta a necessidade de uma maior valorização da participação cidadã, que é essencial para a verdadeira expressão da vontade popular.

Pateman também se aprofunda na obra de Bernard Berelson, que, em sua teoria funcionalista, sugere que a apatia política e a participação seletiva dos cidadãos podem contribuir para a estabilidade do sistema democrático. Ela menciona que, para Berelson, "a atual distribuição de atitudes do eleitorado 'pode desempenhar as funções e satisfazer as exigências do sistema político'" (Pateman, 1992, p. 16). No entanto, Pateman vê essa visão como limitada, pois sugere que a passividade dos cidadãos é suficiente para manter a estabilidade, ignorando o potencial transformador de uma participação cidadã mais ampla e engajada. Aqui, Pateman destaca a importância da participação não apenas como um mecanismo de estabilidade, mas como um processo ativo de formação e transformação política, capaz de revitalizar a democracia e torná-la mais responsiva às necessidades e demandas sociais.

Carole Pateman revisita a obra de Robert Dahl, destacando sua visão pluralista sobre a democracia. Dahl refuta a ideia de uma única teoria democrática universal, argumentando que "não há uma teoria democrática — existem apenas teorias democráticas" (Pateman, 1992, p. 17). Além disso, Dahl critica as noções simplistas de participação política, observando que "as eleições funcionam como um ponto central do método democrático porque elas fornecem o mecanismo através do qual pode se dar o controle dos líderes pelos não-líderes" (Pateman, 1992, p. 17). Para Pateman, essa abordagem pluralista deve reconhecer e valorizar a diversidade de práticas democráticas, especialmente aquelas que promovem a participação cidadã como um componente vital para o fortalecimento das democracias. Ela argumenta

que, embora a competição eleitoral seja importante, a participação cidadã direta é o que realmente fortalece a legitimidade e a qualidade das decisões democráticas.

Além disso, Pateman discute a definição de democracia proposta por Harry Eckstein, que enxerga a democracia como "o já conhecido sistema político onde as eleições decidem o resultado da competição por políticas e poder" (Pateman, 1992, p. 12). Embora Eckstein valorize a estabilidade democrática resultante da congruência entre instituições políticas e expectativas sociais, Pateman critica essa visão por desconsiderar o papel central da participação ativa dos cidadãos. Ela argumenta que a verdadeira estabilidade democrática só é alcançada quando os cidadãos participam diretamente dos processos decisórios, garantindo que as instituições políticas realmente representem e respondam às necessidades da sociedade. Pateman enfatiza que, sem a participação ativa, as democracias correm o risco de se tornarem meras formalidades, em que as decisões são tomadas por uma elite, desconectada das aspirações e necessidades da população.

Pateman também revisita a teoria contemporânea da democracia, criticando-a por desconsiderar os ideais normativos defendidos pela teoria clássica. Ela menciona que os críticos da teoria contemporânea argumentam que, ao revisarem a teoria clássica, "os revisionistas modificaram fundamentalmente o significado normativo da democracia" (Pateman, 1992, p. 26, citado por Walker, 1966, p. 286). Pateman aponta que a teoria contemporânea da democracia é frequentemente apresentada como "livre de valores", sendo tratada como uma teoria descritiva e não normativa. No entanto, ela destaca que essa abordagem acaba legitimando o status quo político, enfraquecendo o papel transformador da participação ativa dos cidadãos. Para Pateman, a participação cidadã deve ser vista como um elemento central e indispensável para a vitalidade democrática, algo que as teorias contemporâneas frequentemente negligenciam. Ela propõe que, para revitalizar a democracia, é essencial reintroduzir os valores normativos e a participação como pilares fundamentais.

Pateman faz uma análise detalhada das ideias de Jean-Jacques Rousseau, John Stuart Mill e G. D. H. Cole, destacando como cada um desses teóricos contribuiu para a formulação da teoria participativa da democracia. Rousseau, por exemplo, é retratado por Pateman como o teórico que mais claramente articula a necessidade de participação direta dos cidadãos para garantir a liberdade e a igualdade em uma

sociedade democrática. Segundo Pateman, "toda a teoria política de Rousseau apoia-se na participação individual de cada cidadão no processo político de tomada de decisões," que não só garante a legitimidade das leis, mas também assegura uma relação contínua entre as instituições e os indivíduos (Pateman, 1992, p. 18). A ênfase de Rousseau na participação direta como um meio de assegurar a soberania popular é central para a defesa de Pateman da democracia participativa.

John Stuart Mill é outro pensador clássico revisitado por Pateman, principalmente por sua visão sobre o papel educativo da participação. Mill acreditava que a participação política desempenha uma função essencial no desenvolvimento moral e intelectual dos indivíduos. Pateman argumenta que "Rousseau e John Stuart Mill são os dois primeiros exemplos de teóricos 'clássicos' da democracia, cujas teorias nos fornecem os postulados básicos de uma teoria da democracia participativa" (Pateman, 1992, p. 18). Para Mill, a democracia não é apenas um sistema de governo, mas uma escola de formação para a cidadania, em que a participação ativa é indispensável para o progresso intelectual e moral da sociedade. Ele ressalta que, quando o indivíduo se ocupa somente de seus assuntos privados e não participa das questões públicas, sua "autoestima é afetada, assim como permanecem sem desenvolvimento suas capacidades para uma ação pública responsável" (Pateman, 1992, p. 45). Pateman utiliza as ideias de Mill para reforçar sua defesa de uma democracia na qual a participação cidadã não é apenas permitida, mas incentivada como um meio de desenvolvimento pessoal e social.

Pateman também ressalta a contribuição significativa de G. D. H. Cole para a teoria da democracia industrial, destacando como ele ampliou os fundamentos da democracia participativa ao adaptá-los para uma sociedade moderna e industrializada. Segundo Pateman, Cole desenvolveu "uma teoria da democracia participativa que não apenas incluía e ampliava os postulados básicos, mas também se inseria no contexto de uma sociedade moderna, de grande escala e industrializada" (Pateman, 1992, p. 34). Para Cole, a verdadeira democracia só seria possível se os trabalhadores participassem ativamente nas decisões que impactam suas vidas no ambiente de trabalho. Pateman destaca que, para uma democracia ser verdadeiramente participativa, deve incluir todas as esferas da vida, especialmente aquelas que afetam diretamente a vida dos cidadãos, como o trabalho.

Carole Pateman critica a teoria contemporânea da democracia, particularmente

o modelo representativo, por sua ênfase limitada na participação dos cidadãos. Ela aponta que, nesse modelo, a participação é muitas vezes reduzida à escolha entre líderes em competição, o que resulta em uma forma de envolvimento meramente passiva dos cidadãos. Segundo Pateman, "participação, no que diz respeito à maioria, constitui a participação na escolha daqueles que tomam as decisões" (Pateman, 1992, p. 25). Essa forma de participação, argumenta Pateman, não apenas aliena os cidadãos dos processos reais de tomada de decisão, mas também reduz sua capacidade de influenciar significativamente as políticas que afetam suas vidas. Em contraste, ela defende a democracia participativa como uma alternativa que promove o envolvimento ativo dos cidadãos, em que estes não são apenas observadores passivos, mas agentes diretos na moldagem das decisões políticas e na direção da sociedade. Pateman sustenta que, para que uma democracia seja verdadeiramente representativa, ela deve ir além das eleições e incluir mecanismos de participação direta que permitam aos cidadãos influenciar ativamente as políticas públicas.

Carole Pateman propõe a democracia participativa como uma alternativa à democracia representativa, argumentando que a participação direta dos cidadãos é essencial não só para a legitimidade das decisões políticas, mas também para o desenvolvimento das capacidades cívicas dos indivíduos. Ela argumenta que, sem essa participação ativa, as democracias correm o risco de se tornarem instituições distantes, desconectadas das necessidades e desejos da população.

A visão de Carole Pateman sobre a democracia participativa enfatiza a importância do envolvimento direto dos cidadãos nos processos decisórios como um componente fundamental para a legitimidade e a vitalidade de uma verdadeira democracia. Para Pateman, a democracia participativa não se limita à esfera política, mas deve se estender a todas as áreas da vida social, especialmente naquelas em que a maioria dos indivíduos passa grande parte do seu tempo, como o local de trabalho. Ela argumenta que a participação ativa dos cidadãos não apenas contribui para o desenvolvimento de suas capacidades cívicas, mas também promove uma integração social mais ampla, essencial para a aceitação coletiva das decisões tomadas. Pateman afirma que "a existência de instituições representativas a nível nacional não basta para a democracia; pois o máximo de participação de todas as pessoas, a socialização ou treinamento social, precisa ocorrer em outras esferas" (Pateman, 1992, p. 60), destacando que a democracia verdadeira exige um

envolvimento contínuo e profundo dos cidadãos em todos os aspectos da vida pública.

Além disso, Pateman sublinha que a participação direta tem um impacto educativo essencial, tanto no aspecto psicológico quanto no desenvolvimento das habilidades necessárias para a prática democrática. Ela sugere que “quanto mais os indivíduos participam, melhor capacitados eles se tornam para fazê-lo” (Pateman, 1992, p. 61), indicando que a prática da participação fortalece as próprias bases do sistema democrático. Este ciclo virtuoso de participação e capacitação é central para a visão de Pateman, que vê na democratização das esferas não governamentais, como a indústria, uma extensão necessária da democracia política. Para Pateman, somente por meio da criação de uma sociedade verdadeiramente participativa, em que a socialização ocorre por meio da participação em todas as áreas, é que se pode alcançar uma democracia robusta e resiliente.

Carole Pateman, em suas conclusões sobre a democracia participativa, ressalta a importância de questionar as abordagens atuais da democracia, que muitas vezes deixam de lado a participação ativa dos cidadãos. Ela observa que a teoria democrática contemporânea tende a valorizar a estabilidade política, muitas vezes sustentando que a falta de participação do cidadão comum ajuda a manter essa estabilidade. No entanto, Pateman argumenta que essa visão ignora o fato de que a participação ativa é indispensável para que as pessoas desenvolvam um senso de eficácia política. Ela acredita que uma verdadeira democracia precisa envolver todos os cidadãos, educando-os e incentivando-os a participar ativamente e efetivamente das decisões políticas, o que resultaria em uma democracia mais forte e duradoura (Pateman, 1992, p. 139).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória da democracia revela um contínuo processo de adaptação e transformação, em que ideias clássicas e modernas se entrelaçam para enfrentar os desafios contemporâneos. A análise dos pensadores abordados neste artigo — Aristóteles, Rousseau, Locke, Montesquieu, Tocqueville, Habermas e Pateman — evidencia a importância da participação cidadã como um elemento central para a legitimidade democrática.

Por conseguinte, os desafios atuais incluem a necessidade de revitalizar o

engajamento cívico em um contexto de crescente complexidade política e social, em que as novas tecnologias e a globalização apresentam tanto oportunidades quanto ameaças à democracia participativa. As contribuições desses teóricos fornecem subsídios valiosos para pesquisadores e formuladores de políticas interessados em promover uma participação mais ativa e inclusiva nas democracias modernas.

A pretensão deste artigo foi identificar e discutir as principais contribuições teóricas para o estudo da democracia, com o objetivo de entender como essas ideias moldaram e continuam a influenciar as práticas democráticas atuais. Como resultado, observamos que, apesar das diferentes abordagens e contextos históricos, há um consenso entre esses teóricos sobre a necessidade de um envolvimento cívico ativo para a manutenção e fortalecimento das democracias. A aplicação dessas ideias no cenário contemporâneo pode oferecer respostas valiosas aos desafios enfrentados pelas democracias modernas, como a apatia política, a concentração de poder e as desigualdades sociais.

Futuros estudos podem explorar como essas teorias podem ser adaptadas e aplicadas em contextos específicos, promovendo um engajamento cívico mais profundo e eficaz, capaz de fortalecer as instituições democráticas e promover uma sociedade mais justa e equitativa. Organiza o conteúdo em seções que abordam os fundamentos clássicos da democracia, a transição para o pensamento moderno, e as teorias contemporâneas, fornecendo um panorama que conecta as tradições clássicas com as ideias modernas no desenvolvimento do pensamento democrático.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução e notas de Antônio Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. Coleção: Vega Universidade/Ciências Sociais e Políticas. Edição Bilingue. Lisboa: Vega, 1998.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade, volume I**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. (Biblioteca Tempo Universitário; 101).

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade, volume II**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. (Biblioteca Tempo Universitário; 102).

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil**. Introdução de J.W. Gough. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. 1. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. (Coleção Clássicos do Pensamento Político).

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Barão de. **O espírito das leis**. Apresentação de Renato Janine Ribeiro. Tradução de Cristina Murachco. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996. (Paidéia).

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América: leis e costumes de certas leis e certos costumes políticos que foram naturalmente sugeridos aos americanos por seu estado social democrático**. Tradução de Eduardo Brandão. Prefácio, bibliografia e cronologia de François Furet. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. (Paidéia).

CAPÍTULO 7

ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE AS CARDIOPATIAS CONGÊNITA NO BRASIL

Graziela Liebel

Doutora em Saúde Coletiva pela UFJF. Professora do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas – PMGPP da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

E-mail: graziela@univali.br

Ariane Furbringer

Graduandas em Medicina na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

Amanda Raimundo da Silva

Graduandas em Medicina na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

Vanderléa Ana Meller

Doutora em Educação (Univali). Professora no Mestrado em Gestão de Políticas Públicas (Univali). Grupo de pesquisa Saúde, educação, cultura e tecnologias nas Políticas Públicas (PMGPP). Linha de Pesquisa: Dinâmicas Institucionais e Políticas Públicas (PMGPP)

E-mail: vanderlea@univali.br

1. INTRODUÇÃO

As políticas públicas de saúde integram diretrizes e ações governamentais para garantir o bem-estar da população e o acesso a serviços de saúde. Buscamos reconhecer as políticas de atenção às cardiopatias congênitas, pois abrangem uma ampla gama de aspectos para promover, proteger e recuperar a saúde.

A doença cardíaca congênita consiste em uma anormalidade estrutural macroscópica do coração ou de grandes vasos intratorácicos, que apresentam repercussões funcionais significativas ou potencialmente significativas, dependendo da gravidade, da natureza do defeito anatômico e das alterações fisiológicas. Esse grupo de doenças representa uma das principais causas de morbidade e mortalidade infantil no mundo, e apesar de existirem estudos demonstrando que fatores de risco contribuem para o desenvolvimento de CC, incluindo fatores genéticos e fatores ambientais, sua etiologia ainda é incerta (Mitchell *et al*, 1971; Born, 2009; Rosa *et al*, 2013).

No Brasil, segundo registros do Ministério da Saúde, há um total estimado de 29 mil crianças nascidas com diagnóstico de CC por ano. No entanto, dados do Sistema Nacional de Nascidos Vivos junto ao DATASUS, indicam uma incidência de 2.762 casos no ano de 2020. Esses dados mostram que a real incidência desse grupo de doenças ainda é desconhecida, possivelmente por causa de uma falha no número de diagnósticos (Brasil, 2023).

Esse distúrbio cardíaco apresenta-se como responsável por 40% das mortes por anomalias congênitas e cerca de 10% dos óbitos infantis, no primeiro ano de vida e, os diagnósticos no pré-natal ocorrem em menos de 50%. Entre 20 e 30% possuem defeitos estruturais graves, sendo que 3 a 5% destes morrem no período neonatal. Além disso, cerca de 30% dos recém-nascidos recebem alta hospitalar sem o diagnóstico, evoluindo para complicações graves como hipóxia, choque ou morte precoce. (Silva *et al.*, 2018; Felice, 2021).

Um fator que contribui para isso é a quantidade reduzida de centros de diagnóstico e tratamento dessas condições, considerando que há somente 67 unidades habilitadas para realizar cirurgias pediátricas no Brasil, com maior concentração dos serviços nas Regiões Sul e Sudeste (62%) (Brasil, 2020).

Pensando na relevância dessas condições, sabe-se que o diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas é essencial, uma vez que pode evitar diversas complicações decorrentes dessas doenças, como choque, acidose, parada cardíaca ou agravo neurológico (Brasil, 2023). Nesse sentido, a maior parte das cardiopatias congênitas críticas ou graves pode ser diagnosticada no período fetal por ultrassonografia gestacional e ecocardiograma fetal. Existem estudos mostrando que a taxa de diagnóstico fetal dessas cardiopatias está aumentando nos últimos anos, podendo chegar a valores em torno de 80% em países de alta renda. Com relação ao Brasil, a taxa estimada é bem menor, girando em torno de 30%, e tendo grande disparidade nas diferentes regiões do país (Afiune, 2022).

O presente estudo integra a linha de pesquisa “Dinâmicas Institucionais e Políticas Públicas”, do Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas da Univali. O objetivo geral busca analisar as políticas públicas instituídas no Brasil no enfrentamento das cardiopatias congênitas.

Foi um estudo de abordagem qualitativa, documental e com ênfase na revisão integrativa de literatura. Foram selecionados e analisados documentos oficiais, como

portarias, decretos e diretrizes do Ministério da Saúde. Além disso, foram revisados relatórios de programas de saúde pública e diretrizes clínicas que abordam o manejo dessas condições. Incluiu na revisão de literatura a análise de artigos acadêmicos que discutem a eficácia das políticas, a implementação prática e os desafios enfrentados no contexto das cardiopatias congênitas. Os dados foram extraídos e categorizados para identificar as principais estratégias e diretrizes estabelecidas, bem como os impactos observados na prática clínica. Abordou uma visão abrangente e crítica das políticas públicas e suas implicações para o tratamento das cardiopatias congênitas no Brasil.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS COM A CARDIOPATIA CONGÊNITA NO BRASIL

A seguir são apresentados os resultados obtidos por meio da revisão de literatura.

Quadro 1: Caracterização da legislação e da política públicas relacionadas com a cardiopatia congênita

Década	Políticas Públicas Relacionadas
1970 e 1980	<p>Consolidação do SUS: Constituição Federal de 1988:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Artigo 196: Estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", o que fundamenta a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a assistência às pessoas com cardiopatias congênitas. ● Artigo 198: Define as diretrizes para a organização do SUS, como descentralização, atendimento integral e participação da comunidade. <p>A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1988 foi um marco para a saúde pública no Brasil, incluindo a atenção às cardiopatias congênitas. Antes do SUS, o atendimento era fragmentado e focado principalmente em hospitais universitários e centros especializados em grandes cidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Lei nº 8.080/1990: Institui o Sistema Único de Saúde (SUS), que organiza e regulamenta as ações e serviços de saúde, incluindo o atendimento às cardiopatias congênitas. ● Portaria nº 3.410/1998: Institui o Programa de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, que inclui a atenção especializada a pacientes com cardiopatias congênitas e define as diretrizes para o atendimento. <p>Início de campanhas de saúde pública: Nesse período, começaram as primeiras campanhas de saúde voltadas para a saúde materno-infantil, mas ainda com pouca ênfase específica nas cardiopatias congênitas.</p>
1990	<p>Criação de Centros de Referência: O governo federal começou a investir na criação de centros de referência em cardiologia pediátrica. Esses centros foram fundamentais para melhorar o diagnóstico e o tratamento das cardiopatias congênitas, principalmente em regiões mais desenvolvidas como o Sudeste.</p> <p>Atenção Básica: O fortalecimento da Atenção Básica, com a expansão do Programa Saúde da Família (PSF), possibilitou uma maior identificação de casos de cardiopatia congênita a partir do acompanhamento de gestantes e recém-nascidos.</p>

	<p>Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (PNAC): Implementada em 1999, essa política visava estruturar uma rede de cuidados especializados, incluindo o tratamento de cardiopatias congênitas.</p>
2000	<p>Programa Nacional de Triagem Neonatal (Portaria nº 822/2001):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Portaria nº 1.020/2009: Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e define as diretrizes para a organização dos serviços de saúde voltados para a saúde infantil, incluindo a atenção às cardiopatias congênitas. <p>Programa de Triagem Neonatal: Em 2001, o Programa Nacional de Triagem Neonatal foi instituído, incluindo exames que permitem a identificação precoce de cardiopatias congênitas, como a oximetria de pulso, que começou a ser incorporada gradualmente.</p>
2010	<ul style="list-style-type: none"> ● Portaria nº 4.279/2010: Institui a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, promovendo a organização da atenção de forma regionalizada, o que inclui a atenção às cardiopatias congênitas. ● Portaria nº 1.727/2011: Define os procedimentos e critérios para o credenciamento dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Cardiologia, com ênfase na atenção a pacientes com cardiopatias congênitas. <p>Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras (Portaria nº 199/2014):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Portaria nº 199/2014: Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, incluindo as cardiopatias congênitas, no âmbito do SUS. ● Portaria nº 1.130/2015: Institui a obrigatoriedade da realização do "Teste do Coraçãozinho" (oximetria de pulso) em todos os recém-nascidos, com o objetivo de identificar precocemente cardiopatias congênitas críticas. ● Portaria nº 1.727/2017: Institui Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita, que tem como objetivo estabelecer diretrizes e integrar ações que favoreçam o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação da criança e do adolescente com cardiopatia congênita, bem como reduzam a morbimortalidade deste grupo. <p>Ampliação do SUS e expansão dos serviços especializados: Houve uma maior descentralização dos serviços de saúde, o que permitiu a criação de mais centros de atendimento especializado em cardiopatias congênitas em diversas regiões do país.</p> <p>Regulamentação de procedimentos e tratamentos: Foram estabelecidos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas específicos para o tratamento de cardiopatias congênitas, buscando uniformizar e melhorar a qualidade do atendimento.</p>
2020	<ul style="list-style-type: none"> ● Portaria nº 32/2021: Atualiza e reforça as diretrizes para o atendimento especializado em cardiologia pediátrica, incluindo novos procedimentos e tecnologias para o tratamento de cardiopatias congênitas. <p>Lei nº 14.126/2021: Classifica as cardiopatias congênitas como deficiência para fins de aplicação da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo direitos e benefícios adicionais às pessoas com essas condições.</p> <p>Fortalecimento das Ações de Vigilância e Prevenção: A atenção às cardiopatias congênitas continua a ser fortalecida com campanhas de conscientização, programas de capacitação para profissionais de saúde e o aprimoramento dos sistemas de informação em saúde.</p> <p>Telemedicina e avanços tecnológicos: O uso da telemedicina, impulsionado pela pandemia de COVID-19, ampliou o acesso ao diagnóstico e ao acompanhamento de crianças com cardiopatias congênitas, especialmente em áreas remotas.</p> <p>Resoluções e Normativas da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diversas resoluções da ANS regulam a cobertura obrigatória pelos planos de saúde privados para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de cardiopatias congênitas.

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na Legislação vigente (2024)

Dada a alta incidência de casos de cardiopatias e grande morbimortalidade da doença, a detecção precoce faz-se necessária no âmbito da cardiopatia congênita e justifica a implementação efetiva das políticas públicas. As políticas públicas no Brasil para o tratamento das cardiopatias congênitas têm evoluído ao longo dos anos, buscando melhorar o acesso ao diagnóstico e tratamento, além de reduzir a morbidade e mortalidade associadas a essas condições. Nesse cenário, alguns dos principais programas e políticas estabelecidas no Brasil são:

A portaria do Ministério da Saúde nº 569/2000 marcou o início desses esforços e teve por objetivo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, promovendo atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto, puerpério e período neonatal. Embora decorra sobre diversos processos para um adequado pré-natal e assistência a gestante e à puérpera, essa portaria não prevê nenhum programa de triagem que permita a detecção precoce de cardiopatias congênitas. (BRASIL, 2017)

Em 2004, surgiu a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (PNACAC), de 2004, que classifica os serviços de acordo com o tipo de atividade desenvolvida e estabelece quantitativo mínimo de produção anual: cirurgias cardiovasculares (180 procedimentos); procedimentos de cardiologia intervencionista (144); procedimentos endovasculares extracardíacos (120); cirurgias cardiovasculares pediátricas (120); cirurgias vasculares (90); e laboratório de eletrofisiologia (39). Essa política, no entanto, é baseada apenas no número de procedimentos e na capacidade instalada, não levando em consideração a real necessidade das diferentes regiões do país. O resultado é a distorção do sistema, com leitos para atendimento de doenças cardiovasculares escassos e mal distribuídos, e ainda um serviço pode ser considerado de alta complexidade cardiovascular sem a necessidade de contemplar todas as atividades da área acima citadas. (SELIG, 2020)

Quanto ao diagnóstico dessas condições, a utilização da oximetria de pulso como ferramenta de triagem neonatal pode ajudar a detectar a hipoxemia presente na maioria destas cardiopatias, em uma fase em que o exame clínico ainda não consegue detectar. (AFIUNE, 2022). Nesse sentido, no final de 2013, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec) recomendou a incorporação da Oximetria de Pulso — Teste do Coraçãozinho — como ferramenta de triagem

neonatal, de forma universal pelo SUS, no âmbito da implementação da Rede Cegonha. (BRASIL, 2017)

Apesar da recomendação oficial por meio da publicação da Portaria nº 20/2014, além da divulgação junto à Rede Cegonha, até o momento o Teste do Coraçõzinho não foi implementado na rede pública de saúde e efetivamente não faz parte do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), evidenciando a necessidade de se definirem estratégias para a implementação do diagnóstico precoce da cardiopatia congênita e consequente redução da mortalidade neonatal. (BRASIL, 2017)

Quanto ao registro dessas condições, por meio do registro no SIH/SUS, as informações relacionadas às cardiopatias congênitas são coletadas e armazenadas de forma padronizada. Isso possibilita a análise epidemiológica dessas doenças, permitindo identificar padrões, tendências e distribuição geográfica da sua ocorrência. Além disso, o registro das cardiopatias congênitas no SIH/SUS contribui para a gestão e planejamento dos serviços de saúde. Com base nos dados coletados, é possível direcionar recursos, definir políticas de prevenção e tratamento, e monitorar a efetividade das ações implementadas.

Além disso, o Programa Nacional de Cirurgia Pediátrica (PNCP), criado com o objetivo de reduzir as filas de espera para cirurgias pediátricas, inclui procedimentos relacionados a cardiopatias congênitas. O programa busca garantir o acesso oportuno a cirurgias eletivas e emergenciais, promovendo o tratamento adequado e oportuno para as crianças que necessitam. Ademais, o Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança (PAISC), que compreende uma iniciativa abrangente que visa promover a saúde e o desenvolvimento integral de crianças, incluindo a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento de doenças, como as cardiopatias congênitas. O programa tem como base as diretrizes do Ministério da Saúde para a atenção à saúde da criança. (BRASIL, 2018)

A Portaria nº 1.727, de 11 de julho de 2017 aprovou o Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita, que tem como objetivo estabelecer diretrizes e integrar ações que favoreçam o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação da criança e do adolescente com cardiopatia congênita, bem como reduzam a morbimortalidade desse grupo. (BRASIL, 2017; AIELLO et al, 2021; CNES/DATASUS. Mar 2021).

Essas políticas e programas, implementados ao longo dos anos, têm o

potencial de melhorar significativamente o atendimento a crianças com cardiopatias congênitas no Brasil. No entanto, a implementação efetiva e equitativa dessas políticas em todas as regiões do país continua sendo um desafio crucial, exigindo esforços contínuos para garantir que todas as crianças afetadas tenham acesso ao diagnóstico e tratamento oportunos e eficazes.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das políticas públicas no tratamento de cardiopatias congênitas no Brasil revela que, apesar de avanços significativos, ainda existem lacunas importantes a serem preenchidas. Embora algumas iniciativas tenham sido implementadas, a realidade ainda é marcada por desigualdades no acesso a diagnósticos e tratamentos, especialmente nas regiões mais vulneráveis do país. A detecção precoce, fundamental para a redução da morbidade e mortalidade, ainda enfrenta barreiras, como a falta de infraestrutura adequada e a necessidade de formação contínua de profissionais de saúde.

Recomenda-se uma revisão contínua e a adaptação das políticas existentes, além da criação de estratégias adicionais que garantam o acesso equitativo aos serviços de diagnóstico e tratamento em todas as regiões do país. A ampliação da capacidade instalada, a formação de profissionais de saúde especializados e a conscientização sobre a importância da triagem neonatal são cruciais para enfrentar os desafios atuais.

Em suma, enquanto as políticas públicas brasileiras para o tratamento de cardiopatias congênitas têm avançado, há uma clara necessidade de fortalecer essas iniciativas para garantir que todas as crianças afetadas tenham acesso ao diagnóstico e tratamento oportunos e eficazes. Somente por meio de uma abordagem integrada e equitativa será possível melhorar significativamente a qualidade de vida e as perspectivas de saúde dessas crianças.

REFERÊNCIAS

- AFIUNE, J. Y. **Sistematização do atendimento ao recém-nascido com suspeita ou diagnóstico de cardiopatia congênita**. Manual de orientação. Sociedade Brasileira de Pediatria, 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 180 p. ISBN 978-85-334-2596-5.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Banco de dados do Sistema Único de Saúde - DATASUS**, 2020. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br>. Acesso em: 5 jun. 2022.
- BORN, Daniel. **Cardiopatia congênita**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 93, n. 6, p. 130-132, 2009.
- FELICE, B. E. L.; WERNECK, A. L.; FERREIRA, D. L. M. **Políticas públicas: a importância da aplicabilidade efetiva para detecção precoce da cardiopatia congênita**. Research, Society and Development, v. 10, n. 11, p. e56101119371, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i11.19371. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/19371>. Acesso em: 9 jun. 2023.
- MIAO, Qun et al. **Neighbourhood maternal socioeconomic status indicators and risk of congenital heart disease**. BMC Pregnancy and Childbirth, v. 21, n. 1, p. 1-21, 2021.
- MITCHELL, S. C.; KORONES, S. B.; BERENDES, H. W. **Congenital heart disease in 56,109 births: incidence and natural history**. Circulation, v. 43, n. 3, p. 323-332, 1971.
- ROSA, Rosana Cardoso M. et al. **Cardiopatias congênicas e malformações extracardíacas**. Revista Paulista de Pediatria, v. 31, p. 243-251, 2013.
- SELIG, Fabio Augusto. **Panorama e estratégias no diagnóstico e tratamento de cardiopatias congênicas no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC8133732/>. Acesso em: 9 jun. 2023.
- SILVA, L. D. C.; PAVÃO, T. D. C. A.; SOUZA, J. C. B.; FRIAS, L. D. M. P. **Diagnóstico precoce das cardiopatias congênicas: uma revisão integrativa**. Journal of Management & Primary Health Care, v. 9, 2018.

CAPÍTULO 8

CONTRIBUIÇÕES DA LOGOTERAPIA PARA A COMPREENSÃO DA MORTE A PARTIR DA ESPiritUALIDADE

Simone Eberle Joner Gerstner

Acadêmica do curso de Psicologia (Univali)

E-mail: simoneg@edu.univali.br

Larissa Fernanda Dittrich

Mestre em Gestão de Políticas Públicas (Univali). Professora no Curso de Psicologia (Univali). Grupo Saúde, educação, cultura e tecnologia nas políticas públicas, linha de pesquisa Dinâmicas institucionais das políticas públicas

E-mail: larissadittrich@univali.br

1. INTRODUÇÃO

Somos seres humanos constituídos por valores, crenças e desejos, o que nos torna indivíduos, desta forma, reagimos diferentemente frente aos fenômenos vida e morte. Por se tratar de um fenômeno — a morte — pouco compreendido e temido, torna-se difícil aceitarmos que somos finitos, que somos vulneráveis e mortais, e que de uma hora para a outra seremos obrigados a encerrar nossa trajetória, conseguindo ou não finalizar nosso projeto de vida.

Desta forma, esta falta de controle sobre a morte pode nos trazer certa inquietação e a possibilidade de negarmos ela. Somos seres que transitamos por várias fases de desenvolvimento: infância, adolescência, jovem adulto, adulto maduro e a velhice. Cada uma dessas etapas podem trazer visões e atitudes diferentes diante da morte. É percebido que por meio desse processo de transição, o de amadurecimento em nossas vidas, uma apropriação natural do fenômeno morte pode acontecer. Muitas das vezes, é necessário perceber a morte ocorrendo ao nosso lado, com pessoas próximas, para que depois possamos nos identificar como seres pertencentes ao mesmo grupo: o dos mortais. Um sentido na vida perante a morte é pessoal e situacional, é particular e depende de pessoa para pessoa, de situação para situação e de uma hora para outra. Cada ser humano é único, insubstituível e a busca de sentido aparece como uma missão para ser executada (FRANKL, LAPIDE, 2014, p. 02).

Não poderemos fugir desta realidade, a morte não é apenas uma possibilidade, mas um acontecimento que integra a vida. De acordo com Gomes:

O homem é o único a ter conhecimento da morte, da finitude de sua existência corporal e da transitoriedade da vida. Como vimos, este fato faz com que a pessoa humana seja um ser preocupado com o tempo, responsável por sua transitoriedade, ele busca um sentido para vida. Busca encontrar um “para que” viver e terminar alguma missão para a qual sente um chamamento interno (GOMES,1992, p. 34).

Ter a consciência de nossa finitude nos tornará atentos, na utilização de nosso tempo e de nossa responsabilidade frente à vida.

Muitas das doenças deste século, são fenômenos existenciais da sociedade de massa, chamada por Frankl de tríade das neuroses de massa, constituída pela agressividade, a dependência de drogas e a depressão. Tem como causa a sensação de falta de sentido na vida (FRANKL, 2011).

Muitas vezes, o processo de adoecimento, em situações de doenças incuráveis ou terminais, vem trazendo desafios para a área da saúde. Quando da iminência da morte de um paciente, o médico, muitas vezes, sente que não tem mais nada a fazer, mas o paciente está vivo. Neste momento, podem entrar os cuidados paliativos, uma vez que os pacientes são acolhidos, objetivando proporcionar-lhes uma qualidade de morte, um final de vida menos sofrido, uma forma mais humana de morrer. Assim:

Os Cuidados Paliativos podem ser úteis em qualquer fase da doença, mas sua necessidade e seu valor ficam muito mais claros quando a progressão atinge níveis elevados de sofrimento físico e a medicina nada mais tem a oferecer. Fecha-se, assim, o prognóstico e anuncia-se a proximidade da morte. Os médicos profetizam: “Não há nada mais a fazer.” Mas eu descobri que isso não é verdade. Pode não haver tratamentos disponíveis para a doença, mas há muito mais a fazer pela pessoa que tem a doença (ARANTES, 2016, p. 31).

Se morrêssemos hoje, morreríamos com o sentimento de missão cumprida?

Essas questões referentes à finitude não nos ocorre no nosso dia a dia, e sim quando somos lembrados por ela, em situações como a visita de uma doença fatal em nós mesmos ou em alguém próximo. Diante desta notícia inesperada, a reação é de choque, que pode ser seguida por uma negação. Segundo Kubler Ross (1998), pacientes relatam suas agonias, expectativas e frustrações diante a limitação da vida e também os estágios que se seguem desde a descoberta e a aceitação da doença e da proximidade do seu fim.

Nesta pesquisa, procuraremos aprofundar mais detalhadamente a contribuição

que a Logoterapia pode dar para o evento morte a partir de sua visão de espiritualidade.

Por meio de seus estudos e vivências, Frankl, fundador da Logoterapia, apresenta uma possibilidade de compreender o ser humano, através da dimensão noética ou espiritual. Pela Logoterapia, de acordo com Xausa: o ser humano é visto “[...] como uma unidade antropológica, embora se considerem as diferentes dimensões de tipo ontológico. O homem é uma entidade bio-psico-espiritual. O espiritual refere-se ao noos [...] e pode ser chamado de noético” (XAUSA, 1986, p. 123).

Frankl vislumbrou esta dimensão noética durante sua experiência nos campos de concentração. Entre seus companheiros de prisão, “[...] ele percebe que na angústia intensa aparece uma fé, uma esperança no futuro que faz brotar o sentido da vida, a crença em Deus, que parecia estar oculta” (GOMES, 1992, p. 30).

O medo iminente da morte faz com que nós busquemos o conhecimento que nos permitirá enfrentar este momento e quando isso não é possível, a dor ou o medo despertam a fé que estava latente, mas até então ignorada. Buscamos, muitas vezes, na religião um sentido para a continuidade da vida, uma esperança, algo que justifique a nossa passagem por aqui, que perpetue nossas obras e vivências (FRANKL, 2011).

Podemos nos questionar: se a morte é inevitável, qual o sentido da vida? A Logoterapia pode nos auxiliar a descobrir o nosso sentido de vida. Assumirmos a nossa vida como protagonistas e encontrarmos nela um sentido não é tarefa fácil. Frankl afirma:

Entre as coisas que parecem tirar o sentido da vida humana estão não apenas o sofrimento, mas também a morte. Nunca me canso de dizer que os únicos aspectos realmente transitórios da vida são as potencialidades; porém no momento em que são realizadas, elas se transformam em realidades; são resgatadas e entregues ao passado, no qual ficam a salvo e resguardadas da transitoriedade. Isso porque no passado nada está irremediavelmente perdido, mas está tudo irrevogavelmente guardado (FRANKL, 2008, p. 144).

Apesar de a morte ser um processo natural, universal e inevitável, nós seres humanos podemos não nos sentir preparados para enfrentar a finitude da vida. Podemos afirmar isto avaliando como lidamos e vivenciamos a morte. Em nossa cultura ocidental, ela é tratada como tabu, como algo incompreensível e inaceitável. Dificilmente é trazida como tema de reflexão. Falar sobre morte pode gerar algum tipo de desconforto ou sentimentos de dor e tristeza:

Falar sobre a morte é um tabu para mais de 73% dos brasileiros. É o que mostra a pesquisa inédita, encomendada pelo Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil (Sincep) e realizada pelo Studio Ideias, divulgada em 2018 na abertura do evento "Inspirações sobre vida e morte", em São Paulo. Os números jogam luz em características da nossa cultura e ajudam a entender o que o brasileiro pensa ao lidar com o fim da vida. Segundo o resultado da pesquisa, o brasileiro tem mais medo de perder alguém do que da própria morte (G1, GLOBO, 2018).

Desta forma, sentimos a necessidade de trazermos este tema para uma pesquisa por meio das contribuições que a Logoterapia pode nos fornecer a respeito da morte e sua visão de espiritualidade.

Pesquisar sobre a morte nos dias de hoje parece estar contra o fluxo dos temas que também poderiam ser objeto desta pesquisa. Ressaltamos isso ao comentar com algumas pessoas sobre qual tema iríamos pesquisar. Muitas vezes, recebemos um olhar de estranhamento, e dos mais próximos recebemos algumas críticas e questionamentos como: para que falar e estudar sobre a morte? Mesmo assim, seguimos com nossa vontade de falar sobre a morte.

A vida é teleológica, é a própria persecução de um determinado fim, passamos por estágios naturais como de ascensão e declínio, o processo da vida não cessa, por mais que possamos imaginar estarmos no controle, tentando paralisar o relógio, a vida acontece. Desta forma, esta pesquisa, poderá auxiliar a nós e a tantas outras pessoas a se conscientizarem da brevidade de nossa vida, e olhá-la como oportunidade única, uma vez que viver é sermos os protagonistas da própria existência, zelando, cuidando, administrando o tempo, pois não é possível viver a mesma experiência por mais de uma vez.

Face a finitude de nossa vida, devemos ter consciência da nossa fragilidade como pessoas para aprendermos a cultivar o hábito do cuidado, a necessidade de sermos fraternos, de zelar pela nossa vida e da vida de nossos companheiros existenciais.

A finitude, a temporalidade, não é apenas, por conseguinte, uma nota essencial à vida humana, é também constitutiva de seu sentido. O sentido da existência humana funda-se no seu caráter irreversível. Daí que só se possa entender a responsabilidade que o homem tem pela vida... Quando a compreendemos como responsabilidade por uma vida que só se vive uma vez (FRANKL, 2003, p.109 apud PEREIRA, 2009, p.19).

Por fim, temos interesse no aprofundamento do tema, uma vez que ele é pouco debatido e constatamos a importância dele, especialmente para a formação dos

profissionais da área da saúde. Ressaltamos que pretendemos publicar nossa pesquisa e apresentá-la em eventos científicos. E, por fim, esta pesquisa, na abordagem logoterapêutica, irá nos auxiliar em nossa prática profissional, quando nos depararmos com pessoas em sofrimento perante a finitude.

O objetivo geral desta pesquisa foi entender que contribuições a Logoterapia pode dar para compreensão da morte a partir de sua visão de espiritualidade. Esperamos que esta pesquisa possa contribuir com os acadêmicos que cursam Psicologia e também para com os demais cursos na área da saúde no sentido de compreender o fenômeno da morte e espiritualidade, uma vez que a Logoterapia busca entender a resiliência que pode emergir no ser humano a partir da vivências de luto ou morte quando este se vê sem forças para lidar com seu sofrimento e busca dentro de si conexões com a fé, espiritualidade, sentido de vida e responsabilidade frente as suas escolhas.

Sendo os objetivos específicos: compreender a morte a partir da visão da Logoterapia, conceituar a espiritualidade de acordo com Frankl, conceituar o sentido da vida a partir da Logoterapia, apontar as contribuições que a logoterapia pode nos dar a respeito da morte relacionando com o sentido da vida e a espiritualidade.

Cumpramos destacar que esta foi uma pesquisa de cunho bibliográfico com abordagem fenomenológica. A metodologia para captação e compreensão dos dados foi hermenêutica fenomenológica. Ainda, esta pesquisa se constituiu no trabalho de iniciação científica do curso de Psicologia da Univali.

2. O SENTIDO DE VIDA, ESPIRITUALIDADE E MORTE: CONTRIBUIÇÕES DA LOGOTERAPIA

Viktor Frankl, desde o início de suas pesquisas aos trabalhos de Freud verifica algo que o incomoda profundamente que é a negação da liberdade inerente a cada indivíduo e inicia seus escritos contrapondo esta visão mecanicista do ser humano. Pregando a humanização da psicologia e externando suas ideias sobre o sentido da vida (GOMES,1992).

Entre as décadas de 1920 e 1930, Viktor Frankl se dedicou aos estudos e pesquisas e tinha como meta a criação de uma abordagem psicoterapêutica que pudesse mobilizar o paciente para a vontade de sentido, quando esta se encontrasse

adormecida, reorientando-o para descoberta do sentido de sua própria vida, apelando à sua liberdade e responsabilidade para realizar algo dado, e que, por esta razão, vivesse com responsabilidade, não desperdiçasse as possibilidades que pertencem somente a ele, como ser único e singular, e a cada momento que é irrepetível (CORREA, 2013).

Depois de viver por mais de 3 anos no holocausto, mesmo tendo seu primeiro livro sobre a Logoterapia destruído em sua frente por forças da SS, compreendeu que todo o sofrimento, as perdas, as vivências, eram um chamado que recebera para continuar os estudos e desenvolver suas ideias. Nascia, assim, a Logoterapia (GOMES, 1992).

A Logoterapia é uma abordagem em psicologia que se volta para o encontro do Logos ou do sentido de vida. É a psicoterapia centrada na busca do sentido vital (FRANKL, 2018).

Tratar o sentido da vida como sendo algo geral, como se para todos nós fosse possível almejar o mesmo sentido ou projeção de pseudo-felicidade seria uma utopia. Sabemos que nós nos assemelhamos por padrões de comportamento, pelo meio em que vivemos, pelos costumes dos povos em que estamos inseridos, mas Frankl vem nos apresentar o sentido da vida como algo pessoal, que permeia a nossa existência, uma vez que poderemos descobrir este sentido.

Frankl traz alguns relatos pessoais que demonstram o encontro de sentido mesmo em situações adversas. Em seu livro em busca de sentido, ele narra que após passar anos em campos de concentração, perdeu contato com seus familiares (possivelmente mortos em câmaras de gás), e mesmo assim, não abdicou de seus propósitos e de sua vida (GOMES, 1992).

Outro exemplo relatado por Frankl é quando os prisioneiros nos campos de concentração conversavam em momentos em que os guardas não estavam atentos. A única preocupação era a comida, o que cada um serviria para o outro se em determinado momento conseguissem sair dali e se encontrar para uma refeição, pois ali não era possível, a sopa que lhes era ofertada sequer fornecia energia suficiente para o próximo dia de trabalho forçado. Neste caso, Frankl ainda relata a falta de outro sentido, pois a fome geralmente não permite o ser buscar outros sentidos a não ser este primeiro (FRANKL, 2022). E quando o sentido da vida é despertado no momento de dor, da doença e da morte? Frankl relata que durante sua experiência nos campos

de concentração, encontrou uma moça que conhecera anteriormente e esta vem lhe relatar, poucos dias antes de sua morte, que estava muito doente e que o tempo que passara ali permitiu que ela conhecesse a si mesma, que a vida de classe média ao qual gozava enquanto livre, as festas e demais atribulações do dia a dia não lhe permitiam pensar. Relatou a Viktor que se encontrou com a espiritualidade, que encontrou as chaves do sentido da vida, que mesmo estando com o corpo debilitado, enfermo e na iminência da morte, estava muito mais feliz do que estava anteriormente, durante a liberdade e, assim, ela enfrentou seus últimos dias, apesar de todo o sofrimento imposto pela enfermidade e pelo local, ela estava feliz (FRANKL, 2022).

A Logoterapia tem por intenção mobilizar o paciente para a Vontade de Sentido, quando esta se encontra adormecida, reorientando-o para descoberta do sentido de sua própria vida, apelando à sua liberdade e responsabilidade para realizar algo dado, e que, por esta razão, viva com responsabilidade, não desperdice as possibilidades que pertencem somente a clã, como ser único e singular, e a cada momento que é irrepitível, cada possibilidade, desta forma se a pessoa não descobre o sentido de sua vida, pode experimentar a frustração existencial (CORREA,2013).

Considerando que a questão do sentido é inata, à medida que a pessoa percebe a intensificação da falta de sentido em sua vida, ela pode ruir no vazio existencial. Viktor Emil Frankl destaca que a mais forte motivação humana é a busca de sentido para a vida, denominada como Vontade de Sentido.

A busca “do” sentido e não por “um” sentido é o que caracteriza a Logoterapia, pois conforme Frankl, (2018) ele está plantado no íntimo de cada ser, como vocação ou voz interna a clamar, sendo esta voz diferente do que encontramos pelas ruas da cidade, não é algo exterior, é intrínseco, único, pessoal e intransferível.

De acordo com a Logoterapia, podemos descobrir o sentido da vida por meio de três vias:

[...] a primeira via, criando algo ou praticando um ato, sendo este caminho citado por Frankl, como caminho da realização, a segunda via, experimentando algo ou encontrando alguém, experimentando a natureza, a cultura ou ainda experimentando outro ser humano em sua originalidade única, amando-o, e por fim a terceira via, pela atitude que tomamos em relação ao sofrimento inevitável (FRANKL, 2018, p. 135).

Ressaltamos que em relação ao encontro do sentido da vida por meio do trabalho, Lukas pontua que: “[...] o trabalho, portanto, seja profissional ou particular, anda lado a lado com a realização dos valores criativos e possui quase sempre uma

relação com a comunidade [...]” (LUKAS, 1992, p. 144). O caminho do amor que Frankl aponta como via de encontro do sentido se refere a capacidade de nós seres humanos amarmos a outra pessoa, vermos as suas habilidades e potencialidades. É por meio do amor que nós captamos outro ser no íntimo de sua personalidade. Por fim, a terceira via de encontro do sentido é o sofrimento. Frankl nos faz refletir que não há vida sem sofrimento e, muitas vezes, não temos o controle para mudar tal situação. Desta forma, seremos desafiados a mudar a nós próprios, assim, podemos converter nosso sofrimento em uma conquista humana (FRANKL, 2018, p. 136).

Frankl (2022) pontuou a autotranscendência da existência humana, denotando o nosso interesse preponderante, não por quaisquer condições nossas internas, mas orientado para o mundo.

O ser humano se realiza à medida que se esquece de si próprio, e se entrega a uma causa ou a uma pessoa que ama. A existência humana permite ser moldada com sentido “até o último suspiro”. Enquanto o ser humano respira, enquanto ainda estiver consciente, ele tem responsabilidade pela respectiva resposta às questões da vida (FRANKL, 2022, p.33).

Desta forma, Frank afirma que “O suicídio não é, pois, de forma alguma uma resposta para qualquer questão, o suicídio nunca consegue resolver um problema” (FRANKL, 2022, p. 33).

Imaginemos simplesmente o seguinte: Um jogador de xadrez, confrontado com um problema do jogo de xadrez, não encontra a solução, e – o que ele faz? – ele joga as peças para fora do tabuleiro: Essa atitude é uma solução do problema de xadrez? Claro que não. É dessa maneira, no entanto, que age o suicida: Ele joga sua vida fora e pensa com isso ter solucionado um problema existencial aparentemente insolúvel. Ele não sabe que, com isso, infringe as regras do jogo da vida – assim como aquele jogador de xadrez da metáfora desconsidera as regras do jogo de xadrez, segundo as quais um problema de xadrez só pode ser solucionado por meio de saltos com o cavalo, roque ou sabe Deus o que mais, em todo caso somente pode ser solucionado através de uma jogada de xadrez, e, de modo algum, através do comportamento descrito (FRANKL, 2022, p. 34).

O nosso compromisso na busca do sentido certamente exige que, de maneira alguma, abandonemos a luta.

Perguntemos simplesmente: E se fôssemos imortais? A resposta pode ser a seguinte: Se fôssemos imortais – poderíamos protelar tudo, mas realmente tudo. Pois nunca teria importância se fizemos algo agora ou amanhã ou depois de amanhã ou em um ano ou em dez anos, ou quando for (FRANKL, 2022, p. 49).

A espiritualidade, independentemente da religião, trabalha com a imortalidade, independentemente da crença, o ser espiritualizado acredita na imortalidade, em algo que transcende a morte do corpo, que ultrapassa os limites dos sinais vitais. Se esta imortalidade realmente existisse, ou existe, o fato de protelar algo não eximiria o ser de realizar o que realmente necessita fazer. A protelação do sentido, dos compromissos, a renúncia dos propósitos, se acumulariam, tornando mais difícil a tarefa (FRANKL, 2022). “[...] A hora cuja exigência não realizamos, não realizamos de uma maneira ou de outra, essa hora se perde “por toda a eternidade” (FRANKL, 2022, p. 36).

Em nossa pesquisa intitulada: Contribuições da Logoterapia para compreensão da morte a partir da espiritualidade, nos compeliu a examinar com atenção o conceito que a espiritualidade tem para Frankl e, conseqüentemente, entender o papel da espiritualidade em relação com o fenômeno morte.

Frankl utilizou como estudo o ser humano em sua totalidade, dentro das perspectivas empregadas, podemos incluir a análise antropológica, fenomenológica, existencial, ontológica e espiritual. A partir de sua visão de ser humano e de mundo, Frankl caracteriza a compreensão do ser humano como um ser biológico, psicológico, social e espiritual e destaca: “[...] o homem é algo mais que seu psiquismo: o homem é espírito. Pelo mero fato de sua transcendência se distanciar do plano do meramente biopsicológico e entrar na esfera do especificamente humano, a dimensão noológica” (FRANKL, 2003, p. 74-75).

Lukas, uma de suas mais proeminentes discípulas, afirma: “[...] Frankl desenvolveu sua própria antropologia, cuja afirmação central é a seguinte: o ser humano possui uma dimensão existencial, que o distingue dos outros seres vivos e para qual não se transferem as ocorrências da esfera bio-psíquica”. Frankl denominou-a então dimensão noética (da palavra grega nous, espírito). A partir de então, suas pesquisas concentram-se em tornar fecunda essa dimensão espiritual do homem, como fim de aliviar e superar as perturbações da alma (LUKAS, 2005, p. 146 apud DITTRICH; OLIVEIRA, 2019).

Frankl afirma: “A existência, como sabemos, é algo essencialmente espiritual, a facticidade compõe-se tanto de elementos psicológicos como fisiológicos, contém tanto anímicos como espirituais” (FRANKL, 1979, p.24 apud XAUSA, 1986, p.126). E ainda completa este pensamento dizendo: “A pessoa tem um elemento ou um algo

psicofísico, entretanto ela mesma é algo espiritual” (FRANKL, 1979, p.26 apud XAUSA, 1986, p.126). A pessoa espiritual pode, fundamentalmente, ser tanto consciente como inconsciente. O espiritual em sua profundidade é inconsciente.

Segundo o autor, a espiritualidade é inerente à espécie humana; no entanto, inúmeras vezes esse sentido necessita ser resgatado, e a proximidade com situações ameaçadoras serve de estímulo a essa busca. Para as pessoas que estão em cuidados paliativos a espiritualidade dá um sentido de continuidade quando expressam que a vida não termina com a morte do corpo, inclusive ressaltando que com o enfraquecimento físico sentem o fortalecimento do espírito e vislumbram a morte como uma passagem para um outro lugar (ARRIEIRA et al, 2017, p.3).

Para Frankl, a pessoa transcende a si mesmo tanto em direção a outro ser humano quanto em busca de sentido. Na percepção das pessoas em cuidados paliativos ocorre apenas a morte física, considerando que a vida continua. Como existe algo muito além do viver humano, entende-se que há uma relação com o instinto de conservação do ser humano que os impede de acreditar que haja um fim de tudo (ARRIEIRA et al, 2017, p.04).

Buscar na espiritualidade sentido para a morte é comum à grande diversidade de religiões que existem no nosso país. Todas as religiões pregam a continuidade da vida: para os cristãos a morte conduz a alma ou o espírito para outra dimensão, ou ainda, junto de Deus; já a doutrina espírita, o budismo, o hinduísmo e o taoísmo consideram a possibilidade de reencarnar, ou seja, de o espírito retornar à terra a partir do nascimento de um novo ser. Independentemente da religião, esta é uma forma de atribuir sentido à morte, vendo-a, então, como continuidade da vida em outra dimensão. A continuidade da vida também é entendida por Frankl, quando afirma que a dimensão espiritual permanece íntegra, apesar da enfermidade, mantendo-se livre para escolher o modo como vivenciará sua doença, seja na dimensão psíquica ou orgânica (ARRIEIRA et al, 2017, p.03).

Como Frankl buscou entender esta dimensão psicológica constituinte no homem? A espiritualidade e a religiosidade foram compreendidas por Frankl como uma dimensão sublimemente humana, existencial e transcendente, é por meio dela que o ser humano entra em relação com sua totalidade (FRANKL, 2011). Em momento algum Frankl afirma que o indivíduo é um ser fragmentado, mas sim que possui corpo, alma e espírito e estes o tornam indivisíveis:

[...] O homem é, apesar de tudo, unidade e totalidade. E nunca é demais enfatizar essa unidade e totalidade, porque não afirmamos, de modo algum, que o homem seja “composto” de corpo, alma e espírito. Ele é tudo isso, pelo contrário, unitariamente, mas só o espiritual constitui e garante esta unidade (FRANKL, 1978, p. 122-123).

Nossa essência noética não anula as demais dimensões que nos compõem, mas conforme Frankl, é considerada basilar em relação as outras, pois nos remete a nossa responsabilidade e nossa liberdade de agir no mundo. Responsabilidade e liberdade que se encontram fora do determinismo biológico, social e psicológico que estamos sujeitos, nos referimos sobre as respostas ou tomadas de decisões que precisamos nos submeter durante nossa vida, de diversas ordens e que nos convidam a agir ou reagir, expressando de modo criativo, individual e singular de cada ser “[...] caráter de algo único da pessoa e a irrepetibilidade da situação. Caráter de algo único e irrepetibilidade são, conforme dissemos, elementos constitutivos do sentido da vida humana” (FRANKL, 2003).

Por meio de sua ótica antropológica, o criador da Logoterapia compreendia o ser humano como um ser espiritual, que escapa a qualquer redução ôntica, “coisificada” ou objetiva, ocupando uma posição privilegiada dentre os demais entes do mundo (HEIDEGGER, 1927, FRANKL, 1987 apud NETO, 2012 p. 4).

Outro ponto importante que Frankl nos apresenta em sua teoria é a compreensão do supra sentido da vida, conhecido também como sentido último, afirmando que nós buscamos não somente um sentido concreto, mas também um sentido último, efetivado na fé. Esta toma força e nos torna mais fortes e resilientes, uma vez que para o crente nada ficará sem sentido (FRANKL, 2003).

A Logoterapia afirma que nossa dimensão noética nos auxilia em encontrar um “sentido”, sentido este que vai muito além do prazer e do poder, da autorrealização, uma confiança naquilo que não temos acesso, naquilo que não conseguimos obter respostas, algo que nos faz aceitar a condição e seguir em frente e cumprir a nossa missão (FRANKL, 2011). “[...] a pessoa espiritual comporta-se, em relação ao organismo, de modo análogo ao músico em relação ao seu instrumento. Uma sonata não pode ser tocada sem piano nem sem pianista” (FRANKL, 1978, p. 117).

Em situações de sofrimento inevitável extremo, o que se espera da pessoa é que suporte a inabilidade de compreender de maneira racional que a vida tem um sentido incondicional, não obstante as circunstâncias. Esse sentido incondicional é

chamado de suprasentido. Só é apreendido pela fé, pela confiança, pelo amor. Ou seja, o suprasentido não pode ser compreendido pelo raciocínio que responde à pergunta do "porquê?" (Por que aconteceu a doença terminal, a catástrofe natural, a situação inesperada?) e sim pelo sentido potencial da vida, que é incondicional e somente pode ser encontrado por meio da fé (ARRIEIRA et al, 2017, p.03).

“A logoterapia encontra sua legitimidade no fato de que ela não se ocupa apenas da vontade de sentido, mas também da busca de um sentido final, um meta sentido. E a fé religiosa é, em última análise, a crença do metasentido” (FRANKL, 1978, p.258 apud XAUSA, 1986, p.209).

Para compreendermos a finitude da vida com base na Logoterapia, é necessário destacarmos a importância da vida e de sua transitoriedade. Quando concretizamos nossos sonhos, nossos ideais, quando damos sentido à nossa vida e criamos oportunidades, estamos realizando, ou seja, construindo nossa história. A partir do momento em que atualizamos nossa potencialidade em vivências concretas, elas deixam de ser transitórias, passam a ser nosso passado e de forma alguma poderão ser anuladas. Não é necessário, portanto, separar a morte da vida, seja de que modo for; porque, a rigor, o que sucede é que a morte faz parte dela. Mas também não é possível "dominá-la", como julgamos fazer, isto é eternizar-nos pela procriação, pois é falsa a tese de que o sentido da vida se radica na descendência (FRANKL, 2003).

Para a Logoterapia, as nossas ações, escolhas, experiências, amores, serão escritos em um arquivo eterno, nós seremos os escritores e protagonistas de nossa vida.

Como disse Frankl, (2014) todos os dias a vida nos interrogará e cabe a nós respondê-la, responder a vida significa fazer-nos responsáveis por ela. Partindo deste pressuposto, o que vivenciamos ficará em nosso arquivo de vida. Viktor Frankl (2022) nos adverte que é importante decidir no presente o que queremos eternizar, uma vez que as nossas vivências farão parte do passado, pois, no passado nada pode ser removido ou alterado. Se formos parar e refletir sobre o tempo, é realmente assustador, o relógio não cessa, logo o amanhã já se tornou o ontem e, desta forma, o futuro já se tornou passado. Nesta analogia, podemos lembrar como nossa vida é breve e quando menos nos damos conta ela já passou. Segundo Frankl:

[...] o homem não é apenas um ser essencialmente individual, mas completamente histórico'. O homem jamais "é", mas sempre "vem a ser". E ele somente será um "todo" quando sua vida terminar; somente então seu "mundo" será concluído. Igual a uma linha circular que se fecha sobre si mesma, de igual modo a vida o faz no momento da morte (FRANKL, 1978, p. 153).

A finitude constitui-se, assim, como aquele aspecto que dá o tom necessário para tornar a vida não algo, mas, sim, a oportunidade para algo. “Cabe ao homem responsabilizar-se por ela, recebê-la, aceitá-la e ressignificá-la, encontrando sentido em cada situação, sobe quaisquer condições, até mesmo as mais lastimáveis” (FRANKL, 1992, apud LIMA NETO, 2012 p. 10).

A transitoriedade, portanto, inclui os conceitos de mortalidade e de temporalidade como desafios à nossa atitude frente a vida e ao sentido de nossas próprias vidas. O continuar conscientes de nossa mortalidade nos impede de nos fixarmos na provisoriedade das coisas e nos fatos da própria vida. A escravidão do cotidiano e o absolutismo das tarefas aparecem como ridículas diante da mortalidade na caducidade da vida (XAUSA, 1986, p. 207).

Correa (2013) afirma: “O homem vai se libertando do que o determina, e assim transcende a essas determinações” (FRANKL, 2010, apud CORREA, 2013, p.6). O homem é responsável, portanto, por aquilo que eterniza, e leva à sepultura a totalidade da vida vivida até a morte. Entretanto, o haver existido, é a forma mais segura de ser, pois a existência não morre. "O ser humano não é um ser-para-a-morte, mas um ser-ante-a-morte, pois ante ela se decide e toma uma atitude." (XAUSA, 2003, apud CORREA, 2013, p. 6). Em relação à finitude, a morte traz ao homem o significado do pleno sentido em aproveitar as oportunidades e de empreender a vida para algo ou alguém.

“Não está na natureza humana aceitar a morte sem deixar uma porta aberta para uma esperança qualquer” (KUBLER-ROOS, 2008, p.1, apud LIMA NETO, 2012, p. 5).

Conforme aprofundamento na teoria de Frankl, podemos observar que temos um guia para melhor viver, a nossa própria consciência. Assim, afirma Frankl sobre a questão da consciência:

Sentido não só precisa, mas também pode ser encontrado, e na busca pelo mesmo é a consciência que orienta a pessoa. Em síntese, a consciência é um órgão de sentido. Ela poderia ser definida como a capacidade de procurar e descobrir o sentido único e exclusivo oculto em cada situação. O que a

consciência faz ao encontrar o sentido único numa situação é, ao que tudo indica, perceber uma Gestalt [...] (FRANKL, 1992, p. 68).

Por isso, a logoterapia preza a vida, a liberdade, a responsabilidade, e a consciência, pois quando temos ciência de nossa finitude, viveremos em busca de sentido, aproveitaremos e preencheremos nosso tempo da melhor forma possível. E a morte pode constituir uma motivação para tal.

[...] Ora bem: poderá a morte realmente corroer esse sentido que caracteriza a vida? De maneira nenhuma! Pelo contrário, porque, o que aconteceria se a nossa vida não fosse finita no tempo, mas antes temporalmente ilimitada? Se fôssemos imortais, poderíamos, com razão, adiar cada uma de nossas ações até o infinito; nunca teria a menor importância o realizá-las agora, neste momento preciso, podendo muito bem realizar-se amanhã ou depois de amanhã, ou daqui a um ano ou dez. Em compensação, tendo em vista a morte como uma fronteira infranqueável do nosso futuro e limite das nossas possibilidades, vemo-nos obrigados a aproveitar o tempo de vida de que dispomos e a não deixar passar em vão as ocasiões irrepetíveis, que se nos oferecem, ocasiões essas cuja soma "finita" representa precisamente a vida toda (FRANKL, 2003, p. 145).

Podemos entender a morte como sentido se observarmos a vida, cada ser na sua singularidade, dentro de suas escolhas e responsabilidades constituindo sua trajetória, sua essência, sua história. A morte será o encerramento de um ciclo.

Desta forma, de acordo com Hennezel (1999, p. 17-18) “[...] é assim que às vezes ouvimos da boca de agonizantes revoltados, amargurados, o derradeiro lamento de terem passado ao lado do essencial”. Com a iminente chegada da morte, tomamos consciência de que a vida poderia ter sido diferente, mas já é tarde demais.

Os cuidados paliativos podem auxiliar aos pacientes em fase terminal, abrindo oportunidade de um diálogo aberto, momento de escutar suas agonias, expectativas e frustrações, objetivando uma qualidade de morte e um final de vida menos sofrido (KUBLER-ROSS, 1998). Desta forma, podemos dizer que o sentido da vida é também a busca de uma morte “em paz”, com a qual não se deixe para trás o que poderia ter sido resolvido. É neste ponto que a espiritualidade vem nos abrir novos campos de pensamento, novos anseios, vem nos mostrar que todas as decisões, aprendizados e vivências, mesmo que ocorridas nos últimos minutos da nossa vida, no grande final da obra prima da existência, serão de grande valia para a o encerramento da nossa vida.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existem alguns temas ou situações na vida que são difíceis de compreender e aceitar. O tema morte é um deles. Por mais que a morte seja um fenômeno central na questão existencial humana, como tema de estudo na área da saúde, ainda é pouco debatida.

Desta forma, acreditamos que nos distanciando das questões existenciais que nos remeta a morte, faça parecer estarmos no controle. Este temor envolve algumas questões como o medo do desconhecido e o que acontece após a morte. A grande maioria das culturas apresentam relação entre a vida e morte bem como a crença na imortalidade.

A Logoterapia vem nos trazer questões muito relevantes sobre a transitoriedade da vida e morte e a tensão que esta problemática pode causar, tensão esta que nos faz indagar sobre o existir, sobre a liberdade e a responsabilidade frente a vida, mantendo nossa consciência alerta sobre nossa condição impermanente neste mundo. Frankl afirmou que a finitude quando consciente nos impede de nos fixarmos no que é transitório para irmos em busca de nossa real tarefa, isto é, encontrar o sentido da vida.

A morte não ocorre somente no dia de nossa morte, mas a cada dia que vivemos, por isto a importância de estarmos conscientes, encarando a vida com responsabilidade, aceitando-a e transformando-a quando esta apresentar condições menos favoráveis.

O objetivo geral desta pesquisa foi entender que contribuições a logoterapia pode dar para a compreensão de morte a partir de sua visão de espiritualidade. O objetivo desta pesquisa foi alcançado. O resultado apresentado demonstrou que temas como morte, espiritualidade e sentido da vida se entrelaçam, a morte como um caminho certo à todos nós, e esta é melhor assimilada e amparada com o auxílio da espiritualidade, de nossa liberdade, que por sua vez corrobora para que situações adversas de vida e até mesmo a morte tenha sentido ou um “para que”, ou seja, de nada adiantaria somente esperarmos pela morte sem que a vida valesse a pena ser vivida.

Como primeiro objetivo específico, buscamos compreender a morte à luz da Logoterapia, e este objetivo foi alcançado. Conforme Frankl, o que importa à

Logoterapia é saber acordar a consciência do homem, como um despertador, de modo que possa se responsabilizar pela sua vida, assumindo a tarefa que lhe é inerente, única, irrepetível, e que, potencialmente, pode dar significado à finitude de sua vida. Entendemos desta forma, que a morte quando trazida a luz de nossa consciência, nos torna menos angustiados, nos faz tomar uma posição de protagonistas de nossa vida, assumindo a tarefa que nos é própria, particular ou seja, descobriremos nossa missão e iremos ao encontro do sentido da vida. “[...] Morremos antes da morte quando nos abandonarmos. Morremos depois da morte quando nos esqueceram [...]” (ARANTES, 2019, p. 68).

Frankl nos advertiu que o ser humano não é um ser para a morte, mas sim um ser ante a morte trazendo para nós a responsabilidade por aquilo que iremos fazer com a oportunidade de nossa vida. Somos responsáveis por aquilo que eternizamos, desta forma, é importante compreendermos o que a vida espera de nós para que a morte seja acolhida sem temor, pois temos a convicção que nossas obras continuarão vivas mesmo após a morte.

Como segundo objetivo específico, buscamos conceituar a visão da Espiritualidade de acordo com Frankl, e este objetivo foi cumprido. No que tange a espiritualidade, a Logoterapia reconhece que o ser humano, além de suas dimensões psico-físico-social, é um ser espiritual. Esta dimensão, chamada por Frankl de dimensão noética, é a verdadeira dimensão do ser humano.

A Logoterapia afirma que nossa dimensão noética nos auxilia em encontrar um “sentido”, sentido este que vai muito além do prazer e do poder (FRANKL, 2011). É aquela dimensão que se difere das demais, pois não pode ser condicionada pelos fatores biológicos, psicológicos e sociais. E como complementa Frankl em seu relato sobre os sobreviventes do campo de concentração, o que salvou a ele e aos demais que se mantiveram firmes foi a confiança em algo ainda incompreendido, mas sentido, uma fé que lhes gerou sentido.

E como terceiro objetivo específico buscamos apontar as contribuições que a Logoterapia pode dar a respeito da morte relacionando com o sentido da vida e espiritualidade. O objetivo também foi alcançado. A logoterapia compreende a morte não como algo que devêssemos temer, mas sim, um evento real e constitutivo de sentido. Se refere a morte como um fechamento de ciclo, momento em que nós nos tornaremos um todo, isto é: levaremos à sepultura a totalidade de nossa vida, vivida

até então. Em uma de suas passagens Frankl diz: “O homem deve cumprir sua tarefa para que a finitude de sua vida seja apresentada de sentido” (FRANKL, 1978 apud CORREA, 2013, p. 42).

A logoterapia traz uma proposta de psicoterapia otimista porque nos mostra como transformar a desesperança em uma atitude que pode levar a uma vida de realizações e cheia de sentido, nos revela que é possível nos libertar do que nos determina ao transcendermos essa determinação. A partir de então, podemos compreender que apesar do ser humano enfrentar uma tensão existencial intermitente, que envolve questões subjetivas, entre ele e o mundo, há uma dimensão (noética), dentro de nós e esta dimensão nos instigará a buscar respostas para questões de nossa vida.

Para Logoterapia, nós seres humanos somos noéticos, assim, temos liberdade, responsabilidade e consciência, desta forma nos vemos livres para decidir perante qualquer condição da vida, e ao mesmo tempo somos responsáveis pelo que podemos fazer de nós mesmos.

Por meio dos ensinamentos de Frankl, somos convidados a viver, a valorizar o tempo, em construir nossa história, em encontrarmos o nosso sentido na vida e fazermos de cada momento uma oportunidade de realização. A morte nos ensina a amar a vida e a valorizar cada etapa sem desperdiçá-la. Entendemos que temos o poder de decidir de que forma iremos viver e conseqüentemente como poderá ser fechamento de nosso ciclo.

Desta forma, viver consciente de nossa finitude nos auxiliará em nossa qualidade de vida e de morte.

A logoterapia não nos trouxe repostas concretas do que acontece na morte ou após a morte, mas nos conscientizou do valor e da urgência da vida, nos tirou a venda dos olhos, nos fez enxergar a grande oportunidade de construirmos nossa história e a eternizarmos para aqueles que ficarem.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Ana Claudia Quintana. **Morte um dia que vale a pena viver**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2016.

ARRIEIRA, Isabel Cristina de Oliveira et al. **O sentido da espiritualidade na transitoriedade da vida**. Escola Anna Nery [online]. 2017, v. 21, n. 1 [Acessado 27 Outubro 2022], e20170012. Disponível em: . Epub 16 Jan 2017. ISSN 2177-9465. <https://doi.org/10.5935/1414-8145.20170012>.

COELHO, Tatiana. **Brasileiro não gosta de falar sobre morte e não se prepara para o momento**, revela pesquisa. G1, Bem Estar, 2018, acesso em: 06/2022, Disponível: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/2018/09/26/brasileiro-nao-gosta-de-falar-sobre-morte-e-nao-se-prepara-para-o-momento-revela-pesquisa.ghtml>

CORREA, Diogo Arnaldo. Finitude e sentido da vida do torpor a tarefa. **Revista da Associação Brasileira de Logoterapia e Análise Existencial**, Mogo das Cruzes, p. 37-46, 2013.

DITTRICH, Larissa Fernanda; OLIVEIRA, Marcelo Felipe Leite. **Dimensão noética: as contribuições da logoterapia para a compreensão do ser humano: as contribuições da logoterapia para a compreensão do ser humano**. Revista Brasileira de Tecnologias Sociais, [S.L.], v. 6, n. 2, p. 143, 11 out.2019. Editora UNIVALI. <http://dx.doi.org/10.14210/rbts.v6n2.p143-160>.

FRANKL, Viktor Emil. **Fundamentos antropológicos da psicoterapia**. São Paulo: Zahar, 1978.

FRANKL, Viktor. **Dar sentido a vida**. Rio de Janeiro: Vozes, 1992.

FRANKL, Viktor Emil. **Psicoterapia e sentido da vida**. São Paulo: Quadrante, 2003.

FRANKL, Viktor. **Em busca do sentido**. São Paulo: Vozes, 2008.

FRANKL, Viktor Emil. **A presença ignorada de Deus**. São Leopoldo: Sinodal, 2011.

FRANKL, Viktor Emil. **Em busca do sentido**. Porto Alegre: Vozes, 2018.

FRANKL, Viktor; LAPIDE, Pinchas. **Busca de deus e questionamentos sobre o sentido**. São Paulo: Vozes, 2014. 176 p.

FRANKL, Viktor Emil. **Sobre o sentido da vida**. São Paulo: Vozes, 2022.

GOMES, Jose Carlos Vitor. **Logoterapia a psicoterapia existencial humanista de Viktor Emil Frankl**. São Paulo: Loyola, 1992.

HENNEZEL, Marie de; LÉLOUP, Jean-Yves. **A arte de morrer**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

KUBLER-ROOS, Elizabeth. **Sobre a morte e o morrer**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LIMA NETO, Valdir Barbosa. Tanatologia e logoterapia um diálogo ontológico. **Revista da Associação Brasileira de Logoterapia e Análise Existencial**, Ceará, p. 38-49, 2012.

LUKAS, Elisabeth. **Prevenção psicológica: a prevenção de crises e a proteção do mundo interior do ponto de vista da logoterapia.** Tradução: Carlos Almeida Pereira. Petrópolis São Leopoldo: Vozes, 1992.

MOREIRA, Neir; HOLANDA, Adriano. **Logoterapia e o sentido do sofrimento: convergências nas dimensões espiritual e religiosa.** Psico-USF [online]. 2010, v. 15, n. 3[Acessado 11Junho 2022], pp.345-356. Disponível em:<<https://doi.org/10.1590/S1413-82712010000300008>>. Epub 04 Mar 2011. ISSN 2175-3563. <https://doi.org/10.1590/S1413-82712010000300008>.

PEREIRA, Ivo Studart. **A ética do sentido da vida na logoterapia de Viktor Frankl.** 2009.125 f. – Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Filosofia, Fortaleza (CE), 2009.

AUSA, Izar Aparecida de Moraes. **A psicologia do sentido da vida.** São Paulo: Editora Vozes, 1986.

XAUSA, Izar Aparecida de Moraes. **O sentido dos sonhos na psicoterapia em Viktor Frankl.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

Agência Brasileira ISBN
ISBN: 978-65-6016-074-3